



19 DE MARÇO DE 2021

IMPrensa OFICIAL



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.364

Segunda-feira, 01 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.538 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Denomina **Rossilda Joaquim da Silva**, a Casa das Parteyras, localizada nas dependências do Museu Sacaca, em Macapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Rossilda Joaquim da Silva**”, a Casa das Parteyras, localizada nas dependências do Museu Sacaca, em Macapá-AP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1959

DECRETO Nº 0615 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Antonio Ferreira do Amaral** do cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Desenvolvimento da Mineração/ Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e

Regional, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1924

DECRETO Nº 0616 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

Nomear **Indyhaia Narayanne da Silva Favacho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Desenvolvimento da Mineração/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1926

DECRETO Nº 0617 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Exonerar, a pedido, **Marília Rodrigues Amaral** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1922

DECRETO Nº 0618 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

R E S O L V E :

Nomear **Antonia Élide Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Análise e Concessão de Incentivos Fiscais/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1921

DECRETO Nº 0619 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

R E S O L V E :

Exonerar **Iara de Souza Coutinho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria Jurídica, Código FGS-1, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1925

DECRETO Nº 0620 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

R E S O L V E :

Nomear **Alfredo das Neves Rachid Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria Jurídica, Código FGS-1, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1923

DECRETO Nº 0621 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0103/2021 GAB-DGPC,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José dos Santos Sacramento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Romulo Oliveira dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Jerônimo Moraes da Luz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1928

DECRETO Nº 0622 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela

Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0103/2021 GAB-DGPC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 18 de fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marlon Jorge Santos Correa - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 309109, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Eduarda Araújo Sousa Lima - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 967738, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Rodrigo Magalhães Freire - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9695036, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1929

DECRETO Nº 0623 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0103/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Exonerar **Arivalber Coelho Pereira** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1931

DECRETO Nº 0624 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela

Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0103/2021 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE:

Nomear **Jacy Dias dos Santos Neta**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 309591, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/ Distrito/Município, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1932

DECRETO Nº 0625 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0008.1694.0049/2021 GAB-HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar **Clayanne Cristina Queiroz Barbosa** da função comissionada de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social/DRH, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1927

DECRETO Nº 0626 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0008.2264.0025/2021 GABSEC-SEAB,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcus Paulo de Oliveira Marques** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1930

DECRETO Nº 0627 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0008.2264.0025/2021 GABSEC-SEAB,

R E S O L V E :

Nomear **Gleise Maira Oliveira Picanço** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1934

DECRETO Nº 0628 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0023/2021 GAB-SEPM,

R E S O L V E :

Exonerar **Gabriela Lobato Picanço** do cargo em comissão de Gerente do Município de Mazagão do Projeto "Atendimento à Mulher Vítima de Violência", Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1933

DECRETO Nº 0629 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0049/2021-GAB/DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Jessica de Paula Vilhena dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1936

DECRETO Nº 0630 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0058/2021 DP - DIAGRO,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Selma Figueiredo Melo Ferreira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Produção de Origem Animal/Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária, Código FGS-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1935

DECRETO Nº 0631 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0696.0058/2021 DP - DIAGRO,

R E S O L V E :

Nomear **Odonei Moia de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Produção de Origem Animal/Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária, Código FGS-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1937

DECRETO Nº 0632 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0008.1873.0063/2021 GAB-EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Irenilda Monção de Oliveira Lima** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, Código FGS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1938

DECRETO Nº 0633 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0008.1873.0063/2021 GAB-EAP,

RESOLVE :

Nomear **Zilmara Richene Alencar** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, Código FGS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1939

DECRETO Nº 0634 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2020.04.0180R1/AMPREV,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 3427, de 03 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6755, de 03 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Maria Iolanda Vieira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 19, Matrícula nº 289566, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Maria Iolanda Vieira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 20, Matrícula nº 289566, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1940

DECRETO Nº 0635 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1547P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor Francisco Rubenio de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 310867, lotado na Controladoria-Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1943

DECRETO Nº 0636 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no art. 3º, incisos I, II, III, da EC nº 47/2005, c/c os arts. 39, incisos I, II, III; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1079P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Rubens Gomes dos Santos**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0051717-8-01, lotado na Contoladoria-Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1945

DECRETO Nº 0637 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto no art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 e LE nº 0915/2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0896P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Adil de Mendonça Silva**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 369497, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1942

DECRETO Nº 0638 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0997P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **Socorro de Jesus Chaves de Oliveira**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunicação Social, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 498025, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1944

DECRETO Nº 0639 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0918P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eni de Jesus Jardim Pereira Damião**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A3”, Padrão 19, Matrícula nº 324396, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0301-0005-1946

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0301-0005-1960

DECRETO Nº 0640 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “c”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0928P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Pedro Paulo Alexandria Livramento**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 309168, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0301-0005-1949

DECRETO Nº 0641 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0868P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Sérgio Rinaldo Sousa Cavalcante**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 340014, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 0642 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0948P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, à servidora **Rosiane Marques Penha**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 369195, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0301-0005-1950

DECRETO Nº 0643 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0978P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Antonio Barbosa Rodrigues**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 343595, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1961

DECRETO Nº 0644 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto, com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II), LCE nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”; 2º e 3º) e LE nº 0915/2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0941P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Antônio Cleyves Farias Vieira**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 31117-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1968

DECRETO Nº 0645 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, §§ 4º e 4º-B); Lei Complementar nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º), e Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2020.04.1055P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, ao servidor **Airton Cláudio Rodrigues Aguiar**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 30868-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1962

DECRETO Nº 0646 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto, com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, §§ 4º e 4º-B), Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º) e LE nº 0915/2005, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0933P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, à servidora **Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Nível PDD-03, Matrícula nº 33970-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1951

DECRETO Nº 0647 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2020.04.0968P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, à servidora **Ruth Helena Ferreira da Silva**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº

0036899-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1963

DECRETO Nº 0648 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, e em face do que consta no Processo nº 2016.03.0323P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Jucimeire Bento Aires**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provedor Efetivo de Médico, Classe 2ª, Padrão II, Matrícula nº 632805, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1952

DECRETO Nº 0649 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - PRODOC nº 0021.0308.1294.0002/2020,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Leandro Arnon Ferreira da Costa** do cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Ref. 01, Matrícula nº 0969817-5-01, Grupo

Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1948

DECRETO Nº 0650 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0276.1398.0002/2020,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 30 de agosto de 2018, à servidora **Diana Di Paula Carvalhaes Coutinho**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Educacional, Nível MAE, Matrícula nº 0111352-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida nos artigos 107 a 110, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1953

DECRETO Nº 0651 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288.0017/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0029918-90.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Rosângela Silva da Costa**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Oficial de

Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091640-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1954

DECRETO Nº 0652 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0014/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0027461-85.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Joelma de Moraes Santos**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091593-9-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1964

DECRETO Nº 0653 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0016/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0034177-65.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Soraia Souza Pinto Isidoro**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0095568-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1965

DECRETO Nº 0654 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0015/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0005098-07.2020.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Ellen Fabiana Barbosa Maciel**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão II, Matrícula nº 0092668-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1955

DECRETO Nº 0655 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 043/2020-CTPE/PMS,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Estado, do servidor **Carlos Alberto Nery Matias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 00309249-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Controladoria-Geral do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1966

DECRETO Nº 0656 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 043/2020-CTPE/PMS,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Estado, do servidor **Jesus de Nazaré de Almeida Vidal**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita, Matrícula nº 27067-7, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1956

DECRETO Nº 0657 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 043/2020-CTPE/PMS,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Estado, da servidora **Tania Regina Ferreira Vilhena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrículas nºs 709352-01/623977-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1957

DECRETO Nº 0658 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0008.2193.0103/ 2021 GAB - SETRAP,

RESOLVE :

Homologar o deslocamento de **Benedito Arisvaldo Souza Conceição**, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de realizar visita técnica ao parque industrial da empresa CBAA da Amazônia, afim de obter informações sobre asfalto modificado por polímero, no dia 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1958

DECRETO Nº 0659 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0008.2193.0103/ 2021 GAB - SETRAP,

RESOLVE :

Homologar a designação de **Odival Monterrozo Leite**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do

cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no dia 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1967

DECRETO Nº 0660 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Aluizio da Silva de Carvalho** do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1969

DECRETO Nº 0661 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Joel Nascimento Borges** para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1971

DECRETO Nº 0662 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 02 de março de 2021, até a data de 08 de março de 2021, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I - atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, balneários públicos e privados com acesso ao público, clubes sociais e outros empreendimentos similares, incluindo eventos realizados em embarcações;
II - competições de esportes coletivos e eventos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e/ou outras atividades que provoque aglomeração de pessoas.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica vedada a circulação de pessoas em praças, calçadas e logradouros públicos a partir das 22 horas.

Parágrafo único. Fica permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou serviço público considerado essencial, para aquisição de alimentos ou produtos considerados indispensáveis para sua subsistência e de sua família, deslocamento ao local de trabalho ou retorno para sua residência.

Art. 3º Fica estabelecido, em todo o território do Estado do Amapá, o limite máximo de 22 horas, para o funcionamento e/ou realização de atividades presenciais nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

§ 1º Os dias, horários e forma de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, serão regulados pelos municípios, levando em consideração a confirmação da circulação da nova cepa na região e as informações e análises contidas no Parecer Técnico Científico SVS nº 009/2021, entre outras, o resultado apurado na avaliação do conjunto de indicadores constante no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19, na Esfera Local, editado pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, que classifica o Estado na faixa de Risco Alto/Vermelho e orienta os gestores a manter as seguintes medidas de proteção a vida:

I - adoção das medidas básicas e transversais;
II - adoção das medidas de distanciamento social seletivo 1 e 2;
III - suspensão de atividades escolares presenciais;

IV - proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;

V - adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;

VI - avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;

VII - avaliar a adequação de horários diferenciados, nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público e nos portos;

VIII - adoção de medidas rígidas de vigilância e restrições em portos, ancoradouros de embarcações interestaduais e aeroportos, com implementação de medidas de controle sanitário no desembarque de passageiros oriundos de outros Estados;

IX - fica vedado o consumo de bebida alcoólica em logradouros e vias públicas nos dias 05, 06 e 07 de março de 2021.

§ 2º Permanecerão desenvolvendo atividades na modalidade atendimento presencial, em horário 24 (vinte e quatro) horas:

I - agências de viagens, turismo e afins; funerárias; chaveiros e carimbos; transportadoras; planos de saúde; hotéis e motéis; farmácias, drogarias e manipulação e similares;

II - sociedade sem fins lucrativos de apoio e recuperação de dependentes de álcool, drogas e similares e clínicas médicas e laboratórios;

III - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá (escritórios e profissionais); escritórios e Conselhos de profissionais liberais (arquitetos, administradores, serviços contábeis, contadores e contabilistas, engenheiros e representantes);

IV - locadoras de veículos, postos de combustível e borracharias;

V - estabelecimentos comerciais e estacionamento de veículos localizados no interior do aeroporto;

VI - indústrias, obras públicas e privadas de edificação, pavimentação e infraestrutura;

VII - igrejas e Templos Religiosos de qualquer credo ou religião, realizados no interior de templos, em conformidade com a Lei Estadual nº 2531, de 5 de janeiro de 2021.

§ 3º Fica vedado aos estabelecimentos comerciais do segmento de restaurantes, lanchonete e similares, a realização de show de música com banda e som mecânico, bem como, a abertura e/ou improvisação, nos seus ambientes internos e externo de pista de dança, sendo permitido somente a realização de show musical solo tipo violão e voz.

Art. 4º Todos os agentes públicos da Administração

Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, permanecerão em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança - Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon - que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19, Agência de Fomento do Amapá, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Secretaria de Estado da Comunicação, Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL e os titulares das Unidades Gestoras, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

Art. 5º Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 08 de março de 2021.

Art. 6º A Secretaria Estadual de Segurança Pública, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, o Procon, e a Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como outras autoridades administrativas competentes, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas nas legislações específicas, bem como suspender o Alvará de Funcionamento que tenha sido expedido por autoridade administrativa estadual, sem afastar a aplicação da legislação penal cabível, em especial os artigos 131 e 132 do Código Penal em vigor.

Art. 7º Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e outras medidas de restrição de circulação de pessoas previstas neste Decreto, publica-se em anexo a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 09/2021, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0301-0005-1970

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



Colaboradores

Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Fernando Campos Avendanho

Nereu Henrique Mansano

Tereza Cristina Lins Amaral

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Willames Freire Bezerra

Mauro Guimarães Junqueira

Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas

Kandice de Melo Falcão

Rodrigo Faleiro Lacerda

Cristiane Martins Pantaleão

Hisham Mohamad Hamida

Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial

Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

Maria Almiron

Socorro Gross Galiano

Demais Colaboradores

Alberto Tomasi Diniz Tiefensee

Alessandro Glauco dos Anjos de

Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda

Ana Carolina Menezes da Silva Braga

Antônio Carlos Campos de Carvalho

Barbara Bresani Salvi

Camille Giarretta Sachetti

Caroline Gava

Daniela Buosi Rohlfs

Daniela Fortunato Rêgo

Daniele Maria Pelissari

Denizar Vianna Araujo

Eduardo Marques Macário

Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene

Alves Santana

Felipe Fagundes Soares

Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato

Fernanda Luiza Hamze

Genivano Pinto de Araújo

Guilherme Almeida Elídio

Gustavo Wolf

Jadher Pércio

Janaína Sallas

Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral

Luana Gonçalves

Luciana Guilhem de Matos

Luiz Belino Ferreira Sales

Marcelo Yoshito Wada

Marcus Vinícius Quito

Mariana Schneider

Melquia da Cunha Lima

Morgana de Freitas Caraciolo

Pâmela Moreira Costa Diana

Rodrigo Fabiano do Carmo Said

Rodrigo Lins Frutuoso

Sarah Maria Soares Fernandes Bayma

Silvano Barbosa de Oliveira

Victor Bertollo Gomes Pôrto

Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida

Wanderson Kleber Oliveira

Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PR1/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link [https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.](https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=)

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitarem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science* (New York, NY). 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClelland MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. *medRxiv*. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. *medRxiv*. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-america/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1- 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60-3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359-e19359.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Burtizal, Macapá - Ap, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 9/2021

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

Considerando a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril de 2020 a 27 de 2 de 2021 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 83505 casos confirmados, conforme figura abaixo, observa-se que a curva de casos elevou em abril de 2020, com um crescimento exponencial até atingir pico em 22 de junho de 2020, com registro de 2,872 casos em um dia. A partir desta data iniciou queda, ainda que irregular, assumindo certa estabilidade nos meses de Julho a Outubro, quando voltou a ter tendência crescente, até dezembro de 2020. Em Janeiro de 2021 apresentou uma leve redução em relação ao mês anterior.

Considerando a análise da tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (06) foi de 246 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

(08) a média móvel foi de 233 casos por dia, uma variação percentual de -5.3% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de queda, conforme observado na Figura 1.

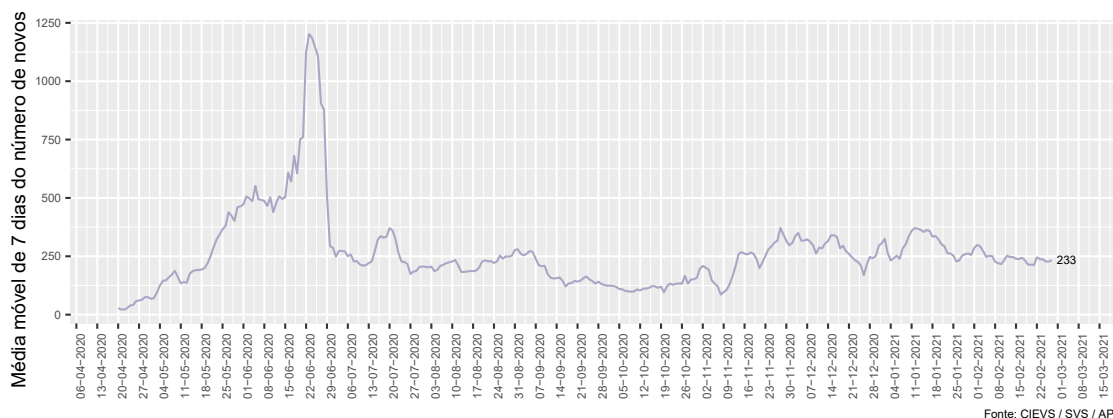
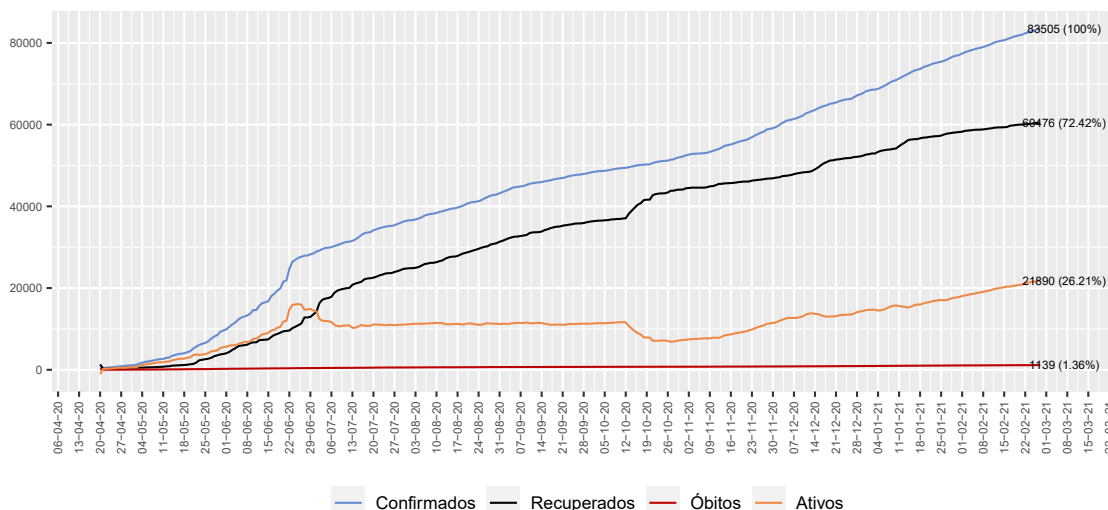


Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

Considerando a análise comparativa entre casos confirmados, recuperados, casos que evoluíram a óbito e casos que ainda estão em seguimento, representada na Figura 2. Observa-se que, até a data de 27 de 2 de 2021, o Estado do Amapá apresentou 83505 casos confirmados, deste total 1139 evoluíram para óbito (1.36%), 21890 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (26.21%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 60476 (72.42%) já se recuperaram da doença.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá

Considerando que foram registrados 1139 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 27 de 2 de 2021, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nas figuras abaixo.

Considerando que os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abril no município de Santana e 04 de Abril em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 5. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de Junho (figuras 3, 4 e 5). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 11 (onze) óbitos na Semana epidemiológica 08. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

Considerando a taxa de letalidade (figura 6), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação da testagem, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1.36 em 27 de 2 de 2021, bem abaixo da taxa nacional de 2.4 na mesma data.**

Considerando a taxa de incidência de casos em 27 de 2 de 2021 de 9873.71 casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 6). A posição relativa do Estado do Amapá, com relação às demais unidades da federação pode ser vista na figura 7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

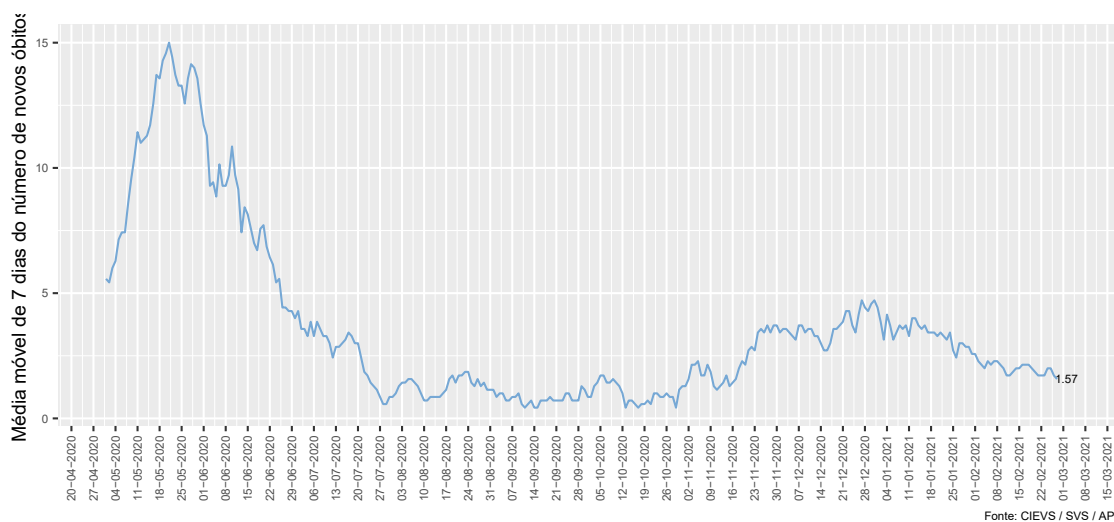


Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

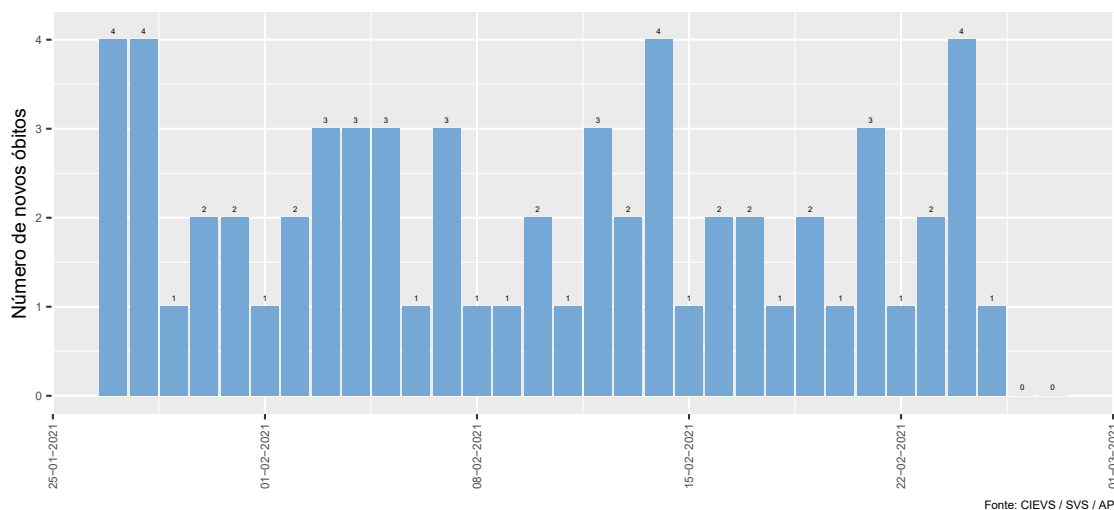
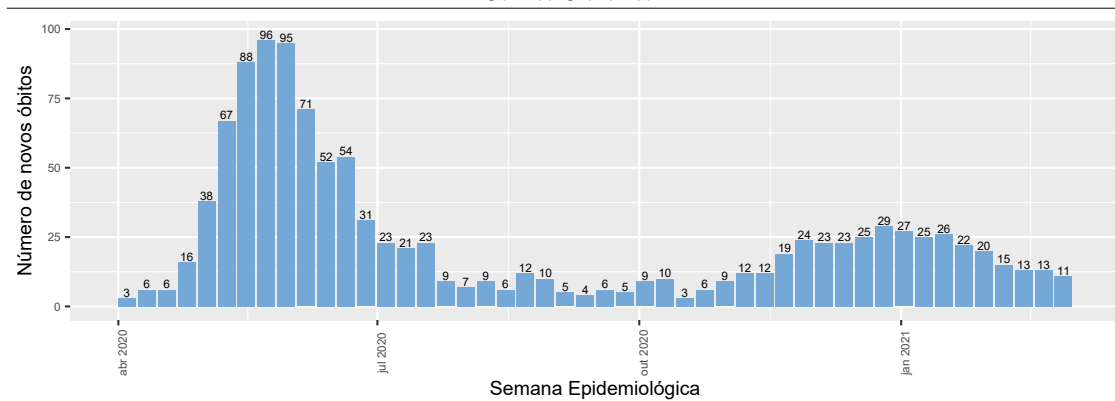


Figure 4: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá nas últimas 4 SE

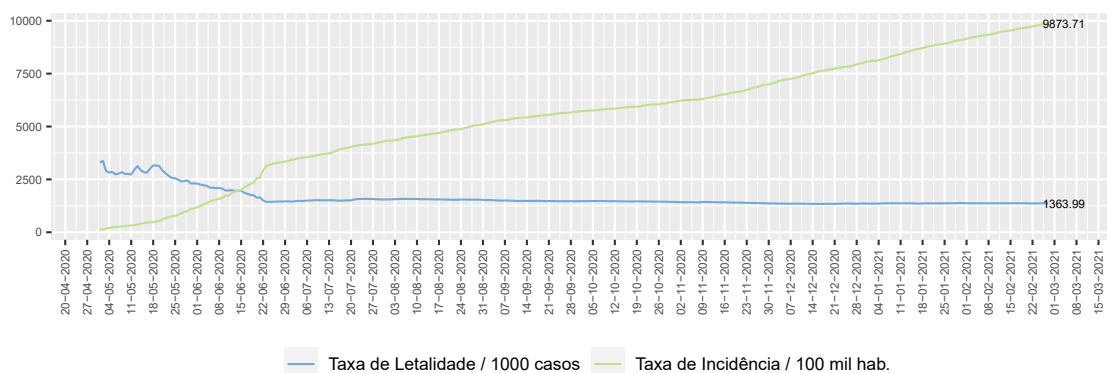


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



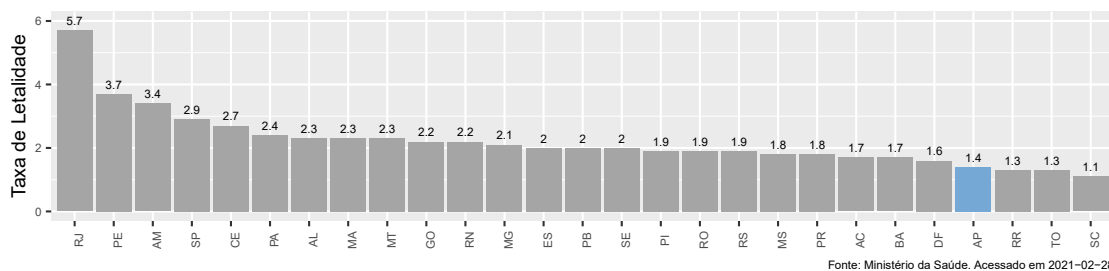
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 5: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 6: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2021-02-28

Figure 7: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando que o número efetivo de reprodução R_t determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

Considerando o valor de R_t estimado para o Estado do Amapá no dia 17 de 2 de 2021 correspondeu a 0.99. Ressalta-se que a aceleração do Rítmico de contágio entre o final de julho e o início de agosto de 2020, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados. Na figura 9 são reportadas as estimativas para o ritmo de contágio para cada um dos municípios do Estado (com excesso de municípios para os quais não há dados suficientes para a estimação). As estimativas apresentam grande heterogeneidade tanto para a tendência quanto para o nível.

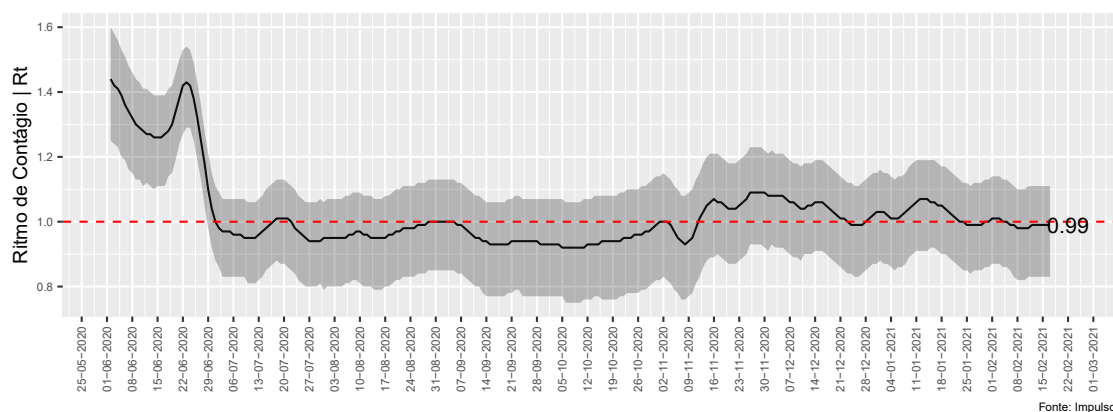


Figure 8: Rítmico de Contágio no Amapá

Considerando que a semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado. Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID-19 notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimento em tempo oportuno.

Considerando, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica (SE), informados no sistema do e-SUS-VE conforme figura 10. O início da doença no estado do Amapá ocorreu na semana epidemiológica 10/2020 que compreende o período de 01 a 07 de Março de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica 20**, com queda até a SE 42/2020, voltando a subir, mantendo se elevada até SE 03/2021.

Considerando a semana epidemiológica de notificação de caso o pico foi observado na SE 23, o que pode estar associado à maior busca dos usuários pelo teste rápido para identificar a infecção e também às buscas ativas domiciliares com aplicação dos testes rápidos e identificação de novos casos, que não procuraram atendimento imediatamente no período do adoecimento.

Considerando o número de casos por data de notificação e data de início de sintomas, nota-se que, em alguns municípios, há certa irregularidade na notificação, possivelmente causada por dificuldades no acesso ao diagnóstico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

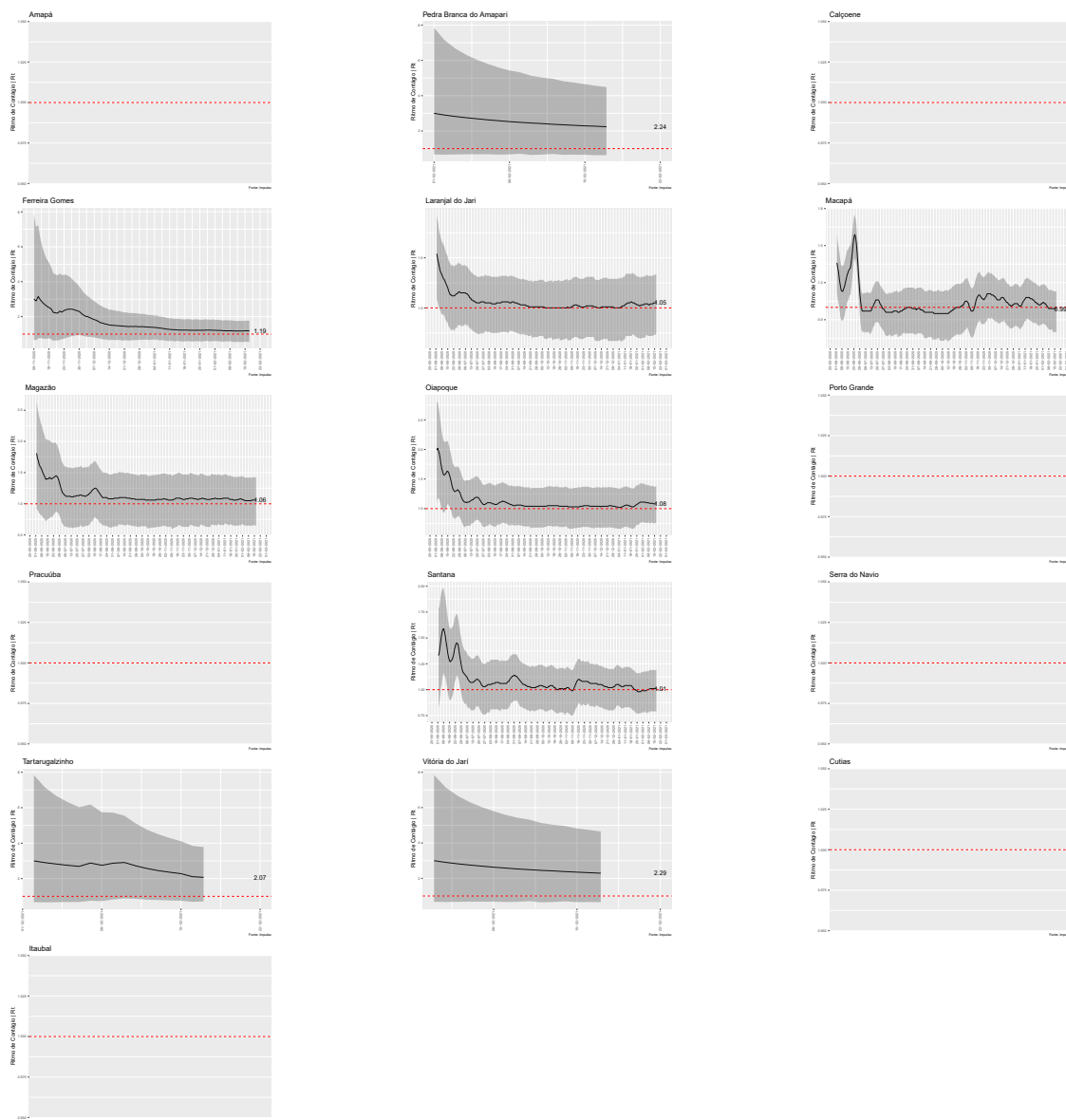


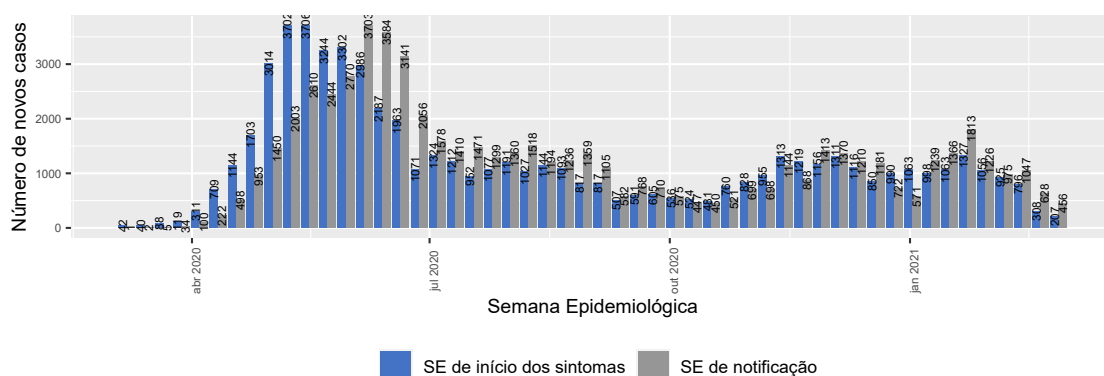
Figure 9: Ritmo de Contágio por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando que a transmissão sustentada da COVID-19 ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Março de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE 07 com 43.35% de casos do total do Estado, e na semana seguinte com a contribuição de 43.51% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A figura 12 apresenta a contribuição percentual de cada município nas últimas 3 semanas epidemiológicas ao quantitativo total do Estado.

Considerando a Taxa de Incidência de COVID-19, representada na figura 13, por município de residência, em 27 de 2 de 2021. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (6602.94 por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Pracuúba possui a menor taxa de (64.51 por 1.000 hab).



Fonte: eSUS-VE. Acessado em 2021-02-28. Ministério da Saúde, 2020.

Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf. Acum.	Casos Recup. Acum.	Casos Recup. Dia	Óbitos Acum.	Óbitos Dia
Macapá	36336	25708	120	851	0
Santana	18029	7577	38	104	0
Laranjal do Jari	6465	5865	50	57	0
Mazagão	2299	1949	0	8	0
Oiapoque	4463	3851	16	28	0
Pedra Branca do Amapari	3058	3026	1	8	0
Porto Grande	1646	1625	0	20	0
Serra do Navio	931	926	1	4	0
Vitória do Jari	3250	3214	0	14	0
Itaubal	362	360	0	3	2
Tartarugalzinho	1719	1598	0	10	0
Amapá	1088	1057	0	8	1
Ferreira Gomes	1158	1150	0	6	0
Cutias	813	809	0	3	0
Calçoene	1533	1415	0	9	0
Pracuúba	355	346	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	83505	60476	226	1139	3

Considerando a Taxa de Letalidade nos municípios do Amapá em 27 de 2 de 2021, representada na figura 14,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

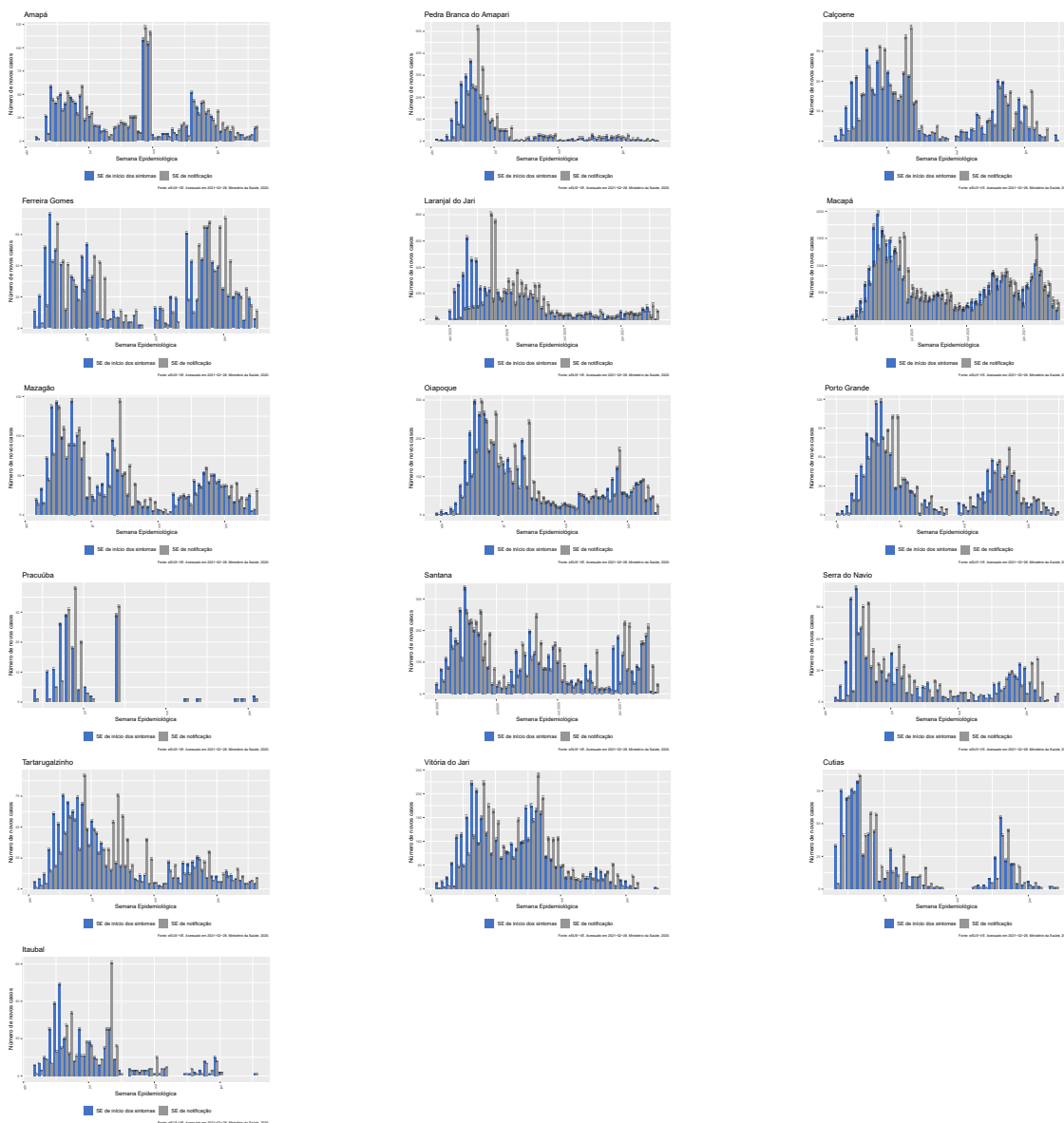
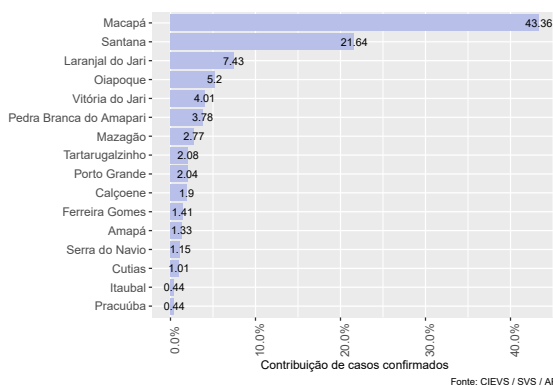


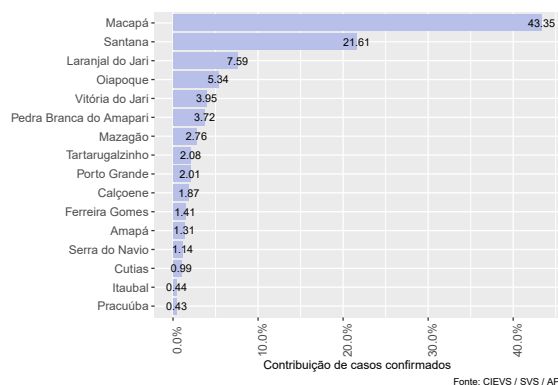
Figure 11: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município



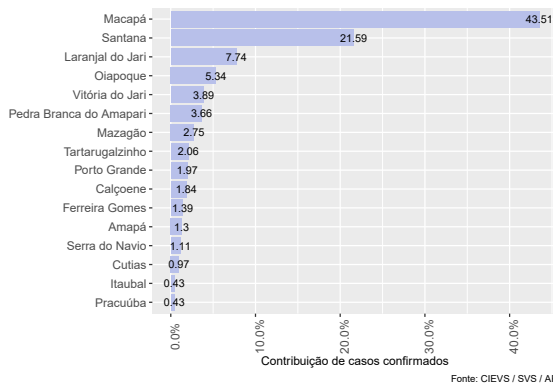
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



(a) Semana Epidemiológica - 06



(b) Semana Epidemiológica - 07

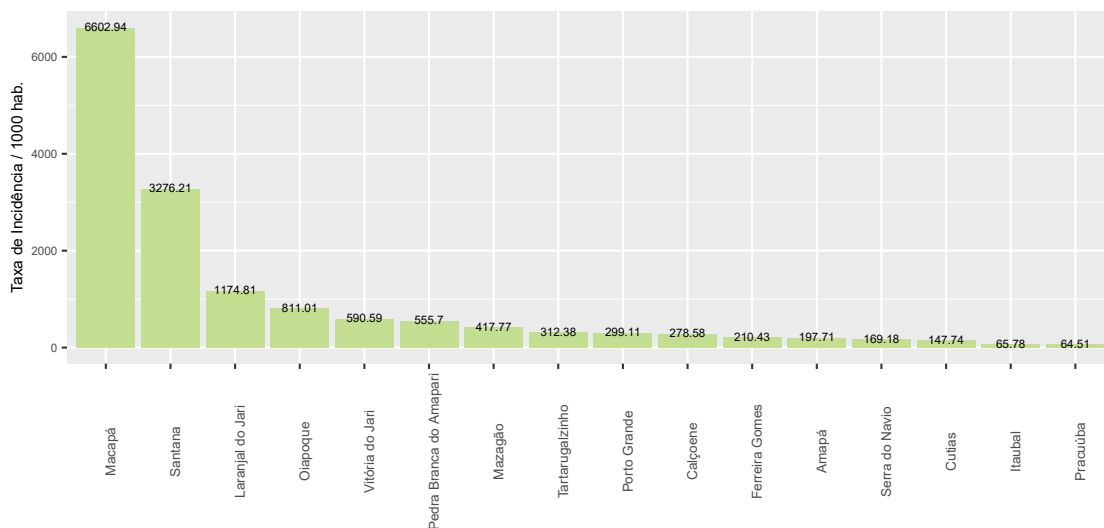


(c) Semana Epidemiológica - 08

Figure 12: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica

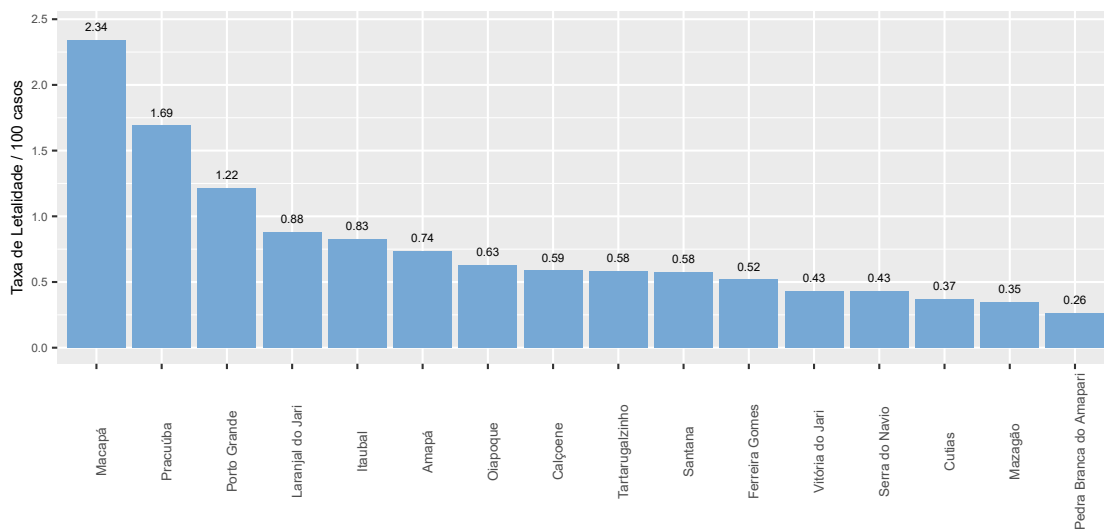


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 13: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 14: Taxa de letalidade por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

nota-se que o município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2342.03 por 100 casos). Por outro lado, o município de Pedra Branca do Amapari possui a menor taxa de (261.61 por 100 casos).

Considerando os casos confirmados de COVID-19 acumulados no Estado (83505), a figura 15 demonstra o percentual de casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 27 de 2 de 2021. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de ocorrência de novos óbitos no Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 15: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

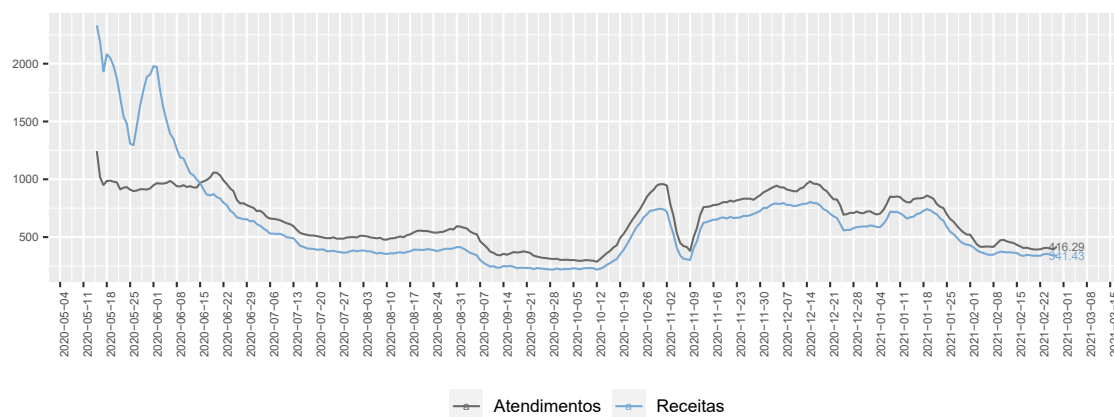
Considerando o atendimento de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 27 de 2 de 2021, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 08, variação de -8.51% com relação à semana epidemiológica 6, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de -7.44%, como representado na figura 16.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 houve o pico com 400 pacientes. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Agosto houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado, como observado na figura 17.

Considerando o registro de 152 pessoas hospitalizadas no dia 13 de 2 fechamento da Semana Epidemiológica 06. No fechamento da SE 07 em 20 de 2 houve um registro de 162. Já no fechamento da Semana Epidemiológica 08 em 27 de 2 houve um registro de 190. Assim, houve, entre as Semanas Epidemiológicas 08 e 06 uma variação de 25% no número de pacientes hospitalizados no Estado do Amapá.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá

Figure 16: COVID-19: Média móvel de sete dias do número de atendimento de pacientes e dispensação de receitas nas UBS's de Macapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

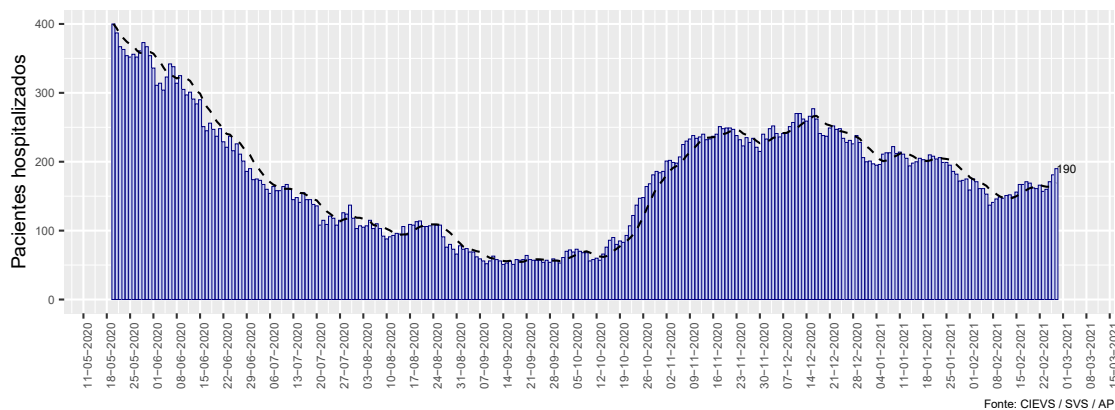


Figure 17: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação

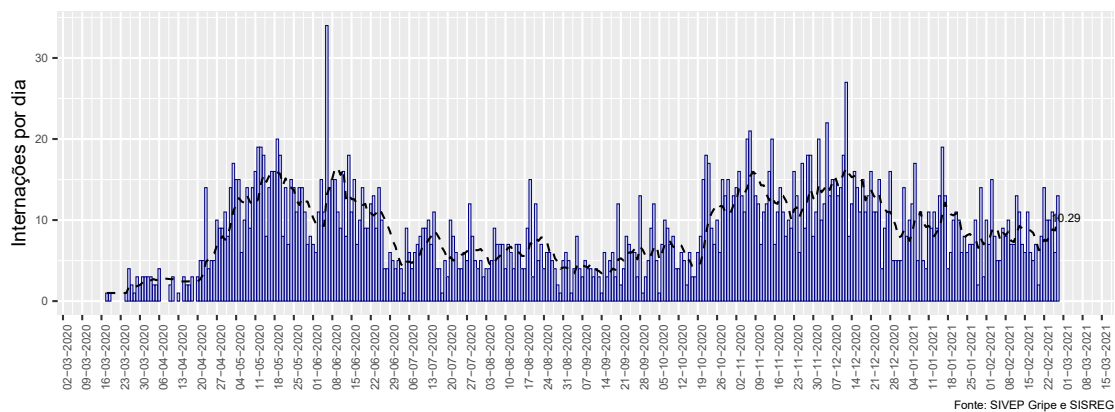
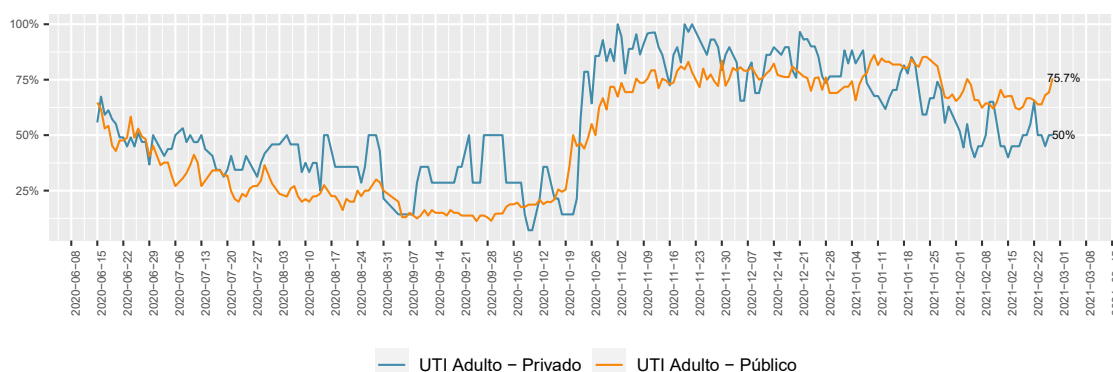


Figure 18: COVID-19: Pacientes hospitalizados por data de internação no Estado do Amapá



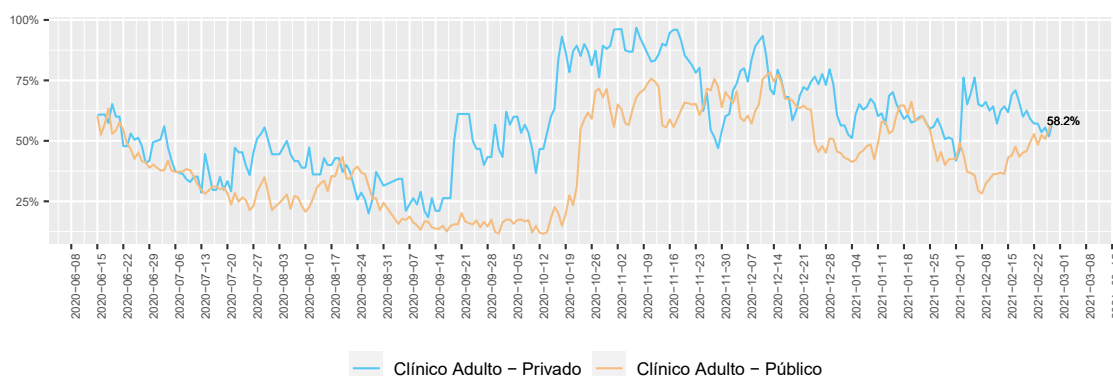
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Considerando a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 27 de 2 de 2021 no estado do Amapá, as informações disponibilizadas pelos hospitais públicos e privados demonstram uma taxa de ocupação de **75,68% para leitos de UTI adulto pública, 50% para leitos de UTI adulto privada, 58,21% para leitos clínicos adulto públicos e 58,18% para leitos clínicos adulto privados**, na data de 27 de fevereiro de 2021, como representado nas figuras 19 e 20.



Fonte: SES - AP

Figure 19: Série histórica da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos COVID-19 por tipo de entidade



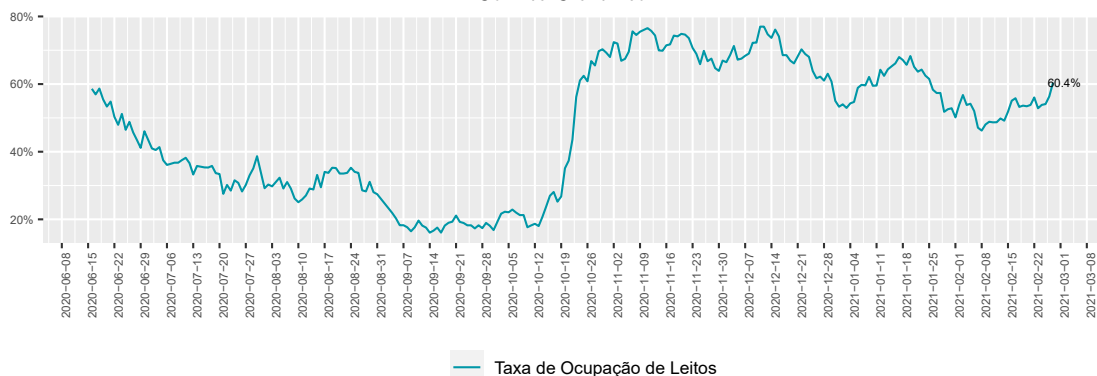
Fonte: SES - AP

Figure 20: Série histórica da taxa de ocupação de leitos clínicos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade

Considerando todos os leitos disponíveis no Estado exclusivos para COVID-19 em 27 de 2 de 2021 registrou-se uma taxa de ocupação de 60.44%.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico



Fonte: SES - AP

Figure 21: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19

COVID-19: Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 27 de 2 de 2021 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 75.68%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 9** (conforme figura 20).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 27 de 2 de 2021 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 58.21%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** (conforme figura 20).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19:** No dia 27 de 2 de 2021 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi 11. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 3** na avaliação de risco (conforme figura 20).

2. EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de -15.38% no número de óbitos no período da semana 08 em relação a 06. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 1** (conforme figura 20).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de 10.77% e portanto a **pontuação é 3** (conforme figura 20).
- **TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%):** No Estado do Amapá na semana epidemiológica 8, das 3484 amostras de exames realizados, 892 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **25.6%**, portanto, a **pontuação é 2** (conforme figura 20).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a SE 8

EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	9
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	4
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	3
Epidemiológico	Varição do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	1
Epidemiológico	Varição do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	3
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	2
PONTUAÇÃO TOTAL		22 Risco Alto (Sinalização da cor Vermelho)

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 20).

O estado do Amapá em 27 de 2 de 2021, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **22 (vinte e dois)** pontos, apresentando risco **Alto** (sinalização da cor **Vermelho**) no que tange ao novo coronavírus.

As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: **Distanciamento Ampliado 2**, conforme orientação da figura 21.

O mapa da figura 23 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.

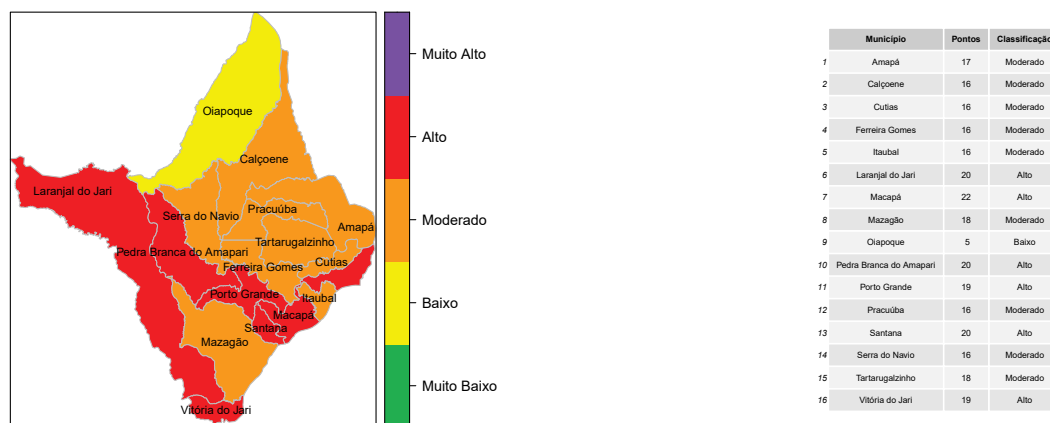


Figure 25: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos												
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais					
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	$\frac{\text{Número de leitos ocupados}}{\text{Número de leitos disponíveis}} \times 100$	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	0	3	6	9	12
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (reco) (a)	$N = \log(L/D/E)$ N = número de dias até esgotamento L = número de leitos existentes D = ocupação no dia analisado E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias								
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%			0	1	2	6	8
	VARIACÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%			0	1	2	3	4
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	$\frac{\text{Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2}}{\text{Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas}}$	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais	0	1	2	3	4

Figure 22: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1;
		2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Suspensão de atividades escolares presenciais;
		4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
		5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
		6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
		7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1;
		4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas.
		5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
		2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
		3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2;
		4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Figure 23: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 24: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento |
Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	9	4	3	0	0	1
Calçoene	9	4	3	0	0	0
Cutias	9	4	3	0	0	0
Ferreira Gomes	9	4	3	0	0	0
Itaubal	9	4	3	0	0	0
Laranjal do Jari	0	4	0	8	4	4
Macapá	9	4	3	0	4	2
Mazagão	9	4	3	0	0	2
Oiapoque	0	4	0	0	0	1
Pedra Branca do Amapari	9	4	3	0	4	0
Porto Grande	9	4	3	0	0	3
Pracuúba	9	4	3	0	0	0
Santana	9	4	3	0	2	2
Serra do Navio	9	4	3	0	0	0
Tartarugalzinho	9	4	3	0	0	2
Vitória do Jari	9	4	3	0	0	3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Destaca-se que, as medidas de restrições anteriormente adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus e ampliação de assistência clínico-hospitalar, assim como a adesão da população ao isolamento social e medidas higiênico-sanitárias, contribuíram temporariamente para controlar a propagação e agravamento dos casos.

Considerando a instabilidade do momento em relação aos casos e óbitos por COVID-19 e a pontuação gerada no instrumento de gestão, recomenda-se que o Estado assim como os municípios adotem as medidas Sanitárias de acordo com a sinalização de cores definidas neste Parecer Técnico Científico. Solicitamos atentar aos itens abaixo citados (Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020):

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

Casos suspeitos ou confirmados

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS.

Promover a proteção de grupos vulneráveis

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:**

Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.

- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

- **NECESSIDADES BÁSICAS:**

Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.

- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:**

Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

Serviços de Saúde

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:**

Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas. Distância física, higiene e limpeza.

- **REDUÇÃO DE CONTATO:**

Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.

- **REFORÇO EM HIGIENE:**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos.

• **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados.

comunicação de risco

• **COMUNICAÇÃO INTERNA** (entre os órgãos e profissionais):

Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.

• **COMUNICAÇÃO EXTERNA** (com o público):

Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer portavozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

Além disso, recomenda-se:

- Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transportes públicos;
- Limitar o funcionamento do comércio e bares (sugestão 08h00min às 20h00min)
- Controle do tráfego de veículos, definindo escala de acordo com as placas dos veículos;

Nova variante em circulação no Brasil

Os primeiros sinais de que uma nova variante estava em circulação no Brasil foram dados quando o Japão anunciou, no dia 10 de janeiro de 2021, que havia encontrado a linhagem em viajantes que deslocaram-se a cidade de Manaus no Brasil e retornaram ao país no início de janeiro. O estudo da Fiocruz-Amazônia sugere que essas cepas detectadas nos quatro viajantes oriundos do Brasil e que chegaram ao Japão, evoluíram de uma linhagem viral, que já circulava no Amazonas, desde abril de 2020. Designada provisoriamente de B.1.1.28 (K417N / E484K / N501Y), a nova variante da linhagem SARS-CoV-2 apresenta mutações na proteína Spike, ou espícula, que é a estrutura que o vírus utiliza para infectar a célula de um hospedeiro.

Os pesquisadores consideram a possibilidade de que as mutações podem ajudar a explicar a explosão de casos da COVID-19 no estado do Amazonas desde o fim de 2020 e início de 2021, embora não sejam a única causa para esse aumento, atribuído também à falta de medidas preventivas, como o distanciamento social e cuidados pessoais (uso de mascarás de proteção facial, álcool em gel ou lavagens das mãos).

Até a data do fechamento deste parecer não há confirmação da circulação de novas variantes no Estado do Amapá.

Ressalta-se que foram encaminhadas amostras ao Instituto Evandro Chagas, pelo Laboratório Central do Amapá (LACEN/AP), cujos resultados já se encontram no último relatório. No último dia 04 de fevereiro de 2021 foram encaminhadas 53 amostras, cujo resultado ainda é aguardado pelo LACEN/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

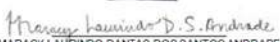
Assim, no atual panorama da pandemia com novas cepas do vírus SARS-CoV-2, emerge a importância de intensificar medidas mais rígidas de vigilância e restrições de portos, ancoradouros de embarcações interestaduais e aeroporto. Bem como, intensificar fiscalização e implementação de medidas de controle sanitário no desembarque de passageiros com origem interestadual, por via fluvial e aérea com destino ao Estado do Amapá.

Macapá, 28 de 2 de 2021.

Assinam esse parecer técnico-científico:


DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional
Superintendência de Vigilância Em Saúde

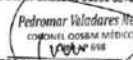

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante Geral do CBMAP
Coordenador Estadual de Defesa Civil


MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854
Secretária Especial para COVID-19
Secretaria de Estado de Saúde do Amapá


MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Farmacêutica Industrial - CREFAP 123
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários
Superintendência de Vigilância Em Saúde


ROBERTO CARLOS MALCHER
Tecnólogo Ambiental
Núcleo de Vigilância Sanitária,
Superintendência de Vigilância Em Saúde


Jata Mendes da Silva
Secretaria de Estado de Saúde
SEM/APS
Presidente nº 1077/10-2021
JUAN MENDONÇA SILVA
Enfermeiro
Secretário de Estado de Saúde do Amapá


Pedromar Valadares Neto
CORONEL COSMAM MÉDICO
VPM 698
PEDROMAR VALADARES MELO
Médico - Coronel COSMAM
Assessor Técnico do COEDEC/APS


IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO
Enfermeira especialista em epidemiologia
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia
Superintendência de Vigilância Em Saúde


LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC
Superintendência de Vigilância Em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP
Comitê Científico

REFERÊNCIAS

FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS PAINEL Coronavírus Brasil

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaçoes>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

P O R T A R I A Nº 005/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 005/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 008/2021-CER-GAB,

R E S O L V E :

Designar os servidores **ÉRICA GUEDES DE SOUSA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, **NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, e **WALDENIS DE CASTRO SILVA**, Responsável Técnico Nível I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Cutias do Araguaí-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 19 a 21.02.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0301-0005-1890

P O R T A R I A Nº 006/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 006/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 060101.005.2686.0012/2021-GAB-ADJ-INS/GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ANNE TÁVORA DE ARAÚJO**, Assessora Técnica Nível III/AEG, Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Cutias do Araguaí-AP, com a finalidade de realizar visita precursora de preparação e assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia de sua visita ao

referido município, nos dias 19 e 20.02.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0301-0005-1869

P O R T A R I A Nº 007/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 007/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 060101.005.2686.0013/2021-GAB-ADJ-INS/GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o servidor **ELINALDO DA SILVA DANTAS**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotado neste Gabinete Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP, com a finalidade de realizar visita precursora de preparação e assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia de sua visita ao referido município, nos dias 19 e 20.02.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0301-0005-1892

P O R T A R I A Nº 008/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 008/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 060101.0005.1406.0023/2021-NAF/GAB GOV,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo para auxiliarem o responsável pela fiscalização dos Contratos/Termos

Aditivos celebrados entre o Gabinete do Governador com pessoas físicas ou jurídicas, conforme Portaria nº 027/2020-GAB/GOV.

Nº de Ordem	Serviços	Servidor	Função
01	Fornecimento de Materiais de Consumo Diversos.	Ilmo Moraes de Azevedo Alcides dos Santos Freitas Marcos Rocha da Costa	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio-GAB/GOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GAB/GOV. Assessor Técnico-GAB/GOV.
02	Serviços de Manutenções Diversas. - Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Climatização de Ar. - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática. - E outros.	Edison Luis Zilio Pavan Alcides dos Santos Freitas Marcos Rocha da Costa Abel de Sousa Figueiredo Júnior	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GAB/GOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GAB/GOV. Assessor Técnico-GAB/GOV. Cabo PM/GSI
03	Fornecimento de Passagens Aéreas.	Abel de Sousa Figueiredo Júnior	Cabo PM/GSI
04	Serviços de Locação de Veículos.	Edison Luis Zilio Pavan Abel de Sousa Figueiredo Júnior	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GAB/GOV. Cabo PM/GSI
05	Serviços de Planejamento, Organização, Coordenação e Execução de Eventos.	Karla Torres Lima	Assessor Especial do Governador-GAB/GOV.
06	Serviços de Mão de Obra Especializada.	Edison Luis Zilio Pavan Alcides dos Santos Freitas	Resp. por Ativ. de Serv. Gerais e Transporte-GAB/GOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GAB/GOV.
07	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Ilmo Moraes de Azevedo Alcides dos Santos Freitas Marcos Rocha da Costa	Resp. por Ativ. de Mat. e Patrimônio-GAB/GOV. Gerente de Adm. da Residência Oficial-GAB/GOV. Assessor Técnico-GAB/GOV.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0301-0005-1870

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 009/2021 – GSI/GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 009/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, nos dias 02 e 03 de março de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, que tratará de assuntos sobre vacinas contra a covid-19 com a União Química.

1º Ten QOPMA **Willian Souza Martins**;

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2021-0301-0005-1818

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 21/2021 – CGE-AP

Dispõe sobre o regime excepcional, de teletrabalho por servidores em exercício e do atendimento externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do Art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a decretação que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), Decreto nº 0563 de 22 de fevereiro de 2021,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado durante o processo de retomada das suas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 01 de março de 2021 o prazo fixado na PORTARIA-CGE/AP Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0301-0005-1805

PORTARIA Nº 22/2021 – CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL, nomeado pelo Decreto nº 0330, de 24 janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2017 – TCE/AP de 20 de setembro de 2017, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública Estadual e Municipal para julgamento do Tribunal de Conta do Estado do Amapá, nos termos do Art.32 da Lei Complementar Estadual nº 10/1995 e do Art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 015/2020-TCE/AP, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício 2020, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 016/2020 – TCE/AP, de 16 de dezembro de 2020, que dispões acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2020 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as equipes encarregadas de realizar os trabalhos de Auditoria de Gestão nos Órgãos e Entidades que terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, referente ao exercício de 2020, na forma do Anexo I.

Art. 2º Fica estabelecido o Cronograma abaixo para a realização de cada etapa dos trabalhos:

UNIDADES GESTORAS	ETAPAS	PERÍODO
Defensoria Pública do Estado (DPE/AP), Gabinete do Governador (GABI), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer (SEDEL), Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC), Instituto da Administração Penitenciária do estado do Amapá (IAPEN).	Planejamento	03/05 a 28/05/2021
	Execução	31/05 a 29/06/2021
	Relatório Preliminar	30/06 a 13/07/2021
	Relatório Final	28/07 a 10/08/2021
Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado do Transporte (SETRAP), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), Amapá Previdência (AMPREV), Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), e Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA),	Planejamento	01/06 a 30/06/2021
	Execução	01/07 a 28/07/2021
	Relatório Preliminar	29/07 a 11/08/2021
	Relatório Final	26/08 a 10/09/2021

Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN),	Planejamento	03/05 a 01/06/2021
	Execução	02/06 a 05/07/2021
	Relatório Preliminar	06/07 a 16/07/2021
	Relatório Final	02/08 a 13/08/2021
Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF)	Planejamento	01/06 a 23/06/2021
	Execução	24/06 a 14/07/2021
	Relatório Preliminar	15/07 a 28/07/2021
	Relatório Final	10/08 a 18/08/2021

Art. 3º A Comissão poderá, para dar cumprimento aos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Unidades Gestoras e Servidores para elaboração do Relatório de Auditoria.

UNIDADES GESTORAS - UG	EQUIPE
Secretaria de Estado da Administração (SEAD)	Marli Pereira da Silva e Maria do Socorro Alberto Tostes, ambas Analistas de Finanças e Controle.
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF)	Emílio Sérgio Oliveira dos Santos e Antonilda Maria Cardoso Trindade, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Instituto de Administração Penitenciária do Estado (IAPEN). Fundo Penitenciário do Estado do Amapá.	Arionildo Barbosa Corrêa e Joelma Freitas Cavalcanti, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC)	Eliomar Sosinho Ribeiro e Ronildo Delson Silva de Souza e Hélio dos Santos Silva, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Departamento Estadual de Trânsito (Detran)	Paulo Roberto Mira Martel, Analista de finanças e Controle e Maria do Socorro Franco Silva Hrabý, Agente Administrativo.
Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) Fundo Estadual de Cultura	Bartira de Fátima Torres Freire e Benvinda Vilhena Teixeira, ambas Analistas de Finanças e Controle.
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (SEDEL). Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá	Luiza Maria do Couto Dias de Carvalho e Cleide Maria Banha Corrêa Tavares, ambas Analistas de Finanças e Controle.
Gabinete do Governador (GABI)	Ivaldo Fernandes Borges de Souza, Contador e José Ronaldo dos Santos Rodrigues, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Defensoria Pública (DPE/AP)	Rubens Gomes dos Santos, Analista de Finanças e Controle e Marines Ramos dos Santos, Assistente Administrativo.
Consórcio Interestadual	Benedito Balieiro Ferreira, Analista de Finanças e Controle e José Paulo da Silva Ramos, Contador.
Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN)	Marco Antônio Farias Monteiro e Nelma Regina Setúbal de Queiroz, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA)	Cleide Maria Banha Corrêa Tavares, Analista de Finanças e Controle e Valdeci Nascimento da Silva, Técnico em Contabilidade.
Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA)	Antonilda Maria Cardoso Trindade e Guaraci Campos Farias, ambos Analistas de Finanças e Controle.
Secretaria de Estado da Educação (SEED)	Erica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra e Francisco Rubenio de Oliveira, ambos Analistas de finanças e Controle.
Fundo Estadual de Saúde	José Maurício Coutinho Vianna e Edilson Pereira Nogueira, ambos Analistas de Finanças e Controle e Rita Maria Barbosa de Souza, Técnica em Contabilidade.

Amapá Previdência (AMPREV) Amapá Previdência Plano Financeiro Amapá Previdência Plano Previdenciário	José Ronaldo dos Santos Rodrigues, Analista de Finanças e Controle e Edla Pinheiro Ribeiro, Assistente Administrativo.
Secretaria de Estado do Transporte (SETRAP)	Arionildo Barbosa Corrêa, Analista de Finanças e Controle e Ricardo Monteiro da Fonseca, Contador.
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)	Marivalda Maciel Simões e Ana Cristina Vasconcelos Bezerra, ambas Contadoras.
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIM) Fundo de Assistência Social	Marinely Homobono e Josiane Socorro da Silva Ferreira, ambas Analistas de finanças e Controle.

HASH: 2021-0301-0005-1866

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 072/2021 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de Cestas Básicas, Colchões, e Kits de Assistência Humanitária (kit dormitório, kit idoso, kit limpeza, kit de artigos de uso individual tipo bebê, kit de artigos de uso individual tipo rede e conjunto higiene), conforme Processo de Utilização Nº 00003/CBMAP/2021, do Processo Administrativo SIGA Nº 00040/PGE/2020 visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

CAP QOABM **DOMINGOS FLÁVIO PIRES PICANÇO**
Mat. 451711

CAP QOABM **MIGUEL GENILSON PRATA DOS SANTOS**
Mat. 475696

1º TEN QOABM **JEAN JORGE SANTOS DE OLIVEIRA**
Mat. 475610

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0301-0005-1909

PORTARIA Nº 076/2021 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato Nº 15/2020 – DAG/CBMAP celebrado entre a Empresa SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º O referido contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

CAP QOABM **DOMINGOS FLÁVIO PIRES PICANÇO**
Mat. 451711

1º TEN QOCBM **ALEXANDRE SOUSA TEIXEIRA** Mat.
1195433

CB QPCBM FEM **SUANY SAMILY DA SILVA OLIVEIRA**
Mat. 944238

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0301-0005-1880

Polícia Civil**PORTARIA N.º 037/2021-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 164 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA n.º 030/2020-DD/CGPC, instaurado para apurar os fatos noticiados no Memo. n.º 460101.0005.2324.0103, de 18/06/2020-DPI/DGPC, o qual informa o recolhimento ao Centro de Custódia do Zerão, de um Agente de Polícia Civil, em razão de sentença penal condenatória pelo cometimento do crime de Tortura, incurso no art. 1º, I, "a", c/c art. 4º, I, ambos da Lei. n.º 9.455/97 (Crime de Tortura), c/c art. 71 do CPB, decorrente dos fatos investigados no IP n.º 180/2008-DPLJ, de 18/08/2008;

CONSIDERANDO que o IP n.º 180/2008-DPLJ foi instaurado para apurar agressão física e mental pelo servidor em questão, contra os nacionais Nazareno da Costa Nunes e Idelson da Costa Nunes, a fim de que eles confessassem a prática de um homicídio, sendo que o referido Inquérito Policial concluído e remetido à análise do Ministério Público estadual em 29/01/2014.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ofertou Denúncia ao Poder Judiciário, sendo recebida e autuada pelo Processo n.º 0000828-26.2014.8.03.0008 - 1ª Vara de Laranjal do Jari, em que foi proferida sentença penal condenatória de 06 (seis) anos, 01(um) mês, e 26 (vinte e seis) dias de reclusão, em regime fechado, além da perda do cargo público, de acordo com art. 1º, § 5º da Lei 9.455/97, c/c art. 92, inciso I, alínea "b" do CPB;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas pelo Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exma. Sra. Márcia Lyett Ramos de Sousa, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 918431, como Presidente; Exma. Sra. Regiane Souza Cruz, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 917338, como

membro; Exmo. Sr. Geovani de Souza Coelho, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0301-0005-1851

PORTARIA N.º 039/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 161, 164 e 165, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA n.º 062/2020-DD/CGPC, instaurado em razão de representação em face de uma Delegada de Polícia, em que uma Senhora afirma ter procurado a Delegacia de Mulheres – DCCM, após ter sofrido agressão física por parte de seu companheiro, e que teria havido demora em seu atendimento, sentindo-se constrangida de ter que ficar de frente com o agressor aguardando atendimento. Ato contínuo, alega que familiares do agressor teriam chegado à DCCM depois dela, mas atendidos antes, e que teria sido interrompida por eles durante seu depoimento. Ainda, afirma que a Delegada em questão teria questionado por diversas vezes se a requerente gostaria mesmo de solicitar a medida protetiva (MP) de urgência contra o agressor, insinuando que isso iria prejudicá-lo. Por fim, aduz que a Delegada se negou a entregar cópia do depoimento, do BO e da MP;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pela Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis

pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. SERGIO GROTT, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente; Exma. Sra. ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 908800, como membro e Exmo. Sr. ROGERIO CAMPOS SOUZA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 102769-7, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0301-0005-1811

PORTARIA N.º 040/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 161, 164 e 165, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 063/2020-DD/CGPC, instaurado em razão de denúncia em desfavor de uma Delegada de Polícia, em que uma Senhora afirma ter procurado a Delegacia de Mulheres – DCCM, após ter sofrido agressão física por parte de seu companheiro, e que viu e ouviu a Delegada Plantonista abraçar os pais do agressor e falar para ele palavras depreciativas a respeito da representante. Ato contínuo, alega que durante sua oitiva perante a Delegada Plantonista, esta teria afirmado não ter obrigação de fazer medida protetiva de urgência, mas que a faria e, ainda, que a Delegada teria dito que na DCCM ninguém gosta de mulher.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pela Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. SERGIO GROTT, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente; ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 908800, como membro e Exmo. Sr. ROGERIO CAMPOS SOUZA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 102769-7, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0301-0005-1821

PORTARIA N.º 043/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto n.º 3482, publicado no DOE n.º 7271, de 06.10.2020, designando o Exmo Delegado de Polícia Civil, Fábio Araújo de Oliveira, como Autoridade Julgadora do PAD n.º 026/2018-DGPC, em substituição ao Exmo. Delegado Geral de Polícia Civil, dando efetivo prosseguimento aos trabalhos de instrução do feito, c/c o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 053/2021-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 345/2018-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 01 de março de 2021.
FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Civil designado
Decreto n.º 3482/2020

HASH: 2021-0301-0005-1825

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 014 /2021- SEPM

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 014 /2021- SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018

Resolve designar os servidores, **LUANA DE SOUSA**

AMARAL - Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, e **VALDICLEI BASTOS DUARTE** - Responsável pelo Setor de Transporte, os mesmos se deslocam para o município de Oiapoque no período 01/03/2021 até 05/03/2021, com a finalidade de: Realizar visitas/buscativa de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM e participar de reuniões junto a Coordenadora e equipe técnica do referido centro, bem como com a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres do município. Sem ônus para o Estado.

Macapá, 01 de março de 2021.

Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0301-0005-1823

PUBLICIDADE



**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 099/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 097/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle Nível Superior e Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 097/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 01 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 099/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
12	CASSIO PARAENSE BORGES	AUSENTE

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
29	PEDRO ARNAUD FERREIRA DINIZ	AUSENTE

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
376	JACKSON DE SOUSA FRANCO	APTO
377	ELIANDRA FERNANDES DA SILVA	APTO
378	ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO DE SOUZA	APTO

379	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
380	EDILLY FLEXA DE ALMEIDA	APTO
381	ROBSON RAMOS BATISTA	APTO CONDICIONAL
382	SIMEI GOES TAVARES	APTO CONDICIONAL
383	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	APTO
384	JARDESON SOUZA GUEDES	APTO
385	MEIREANE ARAUJO BANDEIRA	APTO
386	CAMILA PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	AUSENTE
387	CLAUDIA ALFAIA MARQUES	RECLASSIFICAÇÃO Prodoc nº 130101.0068.1038.0612/2021
388	FELIPE SAKAI DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
389	DRIELLY DOS REIS PEREIRA	APTO CONDICIONAL
390	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	AUSENTE
391	RICHARDE FREITAS CARDOSO	APTO
392	KAROLINA TAVORA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
22	MARTA MARIA PANTOJA	APTO
23	IARA MARINHO BRITO	APTO CONDICIONAL

HASH: 2021-0301-0005-1868

EDITAL Nº 240/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 235/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da 5ª Fase — Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 235/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ata da Comissão designada para execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0124/2021 – CMDO/PMAP.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Saúde do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, quanto ao Resultado Preliminar da 5ª Fase - Exame de Saúde, nos termos do item 14.5 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 01 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	PARECER	PARECER	PARECER		SITUAÇÃO
		MÉDICO	ODONT.	ALTURA (m)		
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO

1145	JAUQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1146	LUIZA HELENA DE SOUZA BAIA DA TRINDADE (M.S nº 0002718-14.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA
1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1149	LUCIANO DE ARAUJO MAIA	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA (M.S nº 0000184-63.2021.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	APTA SUB JUDICE	APTA SUB JUDICE
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1163	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	APTA	APTA	1,54	INAPTA	INAPTA
1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	APTA	APTA	1,71	APTA	APTA
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,84	APTO	APTO
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1170	REGINA AMADOR PIRES	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1171	CLAUDIELE RIBEIRO MADURO	APTA	APTA	1,58	INAPTA	INAPTA
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE SA (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1177	GERSON MIRANDA COSTA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751-66.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCRAEO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1189	VANESSA DIAS MAIA	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
1190	GLEICIENE CALDAS REIS (M.S nº 0001714-39.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,57	INAPTA	INAPTA
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505-70.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694-48.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA

1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580-12.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502-18.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
151	RAIANE DUARTE CORREA	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
239	MADSON FREIRE CORREA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
280	FELIPE BARROSO DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
348	HIGOR DA SILVA MACHADO	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
579	KLEYTON PHILIFE FIGUEIREDO PACHECO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
593	VITOR DOS SANTOS LUZ	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
649	ANTONIA ELIANE GOMES	INAPTA	APTA	1,68	APTA	INAPTA
681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
691	ANA CAROLINA DA MAIA BARRETO	APTA	APTA	1,59	INAPTA	INAPTA
720	RAFAEL COSTA DE SOUZA	APTO	APTO	1,62	INAPTO	INAPTO
732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836-52.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
733	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
796	RUAN CARDOSO DIAS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
799	RICARDO CAVALCANTE LEAO DIAS FILHO (M.S nº 0003059-40.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
806	FRANK GOMES VALES	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO

821	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	APTA	APTA	1,50	INAPTA	INAPTA
826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589-71.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
846	KENNEDE FELIX DA SILVA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
885	MARCELO SOUZA CUNHA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	INAPTO	APTO	1,87	APTO	INAPTO
893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0001922-23.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	APTA	APTA	1,64	APTA	APTA
922	DIOVANY ARAUJO SILVA	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
933	BRENDO SILVA VILHENA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540-30.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
963	PEDRO DA CUNHA NETO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
980	TUANY SAMARA DA SILVA SOARES	APTA	APTA	1,52	INAPTA	INAPTA
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	APTA	APTA	1,69	APTA	APTA
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1009	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA (M.S. nº 0002309-38.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1035	FELIPE LEAL PONTES	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1089	ADRIANA SANTANA SOARES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930-97.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1121	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA
1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501-33.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,88	APTO	APTO
1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1201	JANAINA LIMA DA SILVA	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA (M.S nº 0001548-07.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO

1204	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	APTO	APTO	1,58	INAPTO	INAPTO
1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692-78.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1206	INGRID COSTA DA SILVA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1207	DANIELLY DE QUEIROZ OLSEN	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1211	CIBELE CARVALHO COSTA	APTA	APTA	1,57	INAPTA	INAPTA
1214	RENAN AGUIAR COELHO	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1221	RENAN DA SILVA MACHADO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTA	APTA	1,76	APTA	APTA
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065-12.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS (M.S nº 0001863-35.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1242	LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1255	DANIEL DE AVILA ABREU	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	APTA	APTA	1,64	APTA	APTA
1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO

1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERRERIA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	APTA SUB JUDICE	APTA SUB JUDICE
1267	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA
1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1273	MATEUS SANTANA RAMOS	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	APTA	APTA	1,70	APTA	APTA
1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1280	DEIVID CASTRO RAPOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1281	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	APTO	APTO	1,63	INAPTO	INAPTO
1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1283	DANIELE FONSECA VELOSO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1294	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	APTO	APTO	1,63	INAPTO	INAPTO
1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS (M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1297	FILIFE OLIVEIRA COSTA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS (M.S nº 0002717-29.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1308	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	APTA	APTA	1,52	INAPTA	INAPTA
1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1314	FELIPE FELIX COSTA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,89	APTO	APTO
1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1320	ELIEL CALDAS TAVARES	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO

1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	APTA	APTA	1,69	APTA	APTA
1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE (M.S nº 0001731-75.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1344	FILIPE AQUILA LIMA DA SILVA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	APTO	APTO	1,86	APTO	APTO
1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	1,89	APTO	APTO
1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1367	LETICIA DA SILVA PINHEIRO	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO (M.S. nº 0002219-30.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482-27.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1381	PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503-03.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1385	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA

1390	BRUNA CORREA AMORAS	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1395	SILAS BARROS FERREIRA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647-74.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,71	APTA	APTA
1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1404	PATRICK NUNES DA SILVA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1408	PAULO HENRIQUE GONCALVES DE BRITO JUNIOR	APTO	APTO	1,60	INAPTO	INAPTO
1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	APTO	APTO	1,88	APTO	APTO
1413	PEDRO MACEDO LEITE	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA (M.S nº 0002720-81.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO

HASH: 2021-0301-0005-1872

PORTARIA Nº 0317/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028746-16.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772698/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112834-5	ANA NERI MACHADO BEZERRA BRAZAO	C/03	C/04	14/02/2018
			C/04	C/05	14/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1873

PORTARIA Nº 0318/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034251-85.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3774318/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096816-1	EDILMA ROSI ALVES PANTOJA DA SILVA	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	14/10/2015
			C/05	C/06	02/03/2017
			C/06	C/07	02/09/2018
			C/07	C/08	02/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1900

PORTARIA Nº 0319/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028746-16.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772698/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094922-1	ANA NERI MACHADO BEZERRA BRAZAO	C/07	C/08	06/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1875

PORTARIA Nº 0320/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029176-65.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772783/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111038-1	JORGE MESSIAS DO NASCIMENTO FLEXA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/04/2016
			C/03	C/04	10/10/2017
			C/04	C/05	10/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1874

PORTARIA Nº 0321/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029025-02.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772800/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0065501-5	JULIZETE DA SILVA	A/06	A/07	16/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1876

PORTARIA Nº 0322/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029569-87.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3771998/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040847-6	BENEDITO OSCAR SANTOS DA SILVA	C/15	C/16	21/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1878

PORTARIA Nº 0323/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020849-34.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770319/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0039757-1	VALENA MARIA CALANDRINI MURIBECA	1º/V	1º/VI	16/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1899

PORTARIA Nº 0324/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020342-73.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770318/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113837-5	ADRIANO ARRELIAS DE JESUS	C/04	C/05	14/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1879

PORTARIA Nº 0325/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014285-39.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770268/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098026-9	MARCIA FERREIRA DA SILVA ALVES	A/06	A/07	15/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1901

PORTARIA Nº 0326/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026792-32.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3774356/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109335-5	IVANEI BATISTA MOREIRA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1881

PORTARIA Nº 0327/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007132-83.2019.8.03.0002, e contido no documento Nº 500744038/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109993-0	REGINA DA SILVA VASCONCELOS	3ª/III	3ª/IV	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1882

PORTARIA Nº 0328/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033453-27.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3771618/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113703-4	ELIENE DE FREITAS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1913

PORTARIA Nº 0329/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013305-92.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772118/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0070851-8	ILDA BARBOSA MACIEL	2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1883

PORTARIA Nº 0330/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0027946-85.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3771428/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062864-6	NATALINA MENDES MONTEIRO	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1867

PORTARIA Nº 0331/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023953-34.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769974/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086828-0	SILVIANA VIEIRA CORREA	3ª/VI	2ª/I	31/07/2015
			2ª/II	2ª/II	12/10/2016
			2ª/III	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1891

PORTARIA Nº 0332/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028547-91.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3771404/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089885-6	SANDRA PATRICIA PONTES DA CRUZ	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	02/09/2015
			3ª/VI	2ª/I	21/03/2016
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1887

PORTARIA Nº 0333/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018404-43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770274/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084428-4	DEBORA DE ALMEIDA LIRA DO CARMO	2ª/II	2ª/III	24/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	24/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1888

PORTARIA Nº 0334/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013446-14.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770223/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0109955-8	
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1906

PORTARIA Nº 0335/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012979-35.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770181/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0034209-2	
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1904

PORTARIA Nº 0336/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012735-09.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770275/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0109310-0	
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1885

PORTARIA Nº 0337/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011598-89.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770270/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040163-3	SIMONE PATRICIA GUIMARAES ALVES	1ª/VI	ESPECIAL/I	10/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1905

PORTARIA Nº 0338/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028699-42.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3772694/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117195-0	JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS	3ª/IV	3ª/V	25/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1886

PORTARIA Nº 0339/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021320-50.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770192/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106554-8	CIRLENE COSTA DOS REIS	3ª/IV	3ª/VI	24/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1912

PORTARIA Nº 0340/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021717-12.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770185/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106547-5	DANIELSON SILVA DO CARMO	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1910

PORTARIA Nº 0341/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009120-42.2019.8.03.0002, e contido no documento Nº 500742927/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084217-6	ISRAEL FERREIRA NEGREIROS	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1911

PORTARIA Nº 0342/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014112-15.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770219/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084187-0	MARIA REGINA NUNES COSTA	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1897

PORTARIA Nº 0343/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018444-25.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3771810/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:..

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091426-6	KELLY TATHIANE TORK PANTOJA	2º/VI	1º/I	21/12/2016
			1º/I	1º/II	21/06/2018
			1º/II	1º/III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1884

PORTARIA Nº 0344/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0027545- 86.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3759185/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114326-3	GIVANILDA AMANAJAS ROCHA	3º/III	3º/IV	18/06/2018
			3º/IV	3º/V	18/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1907

PORTARIA Nº 0345/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0023633- 81.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3759535/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER SERV DIVERSOS/AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033029-9	MARIA LEDE MAIA FURTADO	1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito
			1ª/V	1ª/VI	Sem Efeito
			1ª/VI	Esp./I	Sem Efeito
			Esp./I	Esp./II	Sem Efeito
			Esp./II	Esp./III	28/07/2015
			Esp./III	Esp./IV	17/06/2016
			Esp./IV	Esp./V	17/12/2017
			Esp./V	Esp./VI	17/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1908

PORTARIA Nº 0346/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 1535 de 14/05/2018, e tendo em vista o teor do Prodoc nº 130101.0005.0342.0008/2021 - NGA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome da servidora estadual **JUCILENE GUEDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0036585-8-01, lotada nesta Secretaria de Estado da Administração, conforme o Art. 3º da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto nº 3492 de 08 de Novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** no Elemento de Despesa 33.90.36 - Serviço de Pessoa Física e **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** no Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0301-0005-1941

PORTARIA Nº 069/03-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Adelane Danielle de Oliveira Souto**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0095152-8-01
QUINQUENIO : 14/01/2009 a 13/01/2014
PERÍODO(S) : 03/03/2021 a 01/04/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0010/2021

Macapá-AP, 01 de março de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0301-0005-1889

Secretaria de Transporte

EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021-CPL/SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021/CPL/SETRAP

PROCESSO FÍSICO Nº 6.0000190/2019-SETRAP

PARECER JURÍDICO: Nº 84/2020-PLCC/PGE/AP

EMPRESAADJUDICADA: **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 12.972.968/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Reforma da ponte em madeira de lei sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira, na Rodovia AP -070, Macapá –AP.

VALOR ADJUDICADO: **R\$ 284.613,49 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: 01.03.2021

Os autos do presente processo encontram-se disponíveis na Comissão Permanente de Licitação –CPL/SETRAP, para vistas.

Macapá-AP, 01 / 03 / 2021.
Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 034/2021-CPL/SETRAP

HASH: 2021-0301-0005-1853

PORTARIA Nº 047/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR**, Secretário Adjunto de Gestão – CDS - 4 , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BELÉM - PA , a fim de buscar informações para aquisição de asfalto modificado por polímero , no período de 24 a 26/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0301-0005-1776

PORTARIA Nº 042/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Píririm , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 e Rodovia AP-340, no período de 02 a 05/03/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo Supervisão-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Ger. Operacional da GEMA-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0301-0005-1815

PORTARIA Nº 043/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Píririm , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 e Rodovia AP-340, no período de 09 a 12/03/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo

Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0301-0005-1816

PORTARIA Nº 044/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Píririm , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 e Rodovia AP-340, no período de 16 a 19/03/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo Supervisão-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Ger. Operacional da GEMA-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0301-0005-1817

PORTARIA Nº 045/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados

,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Pírim , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 e Rodovia AP-340, no período de 23 a 26/03/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueológico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo Supervisão-CDS-2

FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2021-0301-0005-1801

PORTARIA Nº 046/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DISIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itaúbal do Pírim , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 e Rodovia AP-340, no período de 30/03 a 02/04/2021.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueológico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo Supervisão-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Ger. Operacional da GEMA-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0301-0005-1857

Secretaria de Mobilização Social

ERRATA-CEAS/AP

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 033/2020 – CEAS/AP, publicada no diário oficial nº 7.355, de 16 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº Reunião	Data	Horário
1º Reunião Ordinária	23/02/20	14h30 às 18h
2ª Reunião Ordinária	25/03/20	09h às 13h
3ª Reunião Ordinária	23/04/20	14h30 às 18h
I Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS com os CMAS	22 e 23/04/20	08h às 18h
4ª Reunião Ordinária	20/05/20	09h às 13h
5ª Reunião Ordinária	18/06/20	14h30 às 18h
6ª Reunião Ordinária	20/07/20	09h às 13h
7ª Reunião Ordinária	24/08/20	14h30 às 18h
8ª Reunião Ordinária	28/09/20	09h às 13h
II Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS com os CMAS	27 e 28/09/20	08h às 18h
9ª Reunião Ordinária	21/10/20	14h30 às 18h
10ª Reunião Ordinária	19/11/20	09h às 13h
11ª Reunião Ordinária	17/12/20	09h às 13h

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2019.

LEIA-SE:

Nº Reunião	Data	Horário
------------	------	---------

1º Reunião Ordinária	23/02/21	14h30 às
18h		
2ª Reunião Ordinária	25/03/21	09h às 13h
3ª Reunião Ordinária	23/04/21	14h30 às 18h
I Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS	22 e 23/04/21	08h às 18h
com os CMAS		
4ª Reunião Ordinária		
CEAS E CIB	20/05/21	09h às 13h
5ª Reunião Ordinária	18/06/21	14h30 às
18h		
6ª Reunião Ordinária	20/07/21	09h às 13h
7ª Reunião Ordinária	24/08/21	14h30 às
		18h
8ª Reunião Ordinária	28/09/21	09h às 13h
II Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS	27 e 28/09/21	08h às 18h
com os CMAS		
9ª Reunião Ordinária	21/10/21	14h30 às
		18h
10ª Reunião Ordinária	19/11/21	09h às 13h
11ª Reunião Ordinária	17/12/21	09h às 13h

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.
Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP, 01 de março de 2021.
Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício do CEAS/AP

HASH: 2021-0301-0005-1919

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação da composição da Comissão da Conferência de Assistência Social do Estado do Amapá, exercício 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário, CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 21 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/CNAS/SE/CF/MC, 29 de junho de 2020 - Programação orçamentária - exercício de 2021, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os membros da Comissão da Conferência de Assistência Social do Estado do Amapá, exercício 2021:

Nº	Conselheiros
01	CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS
02	JANI BETÂNIA SOUZA CAPIBERIBE
03	LIDIANE COLARES DE FARO
04	MARLETE FERREIRA GÓES
05	ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO
06	TATIANA GEMAQUE REZENDE

Artigo 2º - Esta comissão fará o Termo de Referência, as cotações referentes à Programação Orçamentária – exercício 2021, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0301-0005-1893

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CEAS / AP

Dispõe sobre a prorrogação de prazo referente à Prestação de Conta do exercício 2020 do Repasses Ordinário do FEAS para o FMAS, no valor de R\$ R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), previsto no Art. 4º da Resolução nº 023/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei n. 8.742/2013 e alteradas na Lei n. 12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único

de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MC n. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá – D.O.E. nº 7208/2020;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0008.2283.0079/2021 GAB – SIMS, de 03 de fevereiro de 2021 - Solicitação de prorrogação de prazo referente a prestação de conta do exercício 2020 dos repasses ordinários do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as resoluções nº 023 e 024/2020 – CEAS/AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 12/03/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0301-0005-1895

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – CEAS / AP

Dispõe sobre a prorrogação de prazo referente à Prestação de Conta do exercício 2020 dos Repasses Ordinários do FEAS para o FMAS, no valor de R\$ R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), previsto no Art. 4º da Resolução nº 024/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS no 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O.E nº 7208/2020, que dispõe sobre a pactuação do recurso ordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de

Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos Municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0008.2283.0079/2021 GAB – SIMS, de 03 de fevereiro de 2021 - Solicitação de prorrogação de prazo referente a prestação de conta do exercício 2020 dos repasses ordinários do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com as resoluções nº 023 e 024/2020 – CEAS/AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 12/03/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0301-0005-1894

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação da composição das Comissões Temáticas do CEAS/AP, participação em outros Conselhos ou Comissões de Trabalho, exercício 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os membros das Comissões do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, exercício 2021:

COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	Titular/Contato	Instituição	Suplente/Contato	Instituição	Segmento
01	Aldenora Gomes González	(ECOVIDA)	Jully Francisca Alcolumbre Lima	(AMA/AP)	(Sociedade Civil)
02	Maria Benedita Gomes da Costa	(MORIÁ –A.E.M)	Deukcilene dos Santos Martins	(MORIÁ –A. E.M)	(Sociedade Civil)
03	Clara Maria Silva dos Passos	(SEED)	Roberto Coutinho Filho	(DPE-AP)	(Governamental)
04	Marlete Ferreira Góes	(SIMS)	Karine Alissa da Silva	(SEPLAN)	(Governamental)

COMISSÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	Titular/ Contato	Instituição	Suplente/ Contato	Instituição	Segmento
01	Jani Betânia Souza Capiberibe	(AMA/AP)	Luciano Maia Bezerra	(CRESS/AP)	(Sociedade Civil)
02	Lidiane Colares de Faro	(CRP/AP)	José de Sousa Ribeiro Filho	(JOÃO PAULO II)	(Sociedade Civil)
03	Roberto Coutinho Filho	(DPE-AP)	Ingrid Valéria Teixeira Soares	(DPE-AP)	(Governamental)
04	Karine Alissa da Silva	(SEPLAN)	Lígia Oliveira da Silva	(SEPLAN)	(Governamental)

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	Titular/ Contato	Instituição	Suplente/ Contato	Instituição	Segmento
01	Rocka Marques Kanagusko	(GHATA)	Simone Alves de Jesus	(GHATA)	(Sociedade Civil)
02	Oberdan Nunes Favacho de Lima	(SINGAAP)	Tatiana Gemaque Rezende	(SINGAAP)	(Sociedade Civil)
03	Roberto de Almeida Pinheiro	(SIMS)	Marlete Ferreira Góes	(SIMS)	(Governamental)
04	Sillieni Silva das Mercês Gonçalves	(CBMAP)	Marcelly Moraes Miranda	(CBMAP)	(Governamental)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	Titular	Instituição	Suplente	Instituição	Segmento
01	Maria da Conceição Favacho	(CRESS/AP)	Marta Alessandra Lobato Sandim	(ECOVIDA)	(Sociedade Civil)
02	Tatiana Gemaque Rezende	(SINGAAP)	Rocka Marques Kanagusko	(GHATA)	(Sociedade Civil)
03	Marluce de Oliveira Castro	(SESA)	Terezinha Cardoso Nascimento de Jesus	(SESA)	(Governamental)
04	Patrícia de Campos Nazaré	(FCRIA)	Roberto de Almeida Pinheiro	(SIMS)	(Governamental)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	Titular	Instituição	Suplente	Instituição	Segmento
01	Clícia Pantoja dos Santos	(FECARUMINA)	Maria Iolete da Silva Nunes	(FECARUMINA)	(Sociedade Civil)
02	Andreia Leite da Silva ¹	(JOÃO PAULO II)	José de Sousa Ribeiro Filho	(JOÃO PAULO II)	(Sociedade Civil)
03	Ezequias Costa Ferreira ²	(SETE)	Maria Vilma Sá de Mendonça	(SETE)	(Governamental)
04	Marcelly Moraes Miranda	(CBMAP)	Sillieni Silva das Mercês Gonçalves	(CBMAP)	(Governamental)

Nº	CONSELHOS OU COMISSÕES DE TRABALHO	TITULAR		SUPLENTE	
01	Rede Abraça-me	Maria Vilma Sá de Mendonça	SETE/AP	Lidiane Colares de Faro	CRP/AP
02	Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AP)	Marlete Ferreira Góes	SIMS/AP	Lidiane Colares de Faro	CRP/AP
03	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)	Maria Benedita Gomes da Costa	A.E.M	Marlete Ferreira Góes	SIMS-AP

04	Núcleo de Educação Permanente do SUAS (NUEP)	Roberto Coutinho Filho	DPE-AP	Jani de Souza Capiberibe	AMA/AP
05	Comissão de Acompanhamento das Metas do Pacto de Aprimoramento	Ezequias Costa Ferreira	SETE/AP	Luciano Maia Bezerra	CRESS/AP

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-0301-0005-1903

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 003/2021-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 21/01/2021 a 20/02/2021, conforme NFS-e nº 454 emitida em 22/02/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 55.300,00(cinquenta cinco mil e trezentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00063 emitida em 26/02/2021, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 26/02/2021

MACAPÁ - AP, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0301-0005-1865

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 008/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no MEMORANDO Nº 240101.0005.2177.0002/2021 - NAIT/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ARNOLD BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador – NAIT/SETE, Código CDS-2, Matrícula nº 0121799-2-02, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de março de 2021, com objetivo de tratar sobre a fiscalização do inventário de bens adquiridos por convênios para uso no Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amapá – SINE/AP.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de março de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0301-0005-1843

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0106/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0043/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicado para substituir a fiscal Maria José Bastos Nobre, na Portaria nº 0415/2020, indicando abaixo o nome a seguir, com observância na legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Clínica Uninefro Amapá LTDA	06/2020	Empresa especializada para realização de serviços de diálise e nefrologia	08/02/2021	HU-COVID IV	Leila Nazaré da Silva

Art. 2º Fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde estabelecida pela Portaria Normativa nº 001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0301-0005-1829

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 018 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº

059/2020 - SEMA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a superveniência da crise internacional da Pandemia de COVID-19, e a respectiva suspensão dos prazos administrativos e a disponibilidades dos servidores públicos em regime de tele trabalho determinados no Decreto Estadual nº. 1375, de 17 de março de 2020 e seguintes;

CONSIDERANDO o “apagão” em praticamente todo o Estado do Amapá, em virtude da ausência de energia elétrica, face a uma explosão seguida de incêndio na subestação Macapá/AP, ocorrida em 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda que, na sequência, houve declaração de situação de emergência pelo Governo Estadual (Decreto 3851/2020) e decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Macapá (Decreto 3.462/2020).

CONSIDERANDO as medidas sanitárias adotadas para evitar o contágio e o respectivo aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a exposição de motivos contida no Ofício nº. 02/2021 – Comissão de Sindicância/SEMA, de 09 de fevereiro de 2021, e o pedido de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 059/2020 - SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 059/2020 – SEMA, de 10 de agosto de 2020, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela referida Comissão de Sindicância, desde a data de emissão da Portaria nº. 059/2020, até a publicação deste ato.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 11 de fevereiro de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0301-0005-1783

PORTARIA (P) N.º 019 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Dispõe sobre o Plano de retorno planejado e gradual das atividades presenciais no âmbito da Secretaria de Estado

do Meio Ambiente - SEMA.

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combater a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Decreto 0469 de 15 de fevereiro de 2021;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE :

Art. 1º - Suspender as atividades presenciais nesta Secretaria a contar do dia 16 de fevereiro de 2021, até o dia 22 de fevereiro de 2021, bem como as medidas administrativas previstas na portaria nº 066 de 24 de agosto de 2020, que adota novas medidas administrativas para funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogada enquanto durar as causas de sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de fevereiro de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0301-0005-1808

PORTARIA (P) N.º 021 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo: 260101.0005.1989.0002/2021- ASPAM/SEMA, de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO**, Assessor de Programas, Articulação Municipalização, **JOSÉ FERREIRA BARBOSA**, Técnico em Contabilidade, de Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória

do Jari, no período de 01 a 06.03.2021, com objetivo de realizarem visita técnica as secretarias de meio ambiente e turismo-SEMMATUR, dos referidos municípios para orientar sobre novos procedimentos de licenciamento ambiental que envolvam ações de supressão de vegetação, conforme ofício circular SEMA nº 002/2021, e outras demandas da gestão ambiental municipal, bem como participar como conselheiro da reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Laranjal do Jari, Autorizar também o deslocamento do servidor, **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de fevereiro de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0301-0005-1820

PORTARIA (P) N.º 022 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o Documento Nº 260101.0005.2000.0114/2021, UCL/SEMA, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir um Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro, com intuito de realizarem, análise minuciosa no processo da empresa Ferreira Gomes Energia S/A, que solicitou encerramento da condicionante 2.6 da LO 368/2017, referente ao Programa de Indenizações de terras e benfeitorias.

DENIS WERLEN BRAZÃO NUNES (Coordenador);

ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR;

PAULO INACIO JOSAPHAT DA SILVA;

EDEN QUARESMA BARBOSA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0301-0005-1802

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000058/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000058/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº 400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025542-2 EURINICE V. PEREIRA-ME 00044367/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022903-0 IMPACTO AUTO CENTER COMERCIO 00044368/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058468-0 ANEZI & VIEIRA LTDA - ME 00044369/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045707-6 J DALMEIDA G. DOS SANTOS-ME 00044370/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057879-5 TOTALSEG COMERCIO E SERVICOS 00044371/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045670-3 M V DE LIMA-ME 00044372/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037633-5 S. O. DO NASCIMENTO-ME 00044373/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050592-5 MISAEI NAZARE PIRES 00044374/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036063-3 A. D. DA COSTA LIMA-ME 00044375/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025229-6 PADRAO CONSTRUCOES, COMERCIO 00044376/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061283-7 M D B FAHEINA JUNIOR 00044377/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049668-3 ARLINDO SILVA DE OLIVEIRA NETTO 00044378/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049680-2 C.D DISTRIBUIDORA LTDA-ME 00044379/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049726-4 O DA SILVA SOUZA-ME 00044380/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049780-9 C. S. P. MIRANDA-ME 00044381/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049810-4 A. J. PRODUTOS E SERVICOS LTDA 00044382/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049832-5 ERIK BRUNO ALMEIDA DE SOUSA 00044383/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049854-6 N M M CONSTRUCAO E SERVICOS 00044384/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049882-1 J. C. R. AVINTE-ME 00044385/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049900-3 EDISON LIMA DOS SANTOS-ME 00044386/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049936-4 CHOPP CENTER & RESTAURANTE 00044387/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049958-5 A ALVES PEREIRA 00044388/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049979-8 J DA SILVA BRAGA-EPP 00044389/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050026-5 E. I. GONCALVES VAZ EIRELI-EPP 00044390/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050056-7 M. F. PAMPILIO-ME 00044391/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050086-9 E. SOUZA DE LIMA-ME 00044392/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050117-2 TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL 00044393/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050156-3 F. L. C. BONFIM LTDA - ME 00044394/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050191-1 MARTINS & DOURADO LTDA-ME 00044395/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050217-9 L. N. SERVICE LTDA-ME 00044396/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050256-0 W C SOUZA-ME 00044397/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.050280-2 LEO CONSTRUCOES LTDA -EPP

Nº Notificação:	00044398/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050327-2 NACIONAL E IMPORTADOS 00044399/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050349-3 RAELI T. DA SILVA - ME 00044400/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050376-0 FRANCISCO JEFFERSON NEVES DOS 00044401/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050439-2 A. SATO-ME 00044402/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050458-9 J. DOS R. CARDOSO-ME 00044403/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050480-5 M. DO S. A. SCHNEIDER-ME 00044404/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050511-9 ADRIANO S COSTA-ME 00044405/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050537-2 DAVID MACIEL SANTOS DA SILVA 00044406/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050571-2 R. R. DE MELO - ME 00044407/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050598-4 A. C. SA SOBRINHO-ME 00044408/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050630-1 CAPITAL EMPREENDIMENTOS 00044409/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050652-2 J. M. SOUSA & CIA LTDA 00044410/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050670-0 A. VALENTE FARIA - ME 00044411/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050681-6 SOUZA GOMES LTDA - ME 00044412/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050703-0 RUTE MARTINS SILVA ME 00044413/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050721-9 J M DA COSTA JUNIOR ME 00044414/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050743-0 VALDENILSON DE JESUS OLIVEIRA 00044415/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050772-3 U R VIANA EIRELI 00044416/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050808-8 COOPERATIVA DE TRABALHO DE 00044417/2021
CAD/ICMS:	03.050844-4

Razão Social: Nº Notificação:	R G DA SILVA ME 00044418/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050911-4 R. FONSECA DOS SANTOS - ME 00044419/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050937-8 ALTERNATIVA FASHION LTDA ME 00044420/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050975-0 ACUMULADORES MOURA S/A 00044421/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050998-0 HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL 00044422/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051021-0 JOSE VALDERI SILVA SANTANA - ME 00044423/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051040-6 F DA S ABDON ME 00044424/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051058-9 ALDA MONTEIRO FERREIRA EIRELI 00044425/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051082-1 J.I.P. MORAIS - ME 00044426/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051112-7 R. B. TRANSPORTES DE CARGAS 00044427/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051154-2 M T DE SOUZA FERREIRA ME 00044428/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051172-0 F. E. P. DA COSTA - ME 00044429/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051194-1 M L DE AMORIM - EPP 00044430/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051219-0 G DA S SANTOS COMERCIO DE 00044431/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051257-3 A N A ISACKSSON COSTA 00044432/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051293-0 FARMAPLUS COMERCIO EIRELI ME 00044433/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051324-3 R&D COM IMP EXP E IND DE MAT 00044434/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051359-6 D. V. BRAZAO - ME 00044435/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051385-5 ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA ME 00044436/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051416-9 MONTEIRO & CORDEIRO LTDA ME 00044437/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051432-0 TORRES CONFECOES LTDA 00044438/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052074-6 OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE 00044458/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051450-9 R DE NOBREGA COSTA-ME 00044439/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052092-4 SET - SOLUCOES EMPRESARIAIS 00044459/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051506-8 D. F. PORTELA ME 00044440/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052110-6 RIQUENA NETO AR CONDICIONADO 00044460/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051537-8 F. DIAS DE ALMEIDA - ME 00044441/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052124-6 P. S. NEVES JUNIOR - ME 00044461/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051575-0 M L DE AMORIM - EPP 00044442/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052179-3 LIMA & PASINI LTDA ME 00044462/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051595-5 E. L. DO NASCIMENTO NUNES - ME 00044443/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052195-5 WTENNIS COMERCIO ELETRONICO 00044463/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051610-2 A R DA SILVA LINO - ME 00044444/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052241-2 A LAMEIRA L E SILVA - ME 00044464/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051656-0 MONICA S DOS SANTOS ME 00044445/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052274-9 JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL 00044465/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051682-0 L S DA SILVA COM IMP E 00044446/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052304-4 MODANET COMERCIO ELETRONICO 00044466/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051718-4 M L DE M JARDIM - ME 00044447/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052325-7 AG MODA INTIMA EIRELI - EPP 00044467/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051758-3 GEOVANI P FERREIRA - ME 00044448/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052337-0 K. C. GOMES EDUCACAO - ME 00044468/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051790-7 R. C. A. DA SILVA - EPP 00044449/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052352-4 FERNANDES & BITENCOURT LTDA 00044469/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051824-5 ALMEIDA EMPREENDIMIENTOS EIRELI 00044450/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052360-5 MAGAZINE LUIZA S/A 00044470/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051845-8 H A M MORAES ME 00044451/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052398-2 J. L. SPINOLA - ME 00044471/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051859-8 E DUARTE PANTOJA 00044452/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052474-1 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA 00044472/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051893-8 K P DA SILVA MACHADO EIRELI - 00044453/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052550-0 D. CANDEIRA DE OLIVEIRA 00044473/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051949-7 T D PAULA ME ME 00044454/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052613-2 RN COMERCIO VAREJISTA S. A 00044474/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051985-3 W2W E-COMMERCE DE VINHOS S/A 00044455/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052652-3 PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA 00044475/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052017-7 BUD COMERCIO DE 00044456/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052740-6 SUPPORT EMPREENDIMIENTOS - 00044476/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052031-2 F M FRANCA - ME 00044457/2021	CAD/ICMS: Razão Social:	03.052775-9 A C Y DE LIMA EIRELI - ME

Nº Notificação:	00044477/2021
CAD/ICMS:	03.028163-6
Razão Social:	W. L. BENATHAR
Nº Notificação:	00044328/2021
CAD/ICMS:	03.007140-8
Razão Social:	JAM PANIFICADORA LTDA-ME
Nº Notificação:	00044329/2021
CAD/ICMS:	03.059350-6
Razão Social:	L. D. DE S. RODRIGUES
Nº Notificação:	00044330/2021
CAD/ICMS:	03.051730-3
Razão Social:	C DA C S PIMENTA - EPP
Nº Notificação:	00044331/2021
CAD/ICMS:	03.037138-4
Razão Social:	CLINIMAGEM LTDA
Nº Notificação:	00044332/2021
CAD/ICMS:	03.060518-0
Razão Social:	PAES & PAES COMERCIAL LTDA
Nº Notificação:	00044333/2021
CAD/ICMS:	03.044552-3
Razão Social:	L A DA SILVA SOARES ME
Nº Notificação:	00044334/2021
CAD/ICMS:	03.028844-4
Razão Social:	R. N. LIMA CONCEICAO-ME
Nº Notificação:	00044335/2021
CAD/ICMS:	03.052984-0
Razão Social:	DORINDO DA S AZEVEDO - ME
Nº Notificação:	00044336/2021
CAD/ICMS:	03.029584-0
Razão Social:	L. R. S. SOUTO MACHADO-ME
Nº Notificação:	00044337/2021
CAD/ICMS:	03.023301-1
Razão Social:	N DO S G RODRIGUES - EPP
Nº Notificação:	00044338/2021
CAD/ICMS:	03.039739-1
Razão Social:	A. L. DE LIMA SILVA-ME
Nº Notificação:	00044339/2021
CAD/ICMS:	03.060155-0
Razão Social:	ALBERTO FREIRE DE MELO
Nº Notificação:	00044340/2021
CAD/ICMS:	03.046143-0
Razão Social:	SHEILA DE FATIMA FIGUEIREDO DA
Nº Notificação:	00044341/2021
CAD/ICMS:	03.057527-3
Razão Social:	AMAPALOG TRANSPORTE AEREO
Nº Notificação:	00044342/2021
CAD/ICMS:	03.033492-6
Razão Social:	MONTEIROS LTDA-ME
Nº Notificação:	00044343/2021
CAD/ICMS:	03.056267-8
Razão Social:	E. R. MARTINS - ME
Nº Notificação:	00044344/2021
CAD/ICMS:	03.026337-9
Razão Social:	CENTERCLIN LTDA-ME
Nº Notificação:	00044345/2021
CAD/ICMS:	03.058183-4
Razão Social:	P V DA T SILVA - ME
Nº Notificação:	00044346/2021
CAD/ICMS:	03.057271-1

Razão Social:	E. L. DEL CASTILO SILVA
Nº Notificação:	00044347/2021
CAD/ICMS:	03.057459-5
Razão Social:	G S DA SILVA FARIAS
Nº Notificação:	00044348/2021
CAD/ICMS:	03.014643-2
Razão Social:	COMERCIAL CALCOENE LTDA-EPP
Nº Notificação:	00044349/2021
CAD/ICMS:	03.061128-8
Razão Social:	D. L. MARINHO EIRELI - ME
Nº Notificação:	00044350/2021
CAD/ICMS:	03.034525-1
Razão Social:	HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00044351/2021
CAD/ICMS:	03.057264-9
Razão Social:	E M DA SILVA TECNOOTICA - ME
Nº Notificação:	00044352/2021
CAD/ICMS:	03.043043-7
Razão Social:	SIMONE B. MARTINS-ME
Nº Notificação:	00044353/2021
CAD/ICMS:	03.019179-3
Razão Social:	J. A. F. BISPO-ME
Nº Notificação:	00044354/2021
CAD/ICMS:	03.041277-3
Razão Social:	EZEQUIEL DA SILVA DOS SANTOS
Nº Notificação:	00044355/2021
CAD/ICMS:	03.056974-5
Razão Social:	A. DOS REIS CRUZ EIRELI - ME
Nº Notificação:	00044356/2021
CAD/ICMS:	03.053436-4
Razão Social:	DIGITALCAD - TECNOLOGIA EM
Nº Notificação:	00044357/2021
CAD/ICMS:	03.051536-0
Razão Social:	M C S LIMA ME
Nº Notificação:	00044358/2021
CAD/ICMS:	03.045936-2
Razão Social:	NUNES & SOUZA PIZZARIA LTDA ME
Nº Notificação:	00044359/2021
CAD/ICMS:	03.047925-8
Razão Social:	M. E. MACEDO LOPES-ME
Nº Notificação:	00044360/2021
CAD/ICMS:	03.049323-4
Razão Social:	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
Nº Notificação:	00044361/2021
CAD/ICMS:	03.047161-3
Razão Social:	R V DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00044362/2021
CAD/ICMS:	03.049027-8
Razão Social:	VERA LUCIA DOS SANTOS
Nº Notificação:	00044363/2021
CAD/ICMS:	03.040080-5
Razão Social:	ELIETE DE JESUS DANTAS TRINDADE
Nº Notificação:	00044364/2021
CAD/ICMS:	03.033228-1
Razão Social:	ROMULO DAMASCENO DE SOUSA
Nº Notificação:	00044365/2021
CAD/ICMS:	03.035046-8
Razão Social:	PRONTO NET LTDA-EPP
Nº Notificação:	00044366/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000059/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000059/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052817-8 D. S. DO NASCIMENTO EIRELI ME 00044529/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052841-0 N P V BAIÁ - ME 00044530/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052857-7 MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO 00044531/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052939-5 LOJAS RENNER S. A 00044532/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052962-0 RAIA DROGASIL S/A 00044533/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053083-0 J. M. GURGEL - EIRELI 00044534/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053115-2 OYANET COMUNICACOES LTDA ME 00044535/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053159-4 BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS 00044536/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053176-4 FAST SHOP S.A 00044537/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053197-7 MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE 00044538/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053216-7 HAJE E BRAGA RESTAURANTE E 00044539/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053232-9 L. B. CHAVES - EPP 00044540/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053275-2 N. M. A. PRODUcoes & COMERCIO 00044541/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053305-8 TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES 00044542/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053383-0 DKW COMERCIO E DISTRIBUIDORA 00044543/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053438-0 LOGYSTEM LOGISTICA E SISTEMAS 00044544/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053459-3 J. CLOVIS DA SILVA - ME 00044545/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053485-2 FLAVIO P. NOGUEIRA - ME 00044546/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053563-8 ICE HOUSE LTDA - EPP 00044547/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053593-0 GFG COMERCIO DIGITAL LTDA 00044548/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053623-5 LVMH FASHION GROUP BRASIL 00044549/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053632-4 FRESENIUS HEMOCARE BRASIL 00044550/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053647-2 POLAK EIRELI - EPP 00044551/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053687-1 DENTSCARE LTDA 00044552/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053733-9 KANUI COMERCIO VAREJISTA LTDA 00044553/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053760-6 H C B RODRIGUES ME 00044554/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053774-6 F ALVES FEITOZA 00044555/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053826-2 R BARROS DOS ANJOS 00044556/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053841-6 INFOAR COMERCIO E SEVICOS EM 00044557/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053887-4 RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS 00044558/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053940-4 N R & A - ENGENHARIA, 00044559/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.053966-8 D. DE MORAES SOUZA - ME

Nº Notificação:	00044560/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053993-5 CONSTRUTORA PANTOJA E SANTOS 00044561/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054033-0 SIMONE DO SOCORRO DE AMORIM 00044562/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054101-8 ECKERT & ZIEGLER BRASIL 00044563/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054153-0 LINDOMAR G. PINHEIRO 00044564/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054192-1 M W DA SILVA SANGEL - ME 00044565/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054231-6 MOURA BATERIAS AUTOMOTIVAS E 00044566/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054252-9 J. C. DA S. BARBOSA - ME 00044567/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054263-4 KLA COSMETICOS LTDA 00044568/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054291-0 WELLNESS PRODUTOS NATURAIS, 00044569/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054348-7 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS 00044570/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054401-7 AGFA HEALTHCARE BRASIL 00044571/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054416-5 PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS 00044572/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054453-0 J S TAVARES 00044573/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054497-1 NELINHO S. SANTOS 00044574/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054529-3 J E B DIAS ME 00044575/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054551-0 EDWARDS LIFESCENCES COMERCIO 00044576/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054568-4 A. M. OHANA EIRELI 00044577/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054573-0 INGRID B DE LIMA - BUFFET - ME 00044578/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054585-4 J M CARDOSO EIRELI - ME 00044579/2021
CAD/ICMS:	03.054596-0

Razão Social: Nº Notificação:	E S G BITENCOURT EIRELI ME 00044580/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054618-4 ARAUJO & VIANA LTDA - ME 00044581/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054629-0 GOGO BRASIL TELECOMUNICACOES 00044582/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054635-4 S & J LEMOS LTDA 00044583/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054638-9 IDX ARQUITETURA E CONSTRUCAO 00044584/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054652-4 PEARSON EDUCATION DO BRASIL S. 00044585/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054660-5 CIRRUS LTDA ME 00044586/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054668-0 R S DOS SANTOS JUNIOR ME 00044587/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054680-0 LUMILEDS ILUMINACAO BRASIL 00044588/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054706-7 SARAGAO DE LIMA - ME 00044589/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054713-0 V. S. SIQUEIRA EIRELI 00044590/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054722-9 DISMATEC IMPORTADORA LTDA 00044591/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054739-3 MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE 00044592/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054755-5 D J S EMPREENDIMENTOS EIRELI 00044593/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054778-4 ATUA SANTANA COMERCIO, 00044594/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054819-5 ACUMULADORES MOURA S.A 00044595/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054824-1 J A R DA COSTA - ME 00044596/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054827-6 MI REVESTIMENTOS LTDA. 00044597/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054833-0 ROSILENE DOS SANTOS PRADO 00044598/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054835-7 SAMSUNG ELETRONICA DA 00044599/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054853-5 GLAXOSMITHKLINE BRASIL 00044600/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040013-9 L. R. DA CONCEICAO - ME 00044486/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054906-0 M. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME 00044601/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044225-7 SAUDE & CIA LTDA 00044487/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054951-5 ROSIVAN DOS SANTOS RIBEIRO 00044602/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037581-9 H. M. M. SOARES-ME 00044488/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055000-9 BACARDI MARTINI DO BRASIL 00044603/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031825-4 SANDRY R. LOBATO-ME 00044489/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055009-2 A L M LISBOA ME 00044604/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049637-3 P G F DE ARAUJO-ME 00044490/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055016-5 ASCENCAO DE M. FONSECA 00044605/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043433-5 CARLOS S. DA SILVA-ME 00044491/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055032-7 LIBBS FARMACEUTICA LTDA. 00044606/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049579-2 A. P. S. OLIVEIRA EIRELI - ME 00044492/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055040-8 G G MENEZES - ME 00044607/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020262-0 S. P. DE CARVALHO COMERCIO 00044493/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055069-6 C. V. N. DE JESUS - ME 00044608/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051833-4 J. V. A. DA SILVA - ME 00044494/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055080-7 STELLA IMPORTACAO E 00044609/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058313-6 J. F. MARTINS EIRELI - ME 00044495/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055088-2 E J ALVES SOUZA ME 00044610/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017501-3 J. T. SILVA FILHO-ME 00044496/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055104-8 SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA 00044611/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055542-6 K C DE LIMA CAMPOS ME 00044497/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055225-7 M L R DOS SANTOS - ME 00044612/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057381-5 JOSIANE COELHO FERREIRA-ME 00044498/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028575-5 SCRITTA EMPREENDIMENTOS LTDA 00044479/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057532-0 PANIFICADORA PERNANBUCANA 00044499/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041841-0 ADAILTON ROCHA-ME 00044480/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061416-3 E. RAIHATHY F. RAMOS 00044500/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025700-0 REFRIGEO COMERCIO E SERVICOS 00044481/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057320-3 B. DE SOUZA SANTOS - ME 00044501/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049828-7 ELECTROLUX DO BRASIL S/A 00044482/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045030-6 RUBENILDA A DE MATOS-ME 00044502/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055900-6 ARCELORMITTAL BRASIL S/A 00044483/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053904-8 INGRAM MICRO BRASIL LTDA 00044503/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063090-8 M. S. BARROSO EIRELI 00044484/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017497-1 AMORIM & AMORIM LTDA-EPP 00044504/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036270-9 MARINEIDE PEREIRA DE CARVALHO 00044485/2021	CAD/ICMS: Razão Social:	03.043489-0 ANTONIO GOMES DA COSTA-ME

Nº Notificação:	00044505/2021
CAD/ICMS:	03.008742-8
Razão Social:	SILVA E FILHO COMERCIO E
Nº Notificação:	00044506/2021
CAD/ICMS:	03.059682-3
Razão Social:	G. COELHO MORAES
Nº Notificação:	00044507/2021
CAD/ICMS:	03.038408-7
Razão Social:	SARA M. ALCANTARA-EPP
Nº Notificação:	00044508/2021
CAD/ICMS:	03.061567-4
Razão Social:	SANTOS & RABELO LTDA
Nº Notificação:	00044509/2021
CAD/ICMS:	03.031906-4
Razão Social:	A. S. J. MEGURO-ME
Nº Notificação:	00044510/2021
CAD/ICMS:	03.028520-8
Razão Social:	A. L. BARBOSA - COMERCIAL-ME
Nº Notificação:	00044511/2021
CAD/ICMS:	03.019335-4
Razão Social:	A. M. DE OLIVEIRA-ME
Nº Notificação:	00044512/2021
CAD/ICMS:	03.030880-1
Razão Social:	C. R. DE SOUZA DANTAS-ME
Nº Notificação:	00044513/2021
CAD/ICMS:	03.054371-1
Razão Social:	J. A. S. BARBOSA - ME
Nº Notificação:	00044514/2021
CAD/ICMS:	03.042520-4
Razão Social:	E. DOS S. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00044515/2021
CAD/ICMS:	03.030605-1
Razão Social:	UIRAPURU RACOES LTDA
Nº Notificação:	00044516/2021
CAD/ICMS:	03.053391-0
Razão Social:	JAILSON M. BERINO ME
Nº Notificação:	00044517/2021
CAD/ICMS:	03.019371-0
Razão Social:	C. C. F. LOO LI-ME
Nº Notificação:	00044518/2021
CAD/ICMS:	03.055450-0
Razão Social:	G F DE LIMA EIRELI ME
Nº Notificação:	00044519/2021
CAD/ICMS:	03.057475-7
Razão Social:	MARCELO G CARVALHEIROS ME
Nº Notificação:	00044520/2021
CAD/ICMS:	03.048280-1
Razão Social:	ALTAIR DE SOUSA-ME
Nº Notificação:	00044521/2021
CAD/ICMS:	03.043273-1
Razão Social:	EDGAR OLIVEIRA VAZ 18849822200
Nº Notificação:	00044522/2021
CAD/ICMS:	03.040822-9
Razão Social:	J. SOARES BRAGA-ME
Nº Notificação:	00044523/2021
CAD/ICMS:	03.033077-7
Razão Social:	GRUPO HELP SERVICE EIRELI - EPP
Nº Notificação:	00044524/2021
CAD/ICMS:	03.044753-4

Razão Social:	R. NONATO BARBOSA-ME
Nº Notificação:	00044525/2021
CAD/ICMS:	03.057121-9
Razão Social:	R G SILVA REPRESENTACOES ME
Nº Notificação:	00044526/2021
CAD/ICMS:	03.048512-6
Razão Social:	J. DE J. F. SILVA-ME
Nº Notificação:	00044527/2021
CAD/ICMS:	03.039135-0
Razão Social:	V. DA CONCEICAO COSTA-ME
Nº Notificação:	00044528/2021
CAD/ICMS:	03.055314-8
Razão Social:	INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
Nº Notificação:	00044616/2021
CAD/ICMS:	03.055324-5
Razão Social:	A. M. G. DA SILVA - ME
Nº Notificação:	00044617/2021
CAD/ICMS:	03.055332-6
Razão Social:	F B SILVA E CIA LTDA EPP
Nº Notificação:	00044618/2021
CAD/ICMS:	03.055343-1
Razão Social:	MULTIVISI COMERCIO E
Nº Notificação:	00044619/2021
CAD/ICMS:	03.055359-8
Razão Social:	COMPANHIA INDUSTRIAL DE
Nº Notificação:	00044620/2021
CAD/ICMS:	03.055369-5
Razão Social:	MARIA DAS C DE SA PINHEIRO ME
Nº Notificação:	00044621/2021
CAD/ICMS:	03.055376-8
Razão Social:	MILENIO BRASIL IMPORTACAO E
Nº Notificação:	00044622/2021
CAD/ICMS:	03.055401-2
Razão Social:	VALISERE E-COMMERCE LTDA
Nº Notificação:	00044623/2021
CAD/ICMS:	03.055415-2
Razão Social:	CIMENTO VERDE DO BRASIL S A
Nº Notificação:	00044624/2021
CAD/ICMS:	03.055427-6
Razão Social:	J. DOS PASSOS LACERDA ME
Nº Notificação:	00044625/2021
CAD/ICMS:	03.055440-3
Razão Social:	PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS
Nº Notificação:	00044626/2021
CAD/ICMS:	03.055471-3
Razão Social:	E. LIMA GONCALVES - ME
Nº Notificação:	00044627/2021
CAD/ICMS:	03.055475-6
Razão Social:	E. AMBE FEITOSA - ME
Nº Notificação:	00044628/2021
CAD/ICMS:	03.055243-5
Razão Social:	R DA SILVA LIMA ME
Nº Notificação:	00044613/2021
CAD/ICMS:	03.055282-6
Razão Social:	K C ARAUJO DOS SANTOS
Nº Notificação:	00044614/2021
CAD/ICMS:	03.055293-1
Razão Social:	ONOFRE VILHENA BATISTA
Nº Notificação:	00044615/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000060/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000060/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055481-0 MAGALHAES & MOURAO LTDA - ME 00044679/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055504-3 C DA S GUERREIRO - ME 00044680/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055516-7 CAETANO COMERCIO E SERVICOS 00044681/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055527-2 BRITANIA ARMAZENS GERAIS LTDA 00044682/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055537-0 CBB COMPANHIA BRASILEIRA DE 00044683/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055555-8 E BEZERRA DO NASCIMENTO - ME 00044684/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055558-2 DAIANE BENTES DE BRITO ME 00044685/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055578-7 L. A. DA SILVA EIRELI - ME 00044686/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055594-9 EDSON S DOS SANTOS - ME 00044687/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055601-5 PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS 00044688/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055613-9 DRESS TO CLOTHING BOUTIQUE 00044689/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055631-7 MIDIA NETWORK EIRELI ME 00044690/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055642-2 ANOTAIE AND CASSIPORE RIVERS 00044691/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055669-4 SAUDE FARMA EIRELI ME 00044692/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055676-7 MARIVALDA S DA SILVA EIRELI - ME 00044693/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055679-1 DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE 00044694/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055683-0 MORIA COMERCIO E SERVICOS 00044695/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055690-2 I. D MORAES CONSTRUCOES E 00044696/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055693-7 BRIDGESTONE DO BRASIL 00044697/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055695-3 INDUSBACK COMERCIO, LOGISTICA 00044698/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055706-2 DANIELA SOUZA DA SILVA - ME 00044699/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055714-3 E V BRAGA EIRELI - ME 00044700/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055720-8 F. F. B. R. IMPORTACAO E 00044701/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055723-2 ABBOTT PRODUTOS OTICOS LTDA 00044702/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055735-6 DOTCOM GROUP COMERCIO DE 00044703/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055740-2 R S VASCONCELOS & CIA LTDA ME 00044704/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055763-1 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS 00044705/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055769-0 E.F.LACERDA-ME 00044706/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055780-1 W M DE SOUSA EIRELI - ME 00044707/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055795-0 J CARLOS DE SOUZA E CIA LTDA-ME 00044708/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055799-2 D. DE SOUZA M. RANGEL - ME 00044709/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.055813-1 C E S DE OLIVEIRA - ME

Nº Notificação:	00044710/2021
CAD/ICMS:	03.055826-3
Razão Social:	J. R BARBOSA EIRELI - EPP
Nº Notificação:	00044711/2021
CAD/ICMS:	03.055840-9
Razão Social:	GLAXOSMITHKLINE BRASIL
Nº Notificação:	00044712/2021
CAD/ICMS:	03.055870-0
Razão Social:	R. S. E SILVA - ME
Nº Notificação:	00044713/2021
CAD/ICMS:	03.055876-0
Razão Social:	R FREITAS BARBOSA ME
Nº Notificação:	00044714/2021
CAD/ICMS:	03.055885-9
Razão Social:	NETFARMA COMERCIO ON LINE S.A
Nº Notificação:	00044715/2021
CAD/ICMS:	03.055899-9
Razão Social:	ARCELORMITTAL BRASIL S/A
Nº Notificação:	00044716/2021
CAD/ICMS:	03.055905-7
Razão Social:	VALES D PAULA LTDA
Nº Notificação:	00044717/2021
CAD/ICMS:	03.055964-2
Razão Social:	EMPRESA DE NAVEGACAO BRENO
Nº Notificação:	00044718/2021
CAD/ICMS:	03.055975-8
Razão Social:	KI FESTA - DECORACOES &
Nº Notificação:	00044719/2021
CAD/ICMS:	03.056025-0
Razão Social:	J & M COMERCIO E CONSTRUCAO
Nº Notificação:	00044720/2021
CAD/ICMS:	03.056061-6
Razão Social:	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA
Nº Notificação:	00044721/2021
CAD/ICMS:	03.056072-1
Razão Social:	MOVEIS PLAN EIRELI - EPP
Nº Notificação:	00044722/2021
CAD/ICMS:	03.056074-8
Razão Social:	EOTICA COMERCIO DE OCULOS S.A
Nº Notificação:	00044723/2021
CAD/ICMS:	03.056089-6
Razão Social:	LANLINK SOLUCOES E
Nº Notificação:	00044724/2021
CAD/ICMS:	03.056120-5
Razão Social:	E. R. BARBOSA BARROS - ME
Nº Notificação:	00044725/2021
CAD/ICMS:	03.056164-7
Razão Social:	ALACER BIOMEDICA INDUSTRIA
Nº Notificação:	00044726/2021
CAD/ICMS:	03.056184-1
Razão Social:	OTICA FORTALEZA EIRELI ME
Nº Notificação:	00044727/2021
CAD/ICMS:	03.056193-0
Razão Social:	R DOS SANTOS FERREIRA EIRELI ME
Nº Notificação:	00044728/2021
CAD/ICMS:	03.056212-0
Razão Social:	GRUPO FORTAL EIRELI EPP
Nº Notificação:	00044729/2021
CAD/ICMS:	03.056222-8

Razão Social:	AHOY COMUNICACAO LTDA - ME
Nº Notificação:	00044730/2021
CAD/ICMS:	03.056246-5
Razão Social:	L. S. PEREIRA - ME
Nº Notificação:	00044731/2021
CAD/ICMS:	03.056274-0
Razão Social:	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Nº Notificação:	00044732/2021
CAD/ICMS:	03.056288-0
Razão Social:	EBONY S M DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00044733/2021
CAD/ICMS:	03.056297-0
Razão Social:	ALERE S/A
Nº Notificação:	00044734/2021
CAD/ICMS:	03.056307-0
Razão Social:	E. D. P. LOPES - ME
Nº Notificação:	00044735/2021
CAD/ICMS:	03.056312-7
Razão Social:	ROSILENA DA SILVA GONCALVES
Nº Notificação:	00044736/2021
CAD/ICMS:	03.056326-7
Razão Social:	JANIETE DA SILVA SOBRAL - ME
Nº Notificação:	00044737/2021
CAD/ICMS:	03.056341-0
Razão Social:	P. P. COMERCIO E
Nº Notificação:	00044738/2021
CAD/ICMS:	03.056356-9
Razão Social:	J PEREIRA GARCIA ME
Nº Notificação:	00044739/2021
CAD/ICMS:	03.056364-0
Razão Social:	FARMACIA PORTO GRANDE LTDA
Nº Notificação:	00044740/2021
CAD/ICMS:	03.056378-0
Razão Social:	JF COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
Nº Notificação:	00044741/2021
CAD/ICMS:	03.056392-5
Razão Social:	VANDER DOS S. SILVA - ME
Nº Notificação:	00044742/2021
CAD/ICMS:	03.056420-4
Razão Social:	R. S. DO ROSARIO-ME
Nº Notificação:	00044743/2021
CAD/ICMS:	03.056427-1
Razão Social:	VALBENILSON FONSECA SILVA
Nº Notificação:	00044744/2021
CAD/ICMS:	03.056450-6
Razão Social:	O SUSSUARANA DA SILVA EPP
Nº Notificação:	00044745/2021
CAD/ICMS:	03.056472-7
Razão Social:	D. C. MENDES EIRELI EPP
Nº Notificação:	00044746/2021
CAD/ICMS:	03.056484-0
Razão Social:	C A C PEREIRA ME
Nº Notificação:	00044747/2021
CAD/ICMS:	03.056500-6
Razão Social:	ARVATO SERVICOS, COMERCIO E
Nº Notificação:	00044748/2021
CAD/ICMS:	03.056529-4
Razão Social:	F. J. L. DA SILVA - ME
Nº Notificação:	00044749/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049349-8 J. E. S. DA LUZ-ME 00044629/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025832-4 SANELO LTDA 00044649/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029089-9 S. S. FERREIRA-ME 00044630/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038494-0 SPACO DA MODA CONFECOES E 00044650/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046097-2 PEDRO LUCAS FERNANDES & CIA 00044631/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036431-0 M. ANTONIA DA SILVA CARVALHO 00044651/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030072-0 R. J. M. FARIAS-ME 00044632/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025805-7 DROGARIA ESPERANCA LTDA-ME 00044652/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058745-0 S.S BELO DA SILVA 00044633/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023310-0 O. S. SOUSA DA SILVA-ME 00044653/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049829-5 ELECTROLUX DO BRASIL S/A 00044634/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044038-6 TRAMONTINA NORTE S.A 00044654/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044931-6 SILVIA CRISTINA TEIXEIRA LIMA 00044635/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048802-8 BENEDITO JOSE DOS SANTOS 00044655/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.008230-2 CARVALHO EMPREENDIMENTOS 00044636/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051719-2 E M L VIEIRA - ME 00044656/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027606-3 E. S. MAMEDE-ME 00044637/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059124-4 ALCIONE DOS SANTOS LOPES 00044657/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045100-0 ARLINDO N. DE LIMA-ME 00044638/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057692-0 JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE 00044658/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026626-2 E. MARQUES MORAES-ME 00044639/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059475-8 M. DOS S SETUBAL 00044659/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059882-6 T DOS S SILVA EIRELI 00044640/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041105-0 R. CARMELIO PALHETA - ME 00044660/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045503-0 AFFINIA AUTOMOTIVA LTDA 00044641/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050311-6 M L M ALHO 00044661/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053730-4 ERICK MIRA CRUZ 00044642/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058248-2 K. K. F. DA SILVA - ME 00044662/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047238-5 MIRA & SANTOS LTDA 00044643/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043072-0 M. A. PEREIRA DA SILVA-ME 00044663/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045313-5 ROSEMARY DA SILVA MOURA 00044644/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045642-8 ADRIANO H. C. DOS SANTOS-ME 00044664/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060348-0 GISELE MORAIS FERREIRA 00044645/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032027-5 JOSE P. DE MELO-ME 00044665/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.004887-2 ARTEGRAPH EIRELI 00044646/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056311-9 R & J COMIDAS SAUVAIS LTDA 00044666/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031002-4 R. FERREIRA DE AGUIAR-ME 00044647/2021	CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025732-8 R. SOARES COSTA-ME 00044667/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043145-0 RICO LTDA 00044648/2021	CAD/ICMS: Razão Social:	03.004834-1 CONSTRUTORA AMACOL LTDA-EPP

Nº Notificação:	00044668/2021
CAD/ICMS:	03.054346-0
Razão Social:	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL
Nº Notificação:	00044669/2021
CAD/ICMS:	03.045890-0
Razão Social:	F4 MAQUINAS PARA SERVICOS DE
Nº Notificação:	00044670/2021
CAD/ICMS:	03.030778-3
Razão Social:	A & B CIA LTDA-ME
Nº Notificação:	00044671/2021
CAD/ICMS:	03.023733-5
Razão Social:	O. M. GUEDES-EPP
Nº Notificação:	00044672/2021
CAD/ICMS:	03.061280-2
Razão Social:	G CHAGAS BORGES
Nº Notificação:	00044673/2021
CAD/ICMS:	03.032721-0
Razão Social:	MARIA G. M. DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00044674/2021
CAD/ICMS:	03.056582-0
Razão Social:	M R ARAUJO LTDA ME
Nº Notificação:	00044675/2021
CAD/ICMS:	03.060382-0
Razão Social:	A T G D A SILVA
Nº Notificação:	00044676/2021
CAD/ICMS:	03.021627-3
Razão Social:	L. M. S. PEREIRA-ME
Nº Notificação:	00044677/2021
CAD/ICMS:	03.030600-0
Razão Social:	J. I. S. COSTA-ME
Nº Notificação:	00044678/2021
CAD/ICMS:	03.056554-5
Razão Social:	L S LIMA E R DURANS DE OLIVEIRA
Nº Notificação:	00044750/2021
CAD/ICMS:	03.056625-8
Razão Social:	RODRIGUES & JANSEN LTDA ME
Nº Notificação:	00044751/2021
CAD/ICMS:	03.056745-9
Razão Social:	OMNILIFE BRASIL COMERCIO DE
Nº Notificação:	00044752/2021
CAD/ICMS:	03.056795-5
Razão Social:	J. DE P. TITO - ME
Nº Notificação:	00044753/2021
CAD/ICMS:	03.056821-8
Razão Social:	VALES E VALES LTDA - ME
Nº Notificação:	00044754/2021
CAD/ICMS:	03.056853-6
Razão Social:	C H E DE ARAUJO - ME
Nº Notificação:	00044755/2021
CAD/ICMS:	03.056855-2
Razão Social:	M CORREIA DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00044756/2021
CAD/ICMS:	03.056868-4
Razão Social:	M. A DA SILVA E SILVA
Nº Notificação:	00044757/2021
CAD/ICMS:	03.056907-9
Razão Social:	FACUNDES & SANTOS,
Nº Notificação:	00044758/2021
CAD/ICMS:	03.056919-2

Razão Social:	DANIELA DE SOUZA DIAS ME
Nº Notificação:	00044759/2021
CAD/ICMS:	03.056973-7
Razão Social:	YAH TELECOMUNICACOES LTDA
Nº Notificação:	00044760/2021
CAD/ICMS:	03.056977-0
Razão Social:	E R B COLARES - ME
Nº Notificação:	00044761/2021
CAD/ICMS:	03.057005-0
Razão Social:	SIULANE SOUZA DUARTE - ME
Nº Notificação:	00044762/2021
CAD/ICMS:	03.057010-7
Razão Social:	T M MAGALHAES ME
Nº Notificação:	00044763/2021
CAD/ICMS:	03.057012-3
Razão Social:	I. M. BRITO-ME
Nº Notificação:	00044764/2021
CAD/ICMS:	03.057022-0
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES E
Nº Notificação:	00044765/2021
CAD/ICMS:	03.057030-1
Razão Social:	PETSUPERMAKET COMERCIO DE
Nº Notificação:	00044766/2021
CAD/ICMS:	03.057071-9
Razão Social:	CARVALHO & FIGUEREDO
Nº Notificação:	00044767/2021
CAD/ICMS:	03.057118-9
Razão Social:	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO
Nº Notificação:	00044768/2021
CAD/ICMS:	03.057120-0
Razão Social:	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO
Nº Notificação:	00044769/2021
CAD/ICMS:	03.057130-8
Razão Social:	BAYER S.A
Nº Notificação:	00044770/2021
CAD/ICMS:	03.057154-5
Razão Social:	ROBERT BOSCH DIRECAO
Nº Notificação:	00044771/2021
CAD/ICMS:	03.057158-8
Razão Social:	A GOMES DE SA - ME
Nº Notificação:	00044772/2021
CAD/ICMS:	03.057177-4
Razão Social:	A. C. COIMBRA - ME
Nº Notificação:	00044773/2021
CAD/ICMS:	03.057184-7
Razão Social:	TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS
Nº Notificação:	00044774/2021
CAD/ICMS:	03.057187-1
Razão Social:	SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00044775/2021
CAD/ICMS:	03.057189-8
Razão Social:	SCHUMANN MOVEIS E
Nº Notificação:	00044776/2021
CAD/ICMS:	03.057199-5
Razão Social:	A. CHAGAS DA SILVA - ME
Nº Notificação:	00044777/2021
CAD/ICMS:	03.057239-8
Razão Social:	S DE SOUSA ROCHA ME
Nº Notificação:	00044778/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000061/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000061/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037186-4 LUCIANE GOMES DA SILVA-ME 00044779/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043504-8 L. B. MARQUES-ME 00044780/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040354-5 CAMPOS E MONTE LTDA-ME 00044781/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035234-7 A. TEIXEIRA PINHEIRO-ME 00044782/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052996-4 J DA SILVA DUTRA-ME 00044783/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034458-1 AUTO CLASS VEICULOS LTDA-ME 00044784/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053474-7 J C GOMES ROCHA ME 00044785/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034814-5 CARANA GARDEN LTDA-ME 00044786/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009616-8 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS 00044787/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050468-6 M C BOGEA 00044788/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009921-3 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A 00044789/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034323-2 JOAO LEOCADIO BATISTA-ME 00044790/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051944-6 PRETZEL & OLIVEIRA LTDA - ME 00044791/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033687-2 CARDOSO & NUNES LTDA - EPP 00044792/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048432-4 A. M. CAIXETA SERPA-EPP 00044793/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041917-4 CRS BRANDS INDUSTRIA E 00044794/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061568-2 J DE JESUS FILHO 00044795/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048995-4 D R M DE AGUIAR-ME 00044796/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051498-3 W. DE BRITO MONTEIRO 00044797/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060612-8 O. L. DA SILVA NETO 00044798/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044986-3 A. Y. NAGANO EIRELI-EPP 00044799/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034762-9 BARBOZA & CRUZ LTDA-ME 00044800/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035561-3 MSN MODAS LTDA-ME 00044801/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045876-5 ARTCON CONSTRUTORA LTDA-EPP 00044802/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039232-2 L. DE J. BARBOZA-ME 00044803/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009186-7 J A LIMA-ME 00044804/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049486-9 PRIME CINEMA LTDA - ME 00044805/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038754-0 MARIA DO CARMO SANDIM DE 00044806/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043329-0 M. DO S. F. DE SOUSA-ME 00044807/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046082-4 F N S DE SOUSA ME 00044808/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033863-8 M. S. GOMES-ME 00044809/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.034488-3 C. M.CAVALCANTE-ME

Nº Notificação:	00044810/2021
CAD/ICMS:	03.050953-0
Razão Social:	J DO SOCORRO MARTINS FARIAS -
Nº Notificação:	00044811/2021
CAD/ICMS:	03.033518-3
Razão Social:	RAFAEL F. SANTOS-ME
Nº Notificação:	00044812/2021
CAD/ICMS:	03.029059-7
Razão Social:	C. L. CHACON LISBOA-ME
Nº Notificação:	00044813/2021
CAD/ICMS:	03.040295-6
Razão Social:	D. C. S. MONTEIRO EPP
Nº Notificação:	00044814/2021
CAD/ICMS:	03.060990-9
Razão Social:	C. S. M. CASTELO
Nº Notificação:	00044815/2021
CAD/ICMS:	03.043848-9
Razão Social:	EVERTON DA SILVA E SILVA
Nº Notificação:	00044816/2021
CAD/ICMS:	03.037303-4
Razão Social:	AGUIAR & SILVA LTDA-ME
Nº Notificação:	00044817/2021
CAD/ICMS:	03.034520-0
Razão Social:	S. C. BAIÁ-ME
Nº Notificação:	00044818/2021
CAD/ICMS:	03.061446-5
Razão Social:	L COSTA OLIVEIRA
Nº Notificação:	00044819/2021
CAD/ICMS:	03.057328-9
Razão Social:	PATENTE EMPRESA DE SEGURANCA
Nº Notificação:	00044820/2021
CAD/ICMS:	03.060392-7
Razão Social:	SILVA E LAGO LTDA
Nº Notificação:	00044821/2021
CAD/ICMS:	03.053612-0
Razão Social:	M J ALVES
Nº Notificação:	00044822/2021
CAD/ICMS:	03.007022-3
Razão Social:	F. N. R. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00044823/2021
CAD/ICMS:	03.034960-5
Razão Social:	E. PINHEIRO DE SOUSA-ME
Nº Notificação:	00044824/2021
CAD/ICMS:	03.015377-3
Razão Social:	D. F. SARRAF-ME
Nº Notificação:	00044825/2021
CAD/ICMS:	03.019022-5
Razão Social:	BRAGA MENDES LTDA-ME
Nº Notificação:	00044826/2021
CAD/ICMS:	03.046025-5
Razão Social:	F. M. PANTOJA-ME
Nº Notificação:	00044827/2021
CAD/ICMS:	03.029078-3
Razão Social:	KERDY & SOUSA LTDA
Nº Notificação:	00044828/2021
CAD/ICMS:	03.057268-1
Razão Social:	L. N. DOS ANJOS BARROS - ME
Nº Notificação:	00044829/2021
CAD/ICMS:	03.057295-9

Razão Social:	PROFLORA LTDA - ME
Nº Notificação:	00044830/2021
CAD/ICMS:	03.057306-8
Razão Social:	COOPERATIVA EXTRATIVISTA
Nº Notificação:	00044831/2021
CAD/ICMS:	03.057335-1
Razão Social:	ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00044832/2021
CAD/ICMS:	03.057358-0
Razão Social:	BELEZA.COM COMERCIO DE
Nº Notificação:	00044833/2021
CAD/ICMS:	03.057366-1
Razão Social:	PRODUTOS NATURAIS DE
Nº Notificação:	00044834/2021
CAD/ICMS:	03.057371-8
Razão Social:	D. A. MENDES - ME
Nº Notificação:	00044835/2021
CAD/ICMS:	03.057386-6
Razão Social:	JTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE
Nº Notificação:	00044836/2021
CAD/ICMS:	03.057408-0
Razão Social:	NOVARTIS BIOCENCIAS SA
Nº Notificação:	00044837/2021
CAD/ICMS:	03.057430-7
Razão Social:	TODESCHINI SA INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00044838/2021
CAD/ICMS:	03.057435-8
Razão Social:	DENTSCARE LTDA
Nº Notificação:	00044839/2021
CAD/ICMS:	03.057443-9
Razão Social:	LEDA C BATISTA ME
Nº Notificação:	00044840/2021
CAD/ICMS:	03.057461-7
Razão Social:	F J H COSTA ME
Nº Notificação:	00044841/2021
CAD/ICMS:	03.057478-1
Razão Social:	MCPM INDUSTRIA COMERCIO E
Nº Notificação:	00044842/2021
CAD/ICMS:	03.057482-0
Razão Social:	AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA
Nº Notificação:	00044843/2021
CAD/ICMS:	03.057487-0
Razão Social:	S M B VASCONCELOS ME
Nº Notificação:	00044844/2021
CAD/ICMS:	03.057490-0
Razão Social:	MADEIRABRAVA INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00044845/2021
CAD/ICMS:	03.057492-7
Razão Social:	F. DOS S. LOBATO - ME
Nº Notificação:	00044846/2021
CAD/ICMS:	03.057507-9
Razão Social:	F. C. DOS SANTOS SETUBAL - ME
Nº Notificação:	00044847/2021
CAD/ICMS:	03.057516-8
Razão Social:	PALACIO DAS FERRAMENTAS E
Nº Notificação:	00044848/2021
CAD/ICMS:	03.057518-4
Razão Social:	PLUZIE INDUSTRIA E COMERCIO DE
Nº Notificação:	00044849/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057531-1 BMW DO BRASIL LTDA 00044850/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057539-7 R MACHADO DE ANDRADE - ME 00044851/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057542-7 D DOS ANJOS MAGALHAES EIRELI 00044852/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057553-2 E.G.LOPES-ME 00044853/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057571-0 WGK INDUSTRIA MECANICA LTDA 00044854/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057619-9 MAISBARATO.NET COMERCIO DE 00044855/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057635-0 L. CABRAL - ME 00044856/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057667-9 COMERCIO & SERVICOS DOM 00044857/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057671-7 F. B. DIAS DE ARAUJO SENA - ME 00044858/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057690-3 A R DA SILVA - ME 00044859/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057698-9 J P ANDRADE - ME 00044860/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057714-4 PETROLEO BRASILEIRO S A 00044861/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057724-1 TITO E SILVA LTDA ME 00044862/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057736-5 THE BODY SHOP BRASIL FRANQUIAS 00044863/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057743-8 A. DE LISBOA DIAS DA SILVA EPP 00044864/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057760-8 J. C. ROMAO EIRELI - ME 00044865/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057769-1 NATUREZA URBANA COMERCIO DE 00044866/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057775-6 C M PESCADOS EIRELI 00044867/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057787-0 C BATISTA RIBEIRO - ME 00044868/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057808-6 CIA LATINO AMERICANA DE 00044869/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057834-5 COMERCIAL SAO BENEDITO LTDA 00044870/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057843-4 I. DE A. TAVARES - ME 00044871/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057851-5 PANORAMA MOVEIS ONLINE LTDA 00044872/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057880-9 R CORDEIRO BATISTA ME 00044873/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057917-1 EDNA G. DA SILVA - ME 00044874/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057939-2 C BARROS DOS SANTOS - ME 00044875/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057958-9 J.ARAUJO SILVA-ME 00044876/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057993-7 DESCARPACK DESCARTAVEIS DO 00044877/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058012-9 K'CESTA ALIMENTOS EIRELI - ME 00044878/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058015-3 R. DO A. SILVA - ME 00044879/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058025-0 LEAL & CASTRO LTDA - ME 00044880/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058032-3 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO 00044881/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058044-7 F. A. M. TRANSPORTES EIRELI - ME 00044882/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058056-0 SAINT LAURENT BRASIL 00044883/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058071-4 SEMP ARMAZENS GERAIS LTDA 00044884/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058080-3 GOMES & NOBRE LTDA EPP 00044885/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058094-3 ELSYS EQUIPAMENTOS 00044886/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058099-4 HALEX ISTAR INDUSTRIA 00044887/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058108-7 R. SANTOS PEREIRA 00044888/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.058114-1 COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO

Nº Notificação:	00044889/2021
CAD/ICMS:	03.058118-4
Razão Social:	BRAVE COMPANY COMERCIAL E
Nº Notificação:	00044890/2021
CAD/ICMS:	03.058122-2
Razão Social:	GALAXY PARTICIPACOES,
Nº Notificação:	00044891/2021
CAD/ICMS:	03.058128-1
Razão Social:	VALES E ARANCIBIA LTDA ME
Nº Notificação:	00044892/2021
CAD/ICMS:	03.058140-0
Razão Social:	CRISTIANO DE SOUZA DIAS EIRELI
Nº Notificação:	00044893/2021
CAD/ICMS:	03.058147-8
Razão Social:	F. M. RODRIGUES COMERCIO E
Nº Notificação:	00044894/2021
CAD/ICMS:	03.058170-2
Razão Social:	F. N. DA SILVA EIRELI - ME
Nº Notificação:	00044895/2021
CAD/ICMS:	03.058179-6
Razão Social:	E L M DA SILVA EIRELI
Nº Notificação:	00044896/2021
CAD/ICMS:	03.058188-5
Razão Social:	G.J.VIDAL SOARES ME
Nº Notificação:	00044897/2021
CAD/ICMS:	03.058194-0
Razão Social:	OMELETE BOX COMERCIO
Nº Notificação:	00044898/2021
CAD/ICMS:	03.058202-4
Razão Social:	JV MARKETPLACE JEWELLERY
Nº Notificação:	00044899/2021
CAD/ICMS:	03.058213-0
Razão Social:	I ARAUJO COLARES-ME
Nº Notificação:	00044900/2021
CAD/ICMS:	03.058221-0
Razão Social:	A. F. DE ALMEIDA ME
Nº Notificação:	00044901/2021
CAD/ICMS:	03.058226-1
Razão Social:	C. ALMEIDA DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00044902/2021
CAD/ICMS:	03.058230-0
Razão Social:	FG COMERCIO DIGITAL
Nº Notificação:	00044903/2021
CAD/ICMS:	03.058244-0
Razão Social:	J. G. DOS REIS - ME
Nº Notificação:	00044904/2021
CAD/ICMS:	03.058251-2
Razão Social:	PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA
Nº Notificação:	00044905/2021
CAD/ICMS:	03.058266-0
Razão Social:	LEVIS STRAUSS DO BRASIL
Nº Notificação:	00044906/2021
CAD/ICMS:	03.058278-4
Razão Social:	TECHALX IT SOLUTIONS LTDA
Nº Notificação:	00044907/2021
CAD/ICMS:	03.058296-2
Razão Social:	J F COMERCIO DE MATERIAL
Nº Notificação:	00044908/2021
CAD/ICMS:	03.058307-1

Razão Social:	DIVAS MAE E FILHA EIRELI
Nº Notificação:	00044909/2021
CAD/ICMS:	03.058332-2
Razão Social:	NATU FRUT AMAPA EIRELI
Nº Notificação:	00044910/2021
CAD/ICMS:	03.058347-0
Razão Social:	ALDINEI S DE SOUZA ME
Nº Notificação:	00044911/2021
CAD/ICMS:	03.058360-8
Razão Social:	SILVA AMORIM E AMORIM
Nº Notificação:	00044912/2021
CAD/ICMS:	03.058373-0
Razão Social:	N L GOMES DE OLIVEIRA
Nº Notificação:	00044913/2021
CAD/ICMS:	03.058394-2
Razão Social:	LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E
Nº Notificação:	00044914/2021
CAD/ICMS:	03.058399-3
Razão Social:	PATRICK CARDOSO DE MORAES
Nº Notificação:	00044915/2021
CAD/ICMS:	03.058402-7
Razão Social:	ADMIRARE CAMA MESA E BANHO
Nº Notificação:	00044916/2021
CAD/ICMS:	03.058404-3
Razão Social:	ADMIRARE CAMA MESA E BANHO
Nº Notificação:	00044917/2021
CAD/ICMS:	03.058429-9
Razão Social:	PANIFICADORA SABOR REAL LTDA
Nº Notificação:	00044918/2021
CAD/ICMS:	03.058433-7
Razão Social:	UNIDOCKS ASSESSORIA E
Nº Notificação:	00044919/2021
CAD/ICMS:	03.058438-8
Razão Social:	SUZANE F VALENTE ME
Nº Notificação:	00044920/2021
CAD/ICMS:	03.058454-0
Razão Social:	EUROPRESTIGIO DISTRIBUICAO E
Nº Notificação:	00044921/2021
CAD/ICMS:	03.058464-7
Razão Social:	VIA VAREJO S/A
Nº Notificação:	00044922/2021
CAD/ICMS:	03.058476-0
Razão Social:	TARRAFA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nº Notificação:	00044923/2021
CAD/ICMS:	03.058486-8
Razão Social:	FAROL CONSULTORIA LTDA - ME
Nº Notificação:	00044924/2021
CAD/ICMS:	03.058494-9
Razão Social:	IND. E COMERCIO DE LOUCAS
Nº Notificação:	00044925/2021
CAD/ICMS:	03.058504-0
Razão Social:	F. M. IMPORTACAO & EXPORTACAO
Nº Notificação:	00044926/2021
CAD/ICMS:	03.058508-2
Razão Social:	J SANTOS DA COSTA
Nº Notificação:	00044927/2021
CAD/ICMS:	03.058514-7
Razão Social:	L P ROCHA MIRANDA
Nº Notificação:	00044928/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000062/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000062/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058564-3 S. F. ELETRONICOS EIRELI 00044979/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058571-6 CHOCOLATES GAROTO S/A 00044980/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058594-5 W C PALHETA MONTEIRO 00044981/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058604-6 RAIA DROGASIL S/A 00044982/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058613-5 BALASSA & BONFATTI MAGAZINE 00044983/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058627-5 A A DE PAIVA COMERCIO 00044984/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058637-2 MARGARIDA F SOUSA 00044985/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058653-4 ELSYS EQUIPAMENTOS 00044986/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058662-3 RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES 00044987/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058665-8 ESCOLA DE APOIO MACAPA EIRELI 00044988/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058682-8 M. I. SOUZA EIRELI - ME 00044989/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058686-0 S A M GUIMARAES 00044990/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058739-5 EMPREENDIMENTOS L. TAVARES 00044991/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058757-3 M PINTO MORAES 00044992/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058811-1 JANAINA GOMES DE ALMEIDA 00044993/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058818-9 B.V. MORAES 00044994/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058826-0 K & K EMPREENDIMENTOS LTDA - 00044995/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058836-7 D. TEIXEIRA GOMES 00044996/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058844-8 DOTERRA COSMETICOS DO BRASIL 00044997/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058847-2 COMERCIAL EXPORTADORA 00044998/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058853-7 TRANSINTER COMERCIAL EIRELI 00044999/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058861-8 T EDMOND CONNELL 00045000/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058906-1 MENDES E PAIVA LTDA 00045001/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058916-9 ALOHA INTERNATIONAL COMERCIO 00045002/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058932-0 V P SOUZA LTDA - EPP 00045003/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058955-0 MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE 00045004/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058960-6 D.G RAMALHO EIRELI - ME 00045005/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058967-3 CASUALL E-COMMERCE COMERCIO 00045006/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058978-9 B & F EMPREENDIMENTOS LTDA - 00045007/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058998-3 NORTE HOSPITALAR - EIRELI 00045008/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059004-3 INDUSTRIA AMAZONENSE DE 00045009/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.059023-0 DOURIVAL R. DOS SANTOS

Nº Notificação:	00045010/2021
CAD/ICMS:	03.059030-2
Razão Social:	ATEMS DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00045011/2021
CAD/ICMS:	03.059087-6
Razão Social:	FWP SOUZA LTDA
Nº Notificação:	00045012/2021
CAD/ICMS:	03.059111-2
Razão Social:	L D DO C PEREIRA JUNIOR - ME
Nº Notificação:	00045013/2021
CAD/ICMS:	03.059120-1
Razão Social:	F. R. ALIMENTOS LTDA
Nº Notificação:	00045014/2021
CAD/ICMS:	03.059167-8
Razão Social:	E. B. RODRIGUES MOREIRA
Nº Notificação:	00045015/2021
CAD/ICMS:	03.059185-6
Razão Social:	R R DE SOUZA EIRELI ME
Nº Notificação:	00045016/2021
CAD/ICMS:	03.059210-0
Razão Social:	Z M DA C LEAL
Nº Notificação:	00045017/2021
CAD/ICMS:	03.059216-0
Razão Social:	M R DO NASCIMENTO EIRELI
Nº Notificação:	00045018/2021
CAD/ICMS:	03.059233-0
Razão Social:	KITOPLASTIC INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00045019/2021
CAD/ICMS:	03.059243-7
Razão Social:	W OTONY DO NASCIMENTO
Nº Notificação:	00045020/2021
CAD/ICMS:	03.059264-0
Razão Social:	PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA
Nº Notificação:	00045021/2021
CAD/ICMS:	03.059267-4
Razão Social:	CIRURGICA JAW COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045022/2021
CAD/ICMS:	03.059272-0
Razão Social:	M DE A MOTA OPTOMETRIA
Nº Notificação:	00045023/2021
CAD/ICMS:	03.059280-1
Razão Social:	CASUALL E-COMMERCE COMERCIO
Nº Notificação:	00045024/2021
CAD/ICMS:	03.059298-4
Razão Social:	CASATEMA COMERCIO DE MOVEIS
Nº Notificação:	00045025/2021
CAD/ICMS:	03.059310-7
Razão Social:	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E
Nº Notificação:	00045026/2021
CAD/ICMS:	03.059314-0
Razão Social:	FAST SHOP S.A
Nº Notificação:	00045027/2021
CAD/ICMS:	03.059327-1
Razão Social:	PRIVALIA SERVICOS DE
Nº Notificação:	00045028/2021
CAD/ICMS:	03.059329-8
Razão Social:	SARAIVA E SICILIANO S/A
Nº Notificação:	00045029/2021
CAD/ICMS:	03.059338-7

Razão Social:	SANTOS E CARVALHO COMERCIO E
Nº Notificação:	00045030/2021
CAD/ICMS:	03.059341-7
Razão Social:	KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS
Nº Notificação:	00045031/2021
CAD/ICMS:	03.059343-3
Razão Social:	MICHELE RODRIGUES
Nº Notificação:	00045032/2021
CAD/ICMS:	03.059346-8
Razão Social:	AGILLE COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045033/2021
CAD/ICMS:	03.059358-1
Razão Social:	PLATAFORMA 10S PARTICIPACOES
Nº Notificação:	00045034/2021
CAD/ICMS:	03.059360-3
Razão Social:	J. M. GURGEL - EIRELI
Nº Notificação:	00045035/2021
CAD/ICMS:	03.059362-0
Razão Social:	SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO
Nº Notificação:	00045036/2021
CAD/ICMS:	03.059368-9
Razão Social:	WILLIAM MIRANDA DE MORAES
Nº Notificação:	00045037/2021
CAD/ICMS:	03.059373-5
Razão Social:	R. A. DE ANDRADE JUNIOR
Nº Notificação:	00045038/2021
CAD/ICMS:	03.059388-3
Razão Social:	B & T. FOODS LTDA
Nº Notificação:	00045039/2021
CAD/ICMS:	03.059399-9
Razão Social:	MARTONY A. DA SILVA EIRELI
Nº Notificação:	00045040/2021
CAD/ICMS:	03.059408-1
Razão Social:	KERO ACAI AGROINDUSTRIAL DA
Nº Notificação:	00045041/2021
CAD/ICMS:	03.059418-9
Razão Social:	VF DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045042/2021
CAD/ICMS:	03.059437-5
Razão Social:	CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO
Nº Notificação:	00045043/2021
CAD/ICMS:	03.059446-4
Razão Social:	ANDRADE & SIQUEIRA LTDA - ME
Nº Notificação:	00045044/2021
CAD/ICMS:	03.059448-0
Razão Social:	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045045/2021
CAD/ICMS:	03.059450-2
Razão Social:	BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA
Nº Notificação:	00045046/2021
CAD/ICMS:	03.059461-8
Razão Social:	RODRIGO M.C. MATIAS - ME
Nº Notificação:	00045047/2021
CAD/ICMS:	03.059479-0
Razão Social:	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045048/2021
CAD/ICMS:	03.059508-8
Razão Social:	E SOUSA DE OLIVEIRA - ME
Nº Notificação:	00045049/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059510-0 ACADEMIA DO CHOPP 00045050/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059513-4 RAFAEL HINTERHOLZ 00045051/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059533-9 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA 00045052/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059536-3 JOSE RIBAMAR N RAMOS 00045053/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059548-7 TASSO P. SILVA 00045054/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059566-5 ANA MELLO CALCADOS LTDA 00045055/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059569-0 M TIAGO DOS SANTOS SILVA 00045056/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059575-4 AMARAL COSTA MATERIAIS DE 00045057/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059577-0 SAO JOAO INDUSTRIA E COMERCIO 00045058/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059600-9 M T S DOS SANTOS 00045059/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059610-6 CAA - COMERCIO AMAZONENSE DE 00045060/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059634-3 DUBAI TRANSPORTE E NAVEGACAO 00045061/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059642-4 JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO - 00045062/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059656-4 J. MAGAVE FERREIRA 00045063/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059666-1 D.C. EMPREENDIMENTOS EIRELI 00045064/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059683-1 J. DE BULHOES ARAUJO 00045065/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059703-0 R P A DE OLIVEIRA 00045066/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059735-8 LSM COMERCIO ELETRONICO DE 00045067/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059740-4 L. M. X. COMERCIO E SERVICOS 00045068/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059757-9 FF.COM ESPORTES LTDA 00045069/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059765-0 A DOS SANTOS CONSTRUTORA 00045070/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059769-2 ELYON COSMETICOS LTDA 00045071/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059772-2 LOJA ELECTROLUX COMERCIO 00045072/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059780-3 IKS INDUSTRIA DE CABOS LTDA 00045073/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059813-3 PORTO PLACAS EIRELI 00045074/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059818-4 BAZAM & PICHAU INFORMATICA 00045075/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059819-2 MONSTER ENERGY BRASIL 00045076/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059821-4 J. L. D. SANTOS NETO 00045077/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059828-1 ALVES & ALMEIDA 00045078/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028627-1 J. R. ROCHA DA FONSECA-ME 00044929/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047182-6 S DOS SANTOS DE ALMEIDA EIRELI 00044930/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043047-0 MANOEL DO SOCORRO BELO DOS 00044931/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039948-3 ELISANGELA DAS GRACAS 00044932/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026217-8 V. R. PONTES LTDA 00044933/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016864-9 PROJETUS ART & DESIGNER LTDA 00044934/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037327-1 CALDAS RESTAURANTE,COMERCIO 00044935/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046985-6 MARIA VILMA DE SOUSA 00044936/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060864-3 D. P. DOS SANTOS MACHADO 00044937/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051568-8 RESTAURANTE E PEIXARIA 00044938/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.029423-1 P M E GERENCIAMENTO E

Nº Notificação:	00044939/2021
CAD/ICMS:	03.035468-4
Razão Social:	J. R. P. MIRANDA SOUZA
Nº Notificação:	00044940/2021
CAD/ICMS:	03.022110-2
Razão Social:	BARROS & BARROS LTDA - ME
Nº Notificação:	00044941/2021
CAD/ICMS:	03.005267-5
Razão Social:	F. COLARES-ME
Nº Notificação:	00044942/2021
CAD/ICMS:	03.040641-2
Razão Social:	R. R. LOBATO MOURAO -ME
Nº Notificação:	00044943/2021
CAD/ICMS:	03.018708-9
Razão Social:	G. A. DA SILVA FILHO EIRELI - EPP
Nº Notificação:	00044944/2021
CAD/ICMS:	03.053743-6
Razão Social:	F SANTOS DOS SANTOS
Nº Notificação:	00044945/2021
CAD/ICMS:	03.045405-0
Razão Social:	S. A. A. LOURENCO-ME
Nº Notificação:	00044946/2021
CAD/ICMS:	03.023216-3
Razão Social:	M C S LOBATO
Nº Notificação:	00044947/2021
CAD/ICMS:	03.049201-7
Razão Social:	NOVA ZERO GRAU EIRELI - EPP
Nº Notificação:	00044948/2021
CAD/ICMS:	03.047302-0
Razão Social:	S. R. B. LOBATO-ME
Nº Notificação:	00044949/2021
CAD/ICMS:	03.031341-4
Razão Social:	I DOS SANTOS AMARAL - ME
Nº Notificação:	00044950/2021
CAD/ICMS:	03.028298-5
Razão Social:	JUNIOR ELETRICIDADE LTDA-EPP
Nº Notificação:	00044951/2021
CAD/ICMS:	03.056173-6
Razão Social:	R. M. DE ARAUJO DANTAS - ME
Nº Notificação:	00044952/2021
CAD/ICMS:	03.034929-0
Razão Social:	COMERCIAL MARQUES & JUNIOR
Nº Notificação:	00044953/2021
CAD/ICMS:	03.045987-7
Razão Social:	MARCELO R. DE ALMEIDA-ME
Nº Notificação:	00044954/2021
CAD/ICMS:	03.052812-7
Razão Social:	ESMALTEC S/A
Nº Notificação:	00044955/2021
CAD/ICMS:	03.029692-7
Razão Social:	P. J. M. LIMA - ME
Nº Notificação:	00044956/2021
CAD/ICMS:	03.052529-2
Razão Social:	DIAS & ALVES EMPREENDIMENTOS
Nº Notificação:	00044957/2021
CAD/ICMS:	03.053087-3
Razão Social:	ACUMULADORES MOURA S.A
Nº Notificação:	00044958/2021
CAD/ICMS:	03.045656-8

Razão Social:	RAMALHO & LEITAO LTDA-ME
Nº Notificação:	00044959/2021
CAD/ICMS:	03.059808-7
Razão Social:	K. O. TOLOSA
Nº Notificação:	00044960/2021
CAD/ICMS:	03.004945-3
Razão Social:	ANA INOVACOES COMERCIAIS
Nº Notificação:	00044961/2021
CAD/ICMS:	03.056762-9
Razão Social:	J A V GARCIA - ME
Nº Notificação:	00044962/2021
CAD/ICMS:	03.031951-0
Razão Social:	E. G. TAVARES CORREA-ME
Nº Notificação:	00044963/2021
CAD/ICMS:	03.036996-7
Razão Social:	ONESMO FERREIRA DA SILVA
Nº Notificação:	00044964/2021
CAD/ICMS:	03.048849-4
Razão Social:	J. S. HIPOLYTE-ME
Nº Notificação:	00044965/2021
CAD/ICMS:	03.036690-9
Razão Social:	ALINE C. LIMA - ME
Nº Notificação:	00044966/2021
CAD/ICMS:	03.039253-5
Razão Social:	A. S. R. CALIXTO-ME
Nº Notificação:	00044967/2021
CAD/ICMS:	03.056135-3
Razão Social:	K. CRSTINA HENRIQUES BATISTA ME
Nº Notificação:	00044968/2021
CAD/ICMS:	03.041706-6
Razão Social:	A. CAMACHO TORRES-ME
Nº Notificação:	00044969/2021
CAD/ICMS:	03.052134-3
Razão Social:	ALVES & CARVALHO LTDA - ME
Nº Notificação:	00044970/2021
CAD/ICMS:	03.044400-4
Razão Social:	ROSINETE LOPES NOGUEIRA LIMA
Nº Notificação:	00044971/2021
CAD/ICMS:	03.051781-8
Razão Social:	KLEBER DOS SANTOS MACIEL EIRELI
Nº Notificação:	00044972/2021
CAD/ICMS:	03.057836-1
Razão Social:	S J GOMES SILVA EIRELI ME
Nº Notificação:	00044973/2021
CAD/ICMS:	03.059903-2
Razão Social:	C L PEREIRA
Nº Notificação:	00044974/2021
CAD/ICMS:	03.036304-7
Razão Social:	E. TRINDADE DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00044975/2021
CAD/ICMS:	03.031223-0
Razão Social:	J. F. ARAGAO-ME
Nº Notificação:	00044976/2021
CAD/ICMS:	03.042956-0
Razão Social:	MARIA DE JESUS DE SOUZA PINTO
Nº Notificação:	00044977/2021
CAD/ICMS:	03.021375-4
Razão Social:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Nº Notificação:	00044978/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000063/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000063/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027101-0 SOCORRO P. G. DOS SANTOS-ME 00045109/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047033-1 AMORIM GAS EIRELI 00045110/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042505-0 J. S. B. SOUZA-ME 00045111/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036138-9 NORTE REPRESENTACOES LTDA 00045112/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051096-1 CLEBIA S. P. DA SILVA - ME 00045113/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060608-0 J. P. AGUIAR 00045114/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037489-8 KATIA CILENE OLIVEIRA DA MATA 00045115/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054461-0 R. M. BARBOSA EIRELI - ME 00045116/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035459-5 M. J. DOS SANTOS FERREIRA-ME 00045117/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044726-7 M. SILVA SOUSA-ME 00045118/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029099-6 F. O. DA SILVA-ME 00045119/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049040-5 A. L. DO NASCIMENTO EIRELI-ME 00045120/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030826-7 F. C. PESSOA DA SILVA-ME 00045121/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025012-9 RETIFICA MENDONCA LTDA-ME 00045122/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027275-0 Z. R. LIMA-EPP 00045123/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034688-6 J. P. CAMPOS-ME 00045124/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045382-8 F. E. L. COMERCIO E SERVICOS DE 00045125/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062043-0 J.SALEN A. DOS SANTOS 00045126/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062711-7 FWP SOUZA LTDA 00045127/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052077-0 V G GAMA DIAS EIRELI - ME 00045128/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040882-2 E. F. BLANDES-ME 00045129/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059856-7 M G DE AMORIM DINIZ 00045130/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061027-3 J DE RIBAMAR VALE JINKINGS 00045131/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058435-3 TENORIO SANTOS & CIA LTDA-EPP 00045132/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040014-7 MANOEL M. DA SILVA-ME 00045133/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048301-8 AQUAFORTE E ARCANO - 00045134/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026514-2 NERIS E COSTA LTDA-ME 00045135/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026934-2 JANE W. R. CARLOS-EPP 00045136/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018399-7 L A E DO NASCIMENTO-ME 00045137/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057438-2 ONIEL & MOURA LTDA - ME 00045088/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061492-9 G. O BARROZO GONCALVES EIRELI 00045089/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.058569-4 DANTAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nº Notificação:	00045090/2021
CAD/ICMS:	03.049065-0
Razão Social:	XAVIER & TSOMTAKIS LTDA-ME
Nº Notificação:	00045091/2021
CAD/ICMS:	03.000934-6
Razão Social:	L. S. GOES-ME
Nº Notificação:	00045092/2021
CAD/ICMS:	03.030367-2
Razão Social:	A. S. DE PAIVA-ME
Nº Notificação:	00045093/2021
CAD/ICMS:	03.033427-6
Razão Social:	N. FREITAS E SILVA-ME
Nº Notificação:	00045094/2021
CAD/ICMS:	03.049061-8
Razão Social:	H. J. S. DOS SANTOS
Nº Notificação:	00045095/2021
CAD/ICMS:	03.020972-2
Razão Social:	O. AMARAL DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045096/2021
CAD/ICMS:	03.050057-5
Razão Social:	ELISANGELA S. DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045097/2021
CAD/ICMS:	03.060208-4
Razão Social:	FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E
Nº Notificação:	00045098/2021
CAD/ICMS:	03.044865-4
Razão Social:	ESGLO MONTAGENS INDUSTRIAIS
Nº Notificação:	00045099/2021
CAD/ICMS:	03.018606-6
Razão Social:	HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL
Nº Notificação:	00045100/2021
CAD/ICMS:	03.046160-0
Razão Social:	J. P. C DE LIRA COMERCIO - ME
Nº Notificação:	00045101/2021
CAD/ICMS:	03.061038-9
Razão Social:	M DA S GERALDO
Nº Notificação:	00045102/2021
CAD/ICMS:	03.053806-8
Razão Social:	E. B. DE ALEXANDRIA MACHADO -
Nº Notificação:	00045103/2021
CAD/ICMS:	03.062023-6
Razão Social:	RENOVA ELETROMOVEIS EIRELI
Nº Notificação:	00045104/2021
CAD/ICMS:	03.036958-4
Razão Social:	ELINELSON ALMEIDA DA GAMA
Nº Notificação:	00045105/2021
CAD/ICMS:	03.041948-4
Razão Social:	RITA DE FATIMA ARAUJO RIBEIRO
Nº Notificação:	00045106/2021
CAD/ICMS:	03.054109-3
Razão Social:	C.S.COUTINHO EIRELI EPP
Nº Notificação:	00045107/2021
CAD/ICMS:	03.029068-6
Razão Social:	A. DA SILVA CARVALHO-ME
Nº Notificação:	00045108/2021
CAD/ICMS:	03.059839-7
Razão Social:	E C P DA SILVA - EPP
Nº Notificação:	00045139/2021
CAD/ICMS:	03.059847-8

Razão Social:	K. L. MONTE
Nº Notificação:	00045140/2021
CAD/ICMS:	03.059880-0
Razão Social:	JOSIVALDO P DE ALMEIDA
Nº Notificação:	00045141/2021
CAD/ICMS:	03.059883-4
Razão Social:	FELIPE FERREIRA PANTOJA
Nº Notificação:	00045142/2021
CAD/ICMS:	03.059885-0
Razão Social:	J.K. MORAES PAIXAO
Nº Notificação:	00045143/2021
CAD/ICMS:	03.059889-3
Razão Social:	L. GONCALVES DA SILVA - EPP
Nº Notificação:	00045144/2021
CAD/ICMS:	03.059907-5
Razão Social:	JUAN H. C. REIS
Nº Notificação:	00045145/2021
CAD/ICMS:	03.059920-2
Razão Social:	ELETROZEMA S/A
Nº Notificação:	00045146/2021
CAD/ICMS:	03.059940-7
Razão Social:	E. BRITO COM. IMPORT. E
Nº Notificação:	00045147/2021
CAD/ICMS:	03.059943-1
Razão Social:	H. DOS SANTOS GOES EIRELI
Nº Notificação:	00045148/2021
CAD/ICMS:	03.059944-0
Razão Social:	LABCAR CLINIC LTDA
Nº Notificação:	00045149/2021
CAD/ICMS:	03.059948-2
Razão Social:	RAIMUNDO NONATO SANTANA
Nº Notificação:	00045150/2021
CAD/ICMS:	03.059950-4
Razão Social:	J. C. DE AVIZ EIRELI
Nº Notificação:	00045151/2021
CAD/ICMS:	03.059955-5
Razão Social:	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO
Nº Notificação:	00045152/2021
CAD/ICMS:	03.059956-3
Razão Social:	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO
Nº Notificação:	00045153/2021
CAD/ICMS:	03.059958-0
Razão Social:	MILITAR - CONSTRUCOES E
Nº Notificação:	00045154/2021
CAD/ICMS:	03.059961-0
Razão Social:	VEMINAS CAMINHOS LTDA
Nº Notificação:	00045155/2021
CAD/ICMS:	03.059977-6
Razão Social:	F'NA E-OURO GESTAO DE
Nº Notificação:	00045156/2021
CAD/ICMS:	03.059979-2
Razão Social:	A. F. DE OLIVEIRA COMERCIO E
Nº Notificação:	00045157/2021
CAD/ICMS:	03.059988-1
Razão Social:	ROSILENO PINHEIRO BAIA - ME
Nº Notificação:	00045158/2021
CAD/ICMS:	03.059994-6
Razão Social:	CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA
Nº Notificação:	00045159/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060009-0 PERES HENRIQUE CLEMENTE & CIA 00045160/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060011-1 E M S PESCADOS E FRUTOS DO MAR 00045161/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060017-0 AMAPA TRADING CENTER LTDA 00045162/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060023-5 D L COMERCIO LTDA 00045163/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060026-0 M. DE JESUS GAMA DA SILVA 00045164/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060028-6 COMERCIAL ALONSO EIRELI 00045165/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060031-6 A. L. SENNA LTDA 00045166/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060037-5 IVANILSON DA CONCEICAO DIAS 00045167/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060041-3 LARISSA M. DA SILVA 00045168/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060043-0 CONSTRUTORA LATITUDE ZERO 00045169/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060044-8 ADM BRASIL LTDA 00045170/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060045-6 F A G SOUZA FILHO ME 00045171/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060049-9 Z C MOUTINHO 00045172/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060060-0 MADEIRAMADEIRA COMERCIO 00045173/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060074-0 PATRICIA R DA SILVA ME 00045174/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060076-6 DANIEL GIBSON LOPES DA SILVA 00045175/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060106-1 MULTI QUALITA DISTRIBUIDORA DE 00045176/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060113-4 P. A. N. PRESTES 00045177/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060123-1 J. I. F. AMORIM-ME 00045178/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060125-8 RCVL PORTAL DE CONTEUDO E 00045179/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060130-4 ADEMIR SIMPLICIO DE AGUIAR E 00045180/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060132-0 A. F. COMERCIO & CONVENIENCIA 00045181/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060142-8 L DA SILVA E SILVA NETO 00045182/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060152-5 KELLY C C OLIVEIRA 00045183/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060153-3 I DE S GUIMARAES 00045184/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060172-0 A M DE SOUZA JUNIOR ME 00045185/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060178-9 M. M. CAMPOS PINTO EIRELI 00045186/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060196-7 SHOP GRUPO S.A. 00045187/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060213-0 W. PANTOJA 00045188/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060214-9 BENEDITO A DOS SANTOS 00045189/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060216-5 R&C ENGENHARIA LTDA 00045190/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060223-8 M LOPES DE OLIVEIRA EIRELI 00045191/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060229-7 VEGAS PRODUcoes E 00045192/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060239-4 JOSINALDO DOS S. SILVA 00045193/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060244-0 I S GOMES 00045194/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060250-5 HANESBRANDS BRASIL TEXTIL 00045195/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060260-2 VIA VAREJO S/A 00045196/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060264-5 VIA VAREJO S/A 00045197/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060266-1 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA 00045198/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.060267-0 A. GOMES MORAES EIRELI

Nº Notificação:	00045199/2021
CAD/ICMS:	03.060269-6
Razão Social:	IMPERIO SPORT BAR LTDA
Nº Notificação:	00045200/2021
CAD/ICMS:	03.060270-0
Razão Social:	R. W. LOCACOES LTDA
Nº Notificação:	00045201/2021
CAD/ICMS:	03.060273-4
Razão Social:	J MACHADO GOMES
Nº Notificação:	00045202/2021
CAD/ICMS:	03.060279-3
Razão Social:	V RAMOS NASCIMENTO
Nº Notificação:	00045203/2021
CAD/ICMS:	03.060280-7
Razão Social:	NATURE CENTER LTDA
Nº Notificação:	00045204/2021
CAD/ICMS:	03.060282-3
Razão Social:	E F SANTIAGO
Nº Notificação:	00045205/2021
CAD/ICMS:	03.060302-1
Razão Social:	VIVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00045206/2021
CAD/ICMS:	03.060304-8
Razão Social:	NTK SOLUTIONS LTDA
Nº Notificação:	00045207/2021
CAD/ICMS:	03.060306-4
Razão Social:	GEORGE NICOLAS HAGE FEITOSA
Nº Notificação:	00045208/2021
CAD/ICMS:	03.060319-6
Razão Social:	SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN
Nº Notificação:	00045209/2021
CAD/ICMS:	03.060357-9
Razão Social:	P. S. F. CONSTRUCOES LTDA ME
Nº Notificação:	00045210/2021
CAD/ICMS:	03.060362-5
Razão Social:	GUSTAVO ADOLFO DE CARDOSO E
Nº Notificação:	00045211/2021
CAD/ICMS:	03.060374-9
Razão Social:	E. F. CALDAS EIRELI
Nº Notificação:	00045212/2021
CAD/ICMS:	03.060379-0
Razão Social:	LINDOVAL A. DOS SANTOS
Nº Notificação:	00045213/2021
CAD/ICMS:	03.060380-3
Razão Social:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045214/2021
CAD/ICMS:	03.060397-8
Razão Social:	3R TOP SERVICOS EIRELI
Nº Notificação:	00045215/2021
CAD/ICMS:	03.060409-5
Razão Social:	IMEX MEDICAL COMERCIO E
Nº Notificação:	00045216/2021
CAD/ICMS:	03.060411-7
Razão Social:	POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA
Nº Notificação:	00045217/2021
CAD/ICMS:	03.060425-7
Razão Social:	J. P. PIMENTEL EIRELI
Nº Notificação:	00045218/2021
CAD/ICMS:	03.060431-1

Razão Social:	J. S. DOS SANTOS DE SOUZA
Nº Notificação:	00045219/2021
CAD/ICMS:	03.060470-2
Razão Social:	TUDO EPI'S LTDA
Nº Notificação:	00045220/2021
CAD/ICMS:	03.060476-1
Razão Social:	ORALJET DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045221/2021
CAD/ICMS:	03.060517-2
Razão Social:	COMERCIAL DE AUTOPECAS KYB DO
Nº Notificação:	00045222/2021
CAD/ICMS:	03.060520-2
Razão Social:	A.J SANTOS COMERCIO ONLINE
Nº Notificação:	00045223/2021
CAD/ICMS:	03.060524-5
Razão Social:	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO
Nº Notificação:	00045224/2021
CAD/ICMS:	03.060546-6
Razão Social:	AMARO FASHION LTDA
Nº Notificação:	00045225/2021
CAD/ICMS:	03.060557-1
Razão Social:	CADERODE MOVEIS PARA
Nº Notificação:	00045226/2021
CAD/ICMS:	03.060563-6
Razão Social:	ADM DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045227/2021
CAD/ICMS:	03.060578-4
Razão Social:	ODETE N. BATISTA EIRELI
Nº Notificação:	00045228/2021
CAD/ICMS:	03.060587-3
Razão Social:	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045229/2021
CAD/ICMS:	03.060593-8
Razão Social:	PHILIP MORRIS BRASIL IND E COM
Nº Notificação:	00045230/2021
CAD/ICMS:	03.060595-4
Razão Social:	RAIMUNDO N. DE SOUZA
Nº Notificação:	00045231/2021
CAD/ICMS:	03.060599-7
Razão Social:	BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS
Nº Notificação:	00045232/2021
CAD/ICMS:	03.060614-4
Razão Social:	E. PIERRE BARBOSA
Nº Notificação:	00045233/2021
CAD/ICMS:	03.060624-1
Razão Social:	O. DE ALMEIDA NUNES EIRELI
Nº Notificação:	00045234/2021
CAD/ICMS:	03.060636-5
Razão Social:	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO
Nº Notificação:	00045235/2021
CAD/ICMS:	03.060637-3
Razão Social:	R H V DA SILVA
Nº Notificação:	00045236/2021
CAD/ICMS:	03.060638-1
Razão Social:	GRAND CRU IMPORTADORA LTDA
Nº Notificação:	00045237/2021
CAD/ICMS:	03.059829-0
Razão Social:	HOSPIMETAL INDUSTRIA
Nº Notificação:	00045138/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000064/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000064/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062103-8 A.CARVALHO MARINHO 00045238/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052789-9 COMERCIO E SERVICOS A. N. 00045239/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034928-1 F. E. RIBEIRO DE LIMA- EPP 00045240/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032906-0 PONTO VERDE LTDA-ME 00045241/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054274-0 ROBERTO DE S. E SILVA 00045242/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.008401-1 MANOEL DO CARMO PEREIRA 00045243/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018970-7 TOME PRADO ALVES-ME 00045244/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062534-3 J. A. NUNES DE OLIVEIRA 00045245/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036631-3 BRITO E LIMA LTDA 00045246/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027782-5 ODINEI DA C SARGES ME 00045247/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042870-0 N. M. BENTO-ME 00045248/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048814-1 ARAGUARY CELTA CONECT LTDA - 00045249/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041026-6 A. S. R. DOS SANTOS-ME 00045250/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055836-0 LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, 00045251/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052185-8 MACAPA TELECOM LTDA - ME 00045252/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057622-9 A S DE ANDRADE ME 00045253/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030886-0 J. ALVES SILVA - ME 00045254/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047938-0 PAMPEANO ALIMENTOS SA 00045255/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062288-3 J N LOBATO MENDES 00045256/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033310-5 NILRA R. S. SANTOS-ME 00045257/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062171-2 LEO CAR VEICULOS EIRELI 00045258/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048924-5 ELANY SANTOS DOS SANTOS-ME 00045259/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029835-0 M. S. BARBOSA DE MIRANDA 00045260/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006563-7 COOPERATIVA DE MINERACAO DOS 00045261/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049616-0 ROSANA DA S. SANTOS-ME 00045262/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035092-1 EDSON R. COSTA - ME 00045263/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063373-7 H K R DE SOUZA 00045264/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041422-9 LUZIA VENTURA DA SILVA 00045265/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023300-3 XCAR VEICULOS EIRELI 00045266/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045272-4 J. M. C. CONSTRUCOES LTDA-ME 00045267/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017687-7 M. L. R. DE OLIVEIRA-ME 00045268/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.046844-2 C. CABRAL DA SILVA - CONFECÇOES

Nº Notificação:	00045269/2021
CAD/ICMS:	03.062565-3
Razão Social:	M F DA SILVA EIRELI
Nº Notificação:	00045270/2021
CAD/ICMS:	03.041786-4
Razão Social:	ANGELICA R. DE QUEIROZ-ME
Nº Notificação:	00045271/2021
CAD/ICMS:	03.029459-2
Razão Social:	H. P. LUCENA-ME
Nº Notificação:	00045272/2021
CAD/ICMS:	03.056152-3
Razão Social:	M R CONSTRUCOES E COMERCIO
Nº Notificação:	00045273/2021
CAD/ICMS:	03.041860-7
Razão Social:	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Nº Notificação:	00045274/2021
CAD/ICMS:	03.051019-8
Razão Social:	F MENDES ME
Nº Notificação:	00045275/2021
CAD/ICMS:	03.051208-5
Razão Social:	D. P. PONTES - ME
Nº Notificação:	00045276/2021
CAD/ICMS:	03.046001-8
Razão Social:	EDILSON AGUIAR FERREIRA - ME
Nº Notificação:	00045277/2021
CAD/ICMS:	03.044609-0
Razão Social:	FRANTERNILDE NOGUEIRA DOS
Nº Notificação:	00045278/2021
CAD/ICMS:	03.052496-2
Razão Social:	L J DE SOUZA ME
Nº Notificação:	00045279/2021
CAD/ICMS:	03.057026-3
Razão Social:	E LEITE VILHENA LTDA
Nº Notificação:	00045280/2021
CAD/ICMS:	03.036732-8
Razão Social:	ROBSON J. BARBOSA-ME
Nº Notificação:	00045281/2021
CAD/ICMS:	03.046462-5
Razão Social:	SAMUEL VALENTE DOS SANTOS
Nº Notificação:	00045282/2021
CAD/ICMS:	03.052090-8
Razão Social:	IGIMI OPTICAL LTDA ME
Nº Notificação:	00045283/2021
CAD/ICMS:	03.031897-1
Razão Social:	K. C. OLIVEIRA DE OLIVEIRA-ME
Nº Notificação:	00045284/2021
CAD/ICMS:	03.059946-6
Razão Social:	COMERCIO & SERVICOS RODRIGUES
Nº Notificação:	00045285/2021
CAD/ICMS:	03.053964-1
Razão Social:	FRATERNA LTDA - ME
Nº Notificação:	00045286/2021
CAD/ICMS:	03.060985-2
Razão Social:	M J ALMEIDA LTDA
Nº Notificação:	00045287/2021
CAD/ICMS:	03.060640-3
Razão Social:	T. FURTADO BRITO
Nº Notificação:	00045288/2021
CAD/ICMS:	03.060650-0

Razão Social:	J. M. DA ROCHA FILHO
Nº Notificação:	00045289/2021
CAD/ICMS:	03.060653-5
Razão Social:	R. CARDOSO DOS SANTOS
Nº Notificação:	00045290/2021
CAD/ICMS:	03.060689-6
Razão Social:	PATRICIA LIMA DE SOUZA
Nº Notificação:	00045291/2021
CAD/ICMS:	03.060696-9
Razão Social:	HONG E YONGLI LTDA
Nº Notificação:	00045292/2021
CAD/ICMS:	03.060717-5
Razão Social:	ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00045293/2021
CAD/ICMS:	03.060721-3
Razão Social:	ROSIVALDO A DE SOUZA
Nº Notificação:	00045294/2021
CAD/ICMS:	03.060729-9
Razão Social:	PRO-EURO INDUSTRIA,
Nº Notificação:	00045295/2021
CAD/ICMS:	03.060731-0
Razão Social:	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO
Nº Notificação:	00045296/2021
CAD/ICMS:	03.060734-5
Razão Social:	M BELEM CORDEIRO
Nº Notificação:	00045297/2021
CAD/ICMS:	03.060735-3
Razão Social:	A DA SILVA ALEXANDRIA
Nº Notificação:	00045298/2021
CAD/ICMS:	03.060768-0
Razão Social:	D P VILHENA EIRELI
Nº Notificação:	00045299/2021
CAD/ICMS:	03.060901-1
Razão Social:	KIABI DO BRASIL MODAS LTDA
Nº Notificação:	00045300/2021
CAD/ICMS:	03.060902-0
Razão Social:	DISTRIBUIDORA PAIXAO EIRELI
Nº Notificação:	00045301/2021
CAD/ICMS:	03.060908-9
Razão Social:	COMPHARMA COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045302/2021
CAD/ICMS:	03.060926-7
Razão Social:	ZARA BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045303/2021
CAD/ICMS:	03.060940-2
Razão Social:	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00045304/2021
CAD/ICMS:	03.060948-8
Razão Social:	FUNDAÇÃO JOAO PAULO II
Nº Notificação:	00045305/2021
CAD/ICMS:	03.060950-0
Razão Social:	VOLVO EQUIPAMENTOS DE
Nº Notificação:	00045306/2021
CAD/ICMS:	03.060991-7
Razão Social:	A. M. P. MORAES FILHO EIRELI
Nº Notificação:	00045307/2021
CAD/ICMS:	03.060992-5
Razão Social:	A R PAPER EIRELI
Nº Notificação:	00045308/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061009-5 APRAMED IND. COM. APARELHOS 00045309/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061011-7 E V SILVA DOS SANTOS EIRELI ME 00045310/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061026-5 CONDOR PINCEIS LTDA 00045311/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061028-1 CONSTRU + CONSTRUcoes E 00045312/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061033-8 A R BLANC MONTEIRO EIRELI 00045313/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061036-2 L RANGEL DA SILVA 00045314/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061040-0 B T C TRINDADE 00045315/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061050-8 DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA 00045316/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061060-5 MACAPA GAS EIRELI 00045317/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061101-6 D. M. R. MADNOERSAN 00045318/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061103-2 PINHEIRO & COSTA LTDA 00045319/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061141-5 H. C. E. PROJETOS & CONTRUCOES 00045320/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061159-8 MILLIPHARMA PRODUTOS MEDICOS 00045321/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061166-0 J & F SERVICOS E EVENTOS LTDA 00045322/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061167-9 BLENDON COMERCIO & SERVICOS 00045323/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061170-9 E C FREITAS EPP 00045324/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061182-2 SMART NORTE VARIEDADES LTDA 00045325/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061198-9 YOUR GIFT COMERCIO ELETRONICO 00045326/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061200-4 YOUR GIFT COMERCIO ELETRONICO 00045327/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061208-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE 00045328/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061212-8 MAXI RUBBER INDUSTRIAS 00045329/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061247-0 BARBARA ESTELA FELIX RAMOS 00045330/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061256-0 ALDENIRA SANTOS DO 00045331/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061274-8 AMAPA WOOD - COMERCIO 00045332/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061284-5 W A GOMES EIRELI 00045333/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061291-8 ERICKSON RIBEIRO DA SILVA 00045334/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061294-2 LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA 00045335/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061302-7 TROCAFONE - COMERCIALIZACAO 00045336/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061318-3 L. I. PORTELA 00045337/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061330-2 EUROPA COMERCIAL LTDA 00045338/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061340-0 CARREFOUR COMERCIO E 00045339/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061345-0 DOUGLAS DE S ALMEIDA 00045340/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061346-9 RECKITT BENCKISER HEALTH 00045341/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061347-7 RECKITT BENCKISER HEALTH 00045342/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061359-0 W DO NASCIMENTO NEGRO 00045343/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061372-8 J AMANAJAS JARDIM 00045344/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061394-9 PAPERVIEW EDICAO E IMPRESSAO 00045345/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061399-0 F. I. DE LIMA EIRELI 00045346/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061408-2 MK SUL COMERCIAL MONDIAL LTDA 00045347/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.061409-0 TERABYTESHOP RJ COMERCIO DE

Nº Notificação:	00045348/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061412-0 INOVA REFORMAS, CONSTRUÇÕES E 00045349/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061418-0 VIA VAREJO S/A 00045350/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061419-8 VIA VAREJO S/A 00045351/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061420-1 VIA VAREJO S/A 00045352/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061421-0 VIA VAREJO S/A 00045353/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061422-8 VIA VAREJO S/A 00045354/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061435-0 FARMINA PET FOODS BRASIL LTDA 00045355/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061436-8 W.L.S PNEUMATICOS E MOTO00045356/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061438-4 LOJAS AVENIDA S.A 00045357/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061439-2 ONCOEXPRESS COMERCIO DE 00045358/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061445-7 PERFUMINAS COMERCIO E 00045359/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061455-4 RUTH H ALENCAR DA COSTA 00045360/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061458-9 R. DA COSTA OLIVEIRA 00045361/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061460-0 EMPORIO TELECOMUNICAÇÃO E 00045362/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061462-7 MAGAZINE LUIZA S/A 00045363/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061464-3 DN - COMERCIO IMPORTAÇÃO & 00045364/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061485-6 USIQUIMICA DO BRASIL LTDA 00045365/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061490-2 NASCIMENTO & CRUZ LTDA 00045366/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061506-2 REJANNE DE OLIVEIRA TAVARES 00045367/2021
CAD/ICMS:	03.061508-9

Razão Social: Nº Notificação:	SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS 00045368/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061509-7 MANOEL DANUBIO NETO 00045369/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061527-5 BURITI PROJETOS E SERVIÇOS 00045370/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061533-0 ALPARGATAS S.A. 00045371/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061546-1 A DOS S GONCALVES 00045372/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061553-4 D ANJOS DOS SANTOS EIRELI 00045373/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061592-5 LOPES CIRINO ODONTOLOGIA 00045374/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061599-2 D. P. DA SILVA EIRELI 00045375/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061601-8 LEITURINHA S.A. 00045376/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061603-4 C BATISTELLA 00045377/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061604-2 C D SOUSA SANTOS EIRELI 00045378/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061605-0 J OLIVEIRA SANTOS 00045379/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061616-6 GEOVANY PEREIRA AVELINO 00045380/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061622-0 E-UB COMERCIO LTDA 00045381/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061628-0 CASATEMA COMERCIO DE MOVEIS 00045382/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061636-0 MARCIA DA SILVA FONSECA 00045383/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061638-7 MARTINS RIBEIRO RENGIFO 00045384/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061639-5 VIVALDO DOS SANTOS COSTA 00045385/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061641-7 WENDENSON SARMENTO PEREIRA 00045386/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061646-8 D. DA SILVA FERNANDES 00045387/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000065/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000065/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009095-0 CARAJAS COMERCIO E 00045388/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039777-4 MASTER MIX INDUSTRIA & 00045389/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052190-4 D DAS G SALES 00045390/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039476-7 G. F. LIMA & FERREIRA LIMA LTDA 00045391/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030097-5 LEONEL L. DA SILVA-ME 00045392/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047036-6 C R DA S CARDOSO-ME 00045393/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054166-2 JUCA CONSULTORIA EIRELI - ME 00045394/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062510-6 J O CARVALHO 00045395/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062679-0 MACAPABA EMPREENDIMENTOS 00045396/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034933-8 P. P. DO AMARAL E COMERCIO 00045397/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026724-2 SO ROLAMENTOS LTDA ME 00045398/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059251-8 ZEDEQUIAS VIANA AFONSO 00045399/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031672-3 ELETRONICA SELENIUM S/A 00045400/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035252-5 FUJIFILM DO BRASIL LTDA 00045401/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047335-7 E S S LEAO - EIRELI- ME 00045402/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040366-9 DANIELE BAIA DE OLIVEIRA-ME 00045403/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024073-5 R. C. LIMA-ME 00045404/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046737-3 IMPORTADORA JK SANTANA EIRELI 00045405/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029994-2 CARVALHO & FROEDE LTDA-ME 00045406/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.013180-0 GILVAN S. SOUSA-ME 00045407/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054481-5 PRACUUBA INDUSTRIA, COMERCIO E 00045408/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032497-1 M. S. A. CARVALHO-ME 00045409/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059188-0 LIMPAR COMERCIO & SERVICOS 00045410/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034923-0 R. I. P. MENDES-ME 00045411/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031799-1 J. MARINHO FILHO-ME 00045412/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057768-3 S. ALVES DE AMORIM - ME 00045413/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049518-0 AMAZON PLUS LTDA 00045414/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054185-9 JOSINALDO F. DA SILVA - ME 00045415/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021056-9 DISTRIBUIDORA MARTINS E ROCHA 00045416/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045788-2 L. MEDEIROS DOS SANTOS COSTA 00045417/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055860-3 MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL 00045418/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.058999-1 J P V OTICA LTDA ME

Nº Notificação:	00045419/2021
CAD/ICMS:	03.056933-8
Razão Social:	PACHECO E SILVA CONSTRUCOES
Nº Notificação:	00045420/2021
CAD/ICMS:	03.062036-8
Razão Social:	COELHO & VELOZO COMERCIO E
Nº Notificação:	00045421/2021
CAD/ICMS:	03.033600-7
Razão Social:	D. TAVARES DA CONCEICAO-ME
Nº Notificação:	00045422/2021
CAD/ICMS:	03.056564-2
Razão Social:	A L SANTOS DA SILVA ME
Nº Notificação:	00045423/2021
CAD/ICMS:	03.041112-2
Razão Social:	FRANCISCA TUPINAMBA DE
Nº Notificação:	00045424/2021
CAD/ICMS:	03.056839-0
Razão Social:	C. CORREA DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00045425/2021
CAD/ICMS:	03.025878-2
Razão Social:	L. B. DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045426/2021
CAD/ICMS:	03.051276-0
Razão Social:	E DOS S REPOLHO - EPP
Nº Notificação:	00045427/2021
CAD/ICMS:	03.026563-0
Razão Social:	J. L. ABREU DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045428/2021
CAD/ICMS:	03.031134-9
Razão Social:	PARK CONSTRUCOES &
Nº Notificação:	00045429/2021
CAD/ICMS:	03.036175-3
Razão Social:	HIDROTINTAS INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00045430/2021
CAD/ICMS:	03.042694-4
Razão Social:	WHIRLPOOL S.A
Nº Notificação:	00045431/2021
CAD/ICMS:	03.033435-7
Razão Social:	SHEILA C. L. OLIVEIRA-ME
Nº Notificação:	00045432/2021
CAD/ICMS:	03.037907-5
Razão Social:	W. E. COMERCIO & CIA LTDA-ME
Nº Notificação:	00045433/2021
CAD/ICMS:	03.004276-9
Razão Social:	E. JARDIM-ME
Nº Notificação:	00045434/2021
CAD/ICMS:	03.038809-0
Razão Social:	RAIMUNDO SILVA FILHO
Nº Notificação:	00045435/2021
CAD/ICMS:	03.049138-0
Razão Social:	S. K. AGUIAR LIMA-ME
Nº Notificação:	00045436/2021
CAD/ICMS:	03.039171-7
Razão Social:	ASTRID CALDAS 16771290263
Nº Notificação:	00045437/2021
CAD/ICMS:	03.061647-6
Razão Social:	D.L. DOS SANTOS
Nº Notificação:	00045439/2021
CAD/ICMS:	03.061668-9

Razão Social:	BEAM SUNTORY BRASIL
Nº Notificação:	00045440/2021
CAD/ICMS:	03.061672-7
Razão Social:	CAVALCANTE & LIMA LTDA
Nº Notificação:	00045441/2021
CAD/ICMS:	03.061677-8
Razão Social:	AGRO FE EM DEUS EIRELI
Nº Notificação:	00045442/2021
CAD/ICMS:	03.061686-7
Razão Social:	PIRAMIDE CRIACOES E
Nº Notificação:	00045443/2021
CAD/ICMS:	03.061709-0
Razão Social:	PRIME ELECTRIC
Nº Notificação:	00045444/2021
CAD/ICMS:	03.061730-8
Razão Social:	ATUAL CARGAS TRANSPORTES
Nº Notificação:	00045445/2021
CAD/ICMS:	03.061732-4
Razão Social:	ATUAL CARGAS TRANSPORTES
Nº Notificação:	00045446/2021
CAD/ICMS:	03.061733-2
Razão Social:	ATUAL CARGAS TRANSPORTES
Nº Notificação:	00045447/2021
CAD/ICMS:	03.061734-0
Razão Social:	ATUAL CARGAS TRANSPORTES
Nº Notificação:	00045448/2021
CAD/ICMS:	03.061751-0
Razão Social:	L L R PIRES
Nº Notificação:	00045449/2021
CAD/ICMS:	03.061753-7
Razão Social:	T M G MARQUES EIRELI
Nº Notificação:	00045450/2021
CAD/ICMS:	03.061761-8
Razão Social:	J DE ALMEIDA CARDOSO ME
Nº Notificação:	00045451/2021
CAD/ICMS:	03.061769-3
Razão Social:	ARQUITEC CONSTRUCOES E
Nº Notificação:	00045452/2021
CAD/ICMS:	03.061776-6
Razão Social:	K DA SILVA BORGES
Nº Notificação:	00045453/2021
CAD/ICMS:	03.061780-4
Razão Social:	R DOS S VILHENA EIRELI
Nº Notificação:	00045454/2021
CAD/ICMS:	03.061784-7
Razão Social:	O. R. SANTOS
Nº Notificação:	00045455/2021
CAD/ICMS:	03.061785-5
Razão Social:	W. H. O. LIMA
Nº Notificação:	00045456/2021
CAD/ICMS:	03.061792-8
Razão Social:	TRISETE PARTS DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00045457/2021
CAD/ICMS:	03.061798-7
Razão Social:	TELLERINA COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045458/2021
CAD/ICMS:	03.061802-9
Razão Social:	ETNA COMERCIO DE MOVEIS E
Nº Notificação:	00045459/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061810-0 C C RIBEIRO 00045460/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061818-5 PERFIL EMPREENDIMENTOS E 00045461/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061820-7 TANIA L. LOPES 00045462/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061821-5 H SANTOS TRANSPORTES EIRELI 00045463/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061824-0 FRUTO DA AMAZONIA 00045464/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061828-2 JOAQUIM DOS S GOMES 00045465/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061842-8 TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL 00045466/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061850-9 NIKE DO BRASIL COMERCIO E 00045467/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061853-3 W C VALENTE DO NASCIMENTO 00045468/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061867-3 ROSANGELA DO SOCORRO 00045469/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061888-6 BEAM SUNTORY BRASIL 00045470/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061894-0 DORMED HOSPITALAR EIRELI 00045471/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061905-0 W.F.J. SERVICOS DE TECNOLOGIA 00045472/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061928-9 IMEDIATA TRANSPORTES E 00045473/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061941-6 SCP COMERCIO IMPORTACAO E 00045474/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061952-1 C CASTRO DA COSTA 00045475/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061959-9 ARMAZEM BRASIL COMERCIO DE 00045476/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061960-2 WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS 00045477/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061963-7 LOLLIPOPS COSMETICS - 00045478/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061972-6 T. J. COMERCIO E 00045479/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061973-4 SOARES & MELO LTDA 00045480/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061977-7 E V FERREIRA - ME 00045481/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061985-8 GERALDO MANOEL DE LIMA 00045482/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061988-2 M L DIAS EIRELI 00045483/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061992-0 M I SOUSA NASCIMENTO 00045484/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061997-1 SUPERA NOTE REPRESENTACOES 00045485/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062008-2 TAG COMERCIO DE LIVROS LTDA. 00045486/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062019-8 LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP 00045487/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062035-0 JOSE F B DA SILVA ME 00045488/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062045-7 R.BARBOSA SANTANA 00045489/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062046-5 F1 SHOP EIRELI 00045490/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062059-7 TERRA SOL ENGENHARIA LTDA 00045491/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062075-9 R P BARBOSA DOS PASSOS 00045492/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062078-3 ONOFRE ELETRO LTDA 00045493/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062080-5 ONOFRE ELETRO LTDA 00045494/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062113-5 GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO 00045495/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062119-4 EVERTON GOMES ASSESSORIA 00045496/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062127-5 CONNECTPARTS COMERCIO DE 00045497/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062134-8 AB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO 00045498/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.062152-6 J.O.LAVAREDA - ME

Nº Notificação:	00045499/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062172-0 PAULO C MASSON EIRELI 00045500/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062176-3 R. MONTEIRO PINHEIRO 00045501/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062177-1 CAUDALIE COSMETICOS DO BRASIL 00045502/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062186-0 COMERCIAL LUPO S.A. 00045503/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062187-9 WABTEC BRASIL FABRICACAO E 00045504/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062191-7 M. DOS S. FARIAS EIRELI 00045505/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062194-1 ALPARGATAS S.A. 00045506/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062204-2 G. ALMEIDA PARAFITA 00045507/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062218-2 F. DANTAS DA SILVA 00045508/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062225-5 RP3 INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE 00045509/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062230-1 MC VIA PARQUE COMERCIO DE 00045510/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062233-6 PUMA SPORTS LTDA 00045511/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062234-4 HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA 00045512/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062236-0 TEFTI TECNOLOGIA E SISTEMAS 00045513/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062243-3 SCARFACE INDUSTRIA E COMERCIO 00045514/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062247-6 EDICOES SM LTDA 00045515/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062250-6 LUIZ F. SANTOS FERREIRA 00045516/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062252-2 DOMNIX DISTRIBUICAO E SERVICOS 00045517/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062261-1 ELI L. DOS SANTOS 00045518/2021
CAD/ICMS:	03.062265-4

Razão Social: Nº Notificação:	M. C. BRANCO DA SILVA 00045519/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062267-0 AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E 00045520/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062269-7 NOVA FONTE COMERCIO DE 00045521/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062276-0 H DA C DE VASCONCELOS 00045522/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062289-1 A M SOARES NETO 00045523/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062290-5 G R S AGUIAR 00045524/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062304-9 J W R CARDOSO 00045525/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062305-7 ANTONIO DE O. DIAS 00045526/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062313-8 JOANILSON M. DE SOUZA 00045527/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062319-7 V B MELO EIRELI 00045528/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062322-7 SPAZZIO DECOR LTDA 00045529/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062327-8 WILKER F DE SOUZA - ME 00045530/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062329-4 A. S. OLIVEIRA E SILVA LTDA 00045531/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062351-0 N. P. D. DE ARAUJO VIANA 00045532/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062355-3 EPC EXTINTORES LTDA 00045533/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062357-0 BECKMAN COUTER DO BRASIL 00045534/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062364-2 TILLMANN ENGENHARIA EIRELI 00045535/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062367-7 L. C. SABOIA 00045536/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062369-3 F. E. V. MENESES COMERCIO EIRELI 00045537/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062375-8 A DE SOUSA ALMEIDA 00045538/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000066/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000066/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062992-6 ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO 00045677/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062993-4 ABRANGE INDUSTRIA E COMERCIO 00045678/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063001-0 R LEO LOBATO 00045679/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063002-9 VOTENER-VOTORANTIM 00045680/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063004-5 FWP SOUZA LTDA 00045681/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063005-3 MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA 00045682/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063006-1 PANORAMA MOVEIS ONLINE LTDA 00045683/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063007-0 PRIME COMERCIAL IMPORTADORA E 00045684/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063009-6 MATRIX COMERCIALIZADORA DE 00045685/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063012-6 S C LIMA JUNIOR 00045686/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063016-9 K'CESTA COMERCIO E ALIMENTOS 00045687/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063017-7 TOKEN CONFECOOS 00045688/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062379-0 DRS SOLUTIONS ASSESSORAMENTO 00045589/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062381-2 W L DA SILVA JUNIOR 00045590/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062389-8 MB STUDIO IMPORTACAO E 00045591/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062398-7 A M DO SOCORRO GOMES ROCHA 00045592/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062406-1 CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA 00045593/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062407-0 CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA. 00045594/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062410-0 ERALDO OLIVEIRA SANTOS 00045595/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062411-8 FORT CONSTRUcoes EIRELI 00045596/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062414-2 CONSTRUDECOR S/A 00045597/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062415-0 CONSTRUDECOR S/A 00045598/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062416-9 MONDELEZ BRASIL NORTE 00045599/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062424-0 FOSTER & FOSTER - SERVICOS 00045600/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062428-2 G RODRIGUES REZENDE 00045601/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062431-2 M G MENDES 00045602/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062442-8 LIMELIFE BRASIL COMERCIO DE 00045603/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062444-4 J. DA S. DO ROSARIO LTDA 00045604/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062449-5 FLAP TRANSPORTES EIRELI 00045605/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062473-8 FOTOPTICA LTDA 00045606/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062474-6 M. D. C. DA COSTA 00045607/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.062487-8 INOVITI COMERCIO VAREJISTA E

Nº Notificação:	00045608/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062501-7 D. A. S. COMERCIO EIRELI 00045609/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062502-5 W S A DE LIMA EIRELI 00045610/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062512-2 AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL 00045611/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062523-8 M DAS M S FREITAS EIRELI - ME 00045612/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062524-6 TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E 00045613/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062548-3 VALISERE E-COMMERCE LTDA 00045614/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062564-5 C G CRIATIVE COMERCIO SERVICOS 00045615/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062568-8 TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E 00045616/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062573-4 A R BORGES EIRELI - EPP 00045617/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062576-9 TOMMY HILFIGER DO BRASIL S.A 00045618/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062579-3 V. S. F. DE SOUZA 00045619/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062582-3 J DE C MIRANDA 00045620/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062586-6 CARL ZEISS DO BRASIL LTDA 00045621/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062589-0 C F MENDES REGO 00045622/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062598-0 TERPLAN E AUTO PECAS MARCA DA 00045623/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062603-0 V C DE ANDRADE RAMOS 00045624/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062611-0 SEMP TCL ARMAZENS GERAIS EIRELI 00045625/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062612-9 AGROFLORESTAL COMERCIO EIRELI 00045626/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062613-7 E. FEIJO SANCHES 00045627/2021
CAD/ICMS:	03.062614-5

Razão Social: Nº Notificação:	S R PESSOA 00045628/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062616-1 COBASI COMERCIO DE PRODUTOS 00045629/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062633-1 ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA 00045630/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062663-3 PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA 00045631/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062664-1 PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA 00045632/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062670-6 R O DAMASCENO 00045633/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062678-1 M A CORTES LTDA 00045634/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062684-6 W C RODRIGUES 00045635/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062696-0 VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS 00045636/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062697-8 TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA S.A. 00045637/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062699-4 A SILVA DOS SANTOS 00045638/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062702-8 F. V. EMPREENDIMENTOS EIRELI 00045639/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062712-5 J E F REIS EIRELI 00045640/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062714-1 V ALCANTARA DA SILVA EIRELI 00045641/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062718-4 JANE C DE SOUZA DOS SANTOS 00045642/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062724-9 T M S SILVA 00045643/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062730-3 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A 00045644/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062731-1 D BATISTA DOS SANTOS 00045645/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062734-6 ALCON BRASIL CUIDADOS COM A 00045646/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062736-2 L R DA SILVA DOMINGOS 00045647/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062759-1 CARVALHO & CASTRO LTDA 00045648/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062773-7 COOPERATIVA 00045649/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062777-0 I J B FERREIRA ME 00045650/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062783-4 SOFRONIC COMERCIAL E 00045651/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062791-5 A & R SOUZA DIAS COMERCIO E 00045652/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062792-3 C. MONTEIRO DE OLIVEIRA EIRELI 00045653/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062795-8 DENTAL PARTNER COMERCIO DE 00045654/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062798-2 ZOO VAREJO DIGITAL LTDA 00045655/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062820-2 NIPRO MEDICAL CORPORATION 00045656/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062829-6 M. H. F. LIMA - EIRELI 00045657/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062835-0 M D MOVEIS LTDA 00045658/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062855-5 D C M TRANSPORTES EIRELI 00045659/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062870-9 FWP SOUZA LTDA 00045660/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062874-1 EBAZAR.COM.BR. LTDA. 00045661/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062876-8 EBAZAR.COM.BR. LTDA. 00045662/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062877-6 EBAZAR.COM.BR. LTDA. 00045663/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062892-0 A. VIEIRA LIMA 00045664/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062899-7 PETSUPERMARKET COMERCIO DE 00045665/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062902-0 AMAZONLOG - TRANSPORTE, 00045666/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062905-5 AGROPECUARIA CRISTO REI EIRELI 00045667/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062912-8 SANTA HELENA INDUSTRIA DE 00045668/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062922-5 I RIBEIRO DE SOUSA 00045669/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062954-3 DANIEL GOES FERNANDES 00045670/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062958-6 FONTELE IND COM E 00045671/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062959-4 B2W COMPANHIA DIGITAL 00045672/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062960-8 B2W COMPANHIA DIGITAL 00045673/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062961-6 B2W - COMPANHIA DIGITAL 00045674/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062962-4 B2W COMPANHIA DIGITAL 00045675/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062964-0 GRUFISHER AMAPA PESCADOS 00045676/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018515-9 IRACILDA SILVA ALFAIA 00045539/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046234-7 E. SILVA SANCHES-ME 00045540/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055958-8 S DE SOUSA SOARES - ME 00045541/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056994-0 E. M. IMPORTACAO & EXPORTACAO 00045542/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046900-7 MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS EIR 00045543/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049530-0 LIMA E ATAIDE ARQUITETURA E 00045544/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050736-7 P. B. SOUSA & ANJOS LTDA 00045545/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030112-2 M. N. RABELO BARBOSA-ME 00045546/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035337-8 E AMARAL DE SOUZA EIRELI 00045547/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024707-1 RAIMUNDA SOUSA SANTOS-ME 00045548/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.058229-6 L DA SILVA BARROS ME

Nº Notificação:	00045549/2021
CAD/ICMS:	03.063008-8
Razão Social:	FRUTA PRONTA INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00045550/2021
CAD/ICMS:	03.046010-7
Razão Social:	E. L DOS S. MARECO-ME
Nº Notificação:	00045551/2021
CAD/ICMS:	03.052872-0
Razão Social:	C DE A MANSO ME
Nº Notificação:	00045552/2021
CAD/ICMS:	03.046027-1
Razão Social:	ITAIPU NORTE COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045553/2021
CAD/ICMS:	03.034104-3
Razão Social:	ANTONIA B. LUCENA LTDA-ME
Nº Notificação:	00045554/2021
CAD/ICMS:	03.026533-9
Razão Social:	M. J. PICANCO-ME
Nº Notificação:	00045555/2021
CAD/ICMS:	03.044661-9
Razão Social:	E. D. TAVARES-ME
Nº Notificação:	00045556/2021
CAD/ICMS:	03.061879-7
Razão Social:	A F B DE LIMA
Nº Notificação:	00045557/2021
CAD/ICMS:	03.044702-0
Razão Social:	LUIS CARLOS DE ARAUJO
Nº Notificação:	00045558/2021
CAD/ICMS:	03.043679-6
Razão Social:	M. F. SILVA DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00045559/2021
CAD/ICMS:	03.009654-0
Razão Social:	A. M. M. DE MACEDO-ME
Nº Notificação:	00045560/2021
CAD/ICMS:	03.040310-3
Razão Social:	C. MARQUES NUNES - EPP
Nº Notificação:	00045561/2021
CAD/ICMS:	03.046489-7
Razão Social:	OLAVO S. ALMEIDA
Nº Notificação:	00045562/2021
CAD/ICMS:	03.051639-0
Razão Social:	N. T. TEIXEIRA DINIZ ME
Nº Notificação:	00045563/2021
CAD/ICMS:	03.056515-4
Razão Social:	CLINICA ESTETICA ENCHANTE LTDA
Nº Notificação:	00045564/2021
CAD/ICMS:	03.060725-6
Razão Social:	DURVALINO PINHEIRO PINTO
Nº Notificação:	00045565/2021
CAD/ICMS:	03.030320-6
Razão Social:	J. A. LOPES DOS ANJOS-ME
Nº Notificação:	00045566/2021
CAD/ICMS:	03.044093-9
Razão Social:	E. DOS SANTOS PAIXAO-EPP
Nº Notificação:	00045567/2021
CAD/ICMS:	03.013022-6
Razão Social:	J. E. FREITAS FILHO-ME
Nº Notificação:	00045568/2021
CAD/ICMS:	03.050276-4

Razão Social:	J. SILVA DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045569/2021
CAD/ICMS:	03.047334-9
Razão Social:	TELFRIO COMERCIO E SERVICOS
Nº Notificação:	00045570/2021
CAD/ICMS:	03.031977-3
Razão Social:	ODILSA P. BENJAMIN-ME
Nº Notificação:	00045571/2021
CAD/ICMS:	03.020801-7
Razão Social:	EDINALDO TAVARES FERREIRA-ME
Nº Notificação:	00045572/2021
CAD/ICMS:	03.048710-2
Razão Social:	N S L DOS ANJOS EIRELI - ME
Nº Notificação:	00045573/2021
CAD/ICMS:	03.051809-1
Razão Social:	HILDOMAR DA S. SANTOS - ME
Nº Notificação:	00045574/2021
CAD/ICMS:	03.039436-8
Razão Social:	CRISTINO BORGES PIMENTEL
Nº Notificação:	00045575/2021
CAD/ICMS:	03.049291-2
Razão Social:	S. DE J. M. MELO-ME
Nº Notificação:	00045576/2021
CAD/ICMS:	03.037965-2
Razão Social:	ALZILEIDE COSTA DE MELO
Nº Notificação:	00045577/2021
CAD/ICMS:	03.055356-3
Razão Social:	J. M. SANTOS DA SILVA - ME
Nº Notificação:	00045578/2021
CAD/ICMS:	03.046898-1
Razão Social:	M. DA SILVA TEOTONIO - ME
Nº Notificação:	00045579/2021
CAD/ICMS:	03.011770-0
Razão Social:	M G M ALMEIDA ME
Nº Notificação:	00045580/2021
CAD/ICMS:	03.060102-9
Razão Social:	FIVETECH TECNOLOGIA APLICADA
Nº Notificação:	00045581/2021
CAD/ICMS:	03.021572-2
Razão Social:	C. J. RAUBER-ME
Nº Notificação:	00045582/2021
CAD/ICMS:	03.044635-0
Razão Social:	J. DA S. E. SILVA-ME
Nº Notificação:	00045583/2021
CAD/ICMS:	03.061073-7
Razão Social:	XAVIER & BATISTA LTDA
Nº Notificação:	00045584/2021
CAD/ICMS:	03.061544-5
Razão Social:	J.D.FIGUEIREDO
Nº Notificação:	00045585/2021
CAD/ICMS:	03.031142-0
Razão Social:	PINHEIRO & SILVA LTDA -ME
Nº Notificação:	00045586/2021
CAD/ICMS:	03.037570-3
Razão Social:	CICERO FERREIRA COSTA-ME
Nº Notificação:	00045587/2021
CAD/ICMS:	03.052694-9
Razão Social:	M DE OLIVEIRA LEITE - ME
Nº Notificação:	00045588/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000067/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000067/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025688-7 H. B. MESQUITA-ME 00045737/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032834-9 A. T. MAGALHAES-EPP 00045738/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059528-2 E DA COSTA GUILHERME 00045689/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035776-4 NORTE EMPREENDIMENTOS E 00045690/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029228-0 OMEGA REFLORESTADORA LTDA 00045691/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041425-3 NAZARENO PEREIRA DA SILVA 00045692/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030344-3 M. CESARIO DA SILVA-ME 00045693/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025160-5 C. J. MENDES-ME 00045694/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049041-3 T. DA S. LEAL EMPREENDIMENTOS 00045695/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031311-2 P. N. P. BORGES-ME 00045696/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041937-9 T. C. OLIVEIRA MORAES-ME 00045697/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036931-2 A. O. DE ANDRADE-ME 00045698/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.005249-7 RONALDO AGUIAR DE CARVALHO 00045699/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053641-3 E. R. BRITO EIRELI 00045700/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058601-1 FORT CROSS TRAINNING LTDA 00045701/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036151-6 E. P. VASQUES-ME 00045702/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050493-7 QUALY SERVICE LTDA 00045703/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057681-4 GABRIEL LIRA LIMA EIRELI EPP 00045704/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.012129-4 I. BORGES DE SOUZA 00045705/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036929-0 CHARLIANE DUARTE LEAO 00045706/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056056-0 LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, 00045707/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056767-0 DILCILENE DE SOUZA PELAES - ME 00045708/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062841-5 G. DE LIMA MORAIS 00045709/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033560-4 A. S. DE LIMA & CIA LTDA-ME 00045710/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033432-2 J. A. ALVES-ME 00045711/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049055-3 P. E. DE A. BARROSO-ME 00045712/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039962-9 FRANCISCO SIMOES DOS ANJOS 00045713/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043040-2 M. DE N. F. MENDES - ME 00045714/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039827-4 NORTE METALURGICA & MECANICA 00045715/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042757-6 APOLLO SERVICOS & COMERCIO 00045716/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049560-1 MRW ENGENHARIA & ASSESSORIA 00045717/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.039560-7 ELISABETE PEREIRA BURNETT

Nº Notificação:	00045718/2021
CAD/ICMS:	03.018405-5
Razão Social:	M. D. S. SANTOS-ME
Nº Notificação:	00045719/2021
CAD/ICMS:	03.061053-2
Razão Social:	R PAULINO DA SILVA
Nº Notificação:	00045720/2021
CAD/ICMS:	03.039299-3
Razão Social:	PAULO RONALDO CARDOSO
Nº Notificação:	00045721/2021
CAD/ICMS:	03.062492-4
Razão Social:	LIMA VEICULOS & SERVICOS LTDA
Nº Notificação:	00045722/2021
CAD/ICMS:	03.059687-4
Razão Social:	S. PINHEIRO ALVES
Nº Notificação:	00045723/2021
CAD/ICMS:	03.044915-4
Razão Social:	E. DE MENESES NETO-ME
Nº Notificação:	00045724/2021
CAD/ICMS:	03.025122-2
Razão Social:	R. VALENTIM DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045725/2021
CAD/ICMS:	03.039255-1
Razão Social:	M. H. DE HOLANDA CABRAL-ME
Nº Notificação:	00045726/2021
CAD/ICMS:	03.031639-1
Razão Social:	COSTAMAR PESCADOS LTDA-EPP
Nº Notificação:	00045727/2021
CAD/ICMS:	03.020539-5
Razão Social:	PINHEIRO CONSTRUcoes E
Nº Notificação:	00045728/2021
CAD/ICMS:	03.044713-5
Razão Social:	JOCICLEIA T. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00045729/2021
CAD/ICMS:	03.032930-2
Razão Social:	D. L. MONTEIRO-ME
Nº Notificação:	00045730/2021
CAD/ICMS:	03.047620-8
Razão Social:	J. DA SILVA BATISTA-ME
Nº Notificação:	00045731/2021
CAD/ICMS:	03.037132-5
Razão Social:	AC CONSULTORIA EM SAUDE
Nº Notificação:	00045732/2021
CAD/ICMS:	03.013162-1
Razão Social:	SANDOVAL M. DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00045733/2021
CAD/ICMS:	03.059640-8
Razão Social:	ADRIANA DA CONCEICAO
Nº Notificação:	00045734/2021
CAD/ICMS:	03.021913-2
Razão Social:	A. D. M. DORNELAS-ME
Nº Notificação:	00045735/2021
CAD/ICMS:	03.045308-9
Razão Social:	A. COSTA LADISLAU-ME
Nº Notificação:	00045736/2021
CAD/ICMS:	03.063400-8
Razão Social:	CAMPOS COMERCIO EIRELI
Nº Notificação:	00045827/2021
CAD/ICMS:	03.063412-1

Razão Social:	M. U. D. BENJAMIM
Nº Notificação:	00045828/2021
CAD/ICMS:	03.063416-4
Razão Social:	A. S. VASCONCELOS
Nº Notificação:	00045829/2021
CAD/ICMS:	03.063417-2
Razão Social:	JOAO R QUEIROZ EIRELI
Nº Notificação:	00045830/2021
CAD/ICMS:	03.063420-2
Razão Social:	MISTER NAVALHA COMERCIO E
Nº Notificação:	00045831/2021
CAD/ICMS:	03.063421-0
Razão Social:	EMERSON G CAVALHEIRO - ME
Nº Notificação:	00045832/2021
CAD/ICMS:	03.063422-9
Razão Social:	ROSILENO P BAIA & SAMIA R DOS
Nº Notificação:	00045833/2021
CAD/ICMS:	03.063426-1
Razão Social:	GUERBET PRODUTOS
Nº Notificação:	00045834/2021
CAD/ICMS:	03.063428-8
Razão Social:	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045835/2021
CAD/ICMS:	03.063430-0
Razão Social:	BRASIL TELECOM COMUNICACAO
Nº Notificação:	00045836/2021
CAD/ICMS:	03.063433-4
Razão Social:	E PINHEIRO RODRIGUES
Nº Notificação:	00045837/2021
CAD/ICMS:	03.063454-7
Razão Social:	SOLARES BRASIL EIRELI
Nº Notificação:	00045838/2021
CAD/ICMS:	03.063019-3
Razão Social:	INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO
Nº Notificação:	00045739/2021
CAD/ICMS:	03.063027-4
Razão Social:	DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.
Nº Notificação:	00045740/2021
CAD/ICMS:	03.063034-7
Razão Social:	PRIME - ACESSORIOS E VARIEDADES
Nº Notificação:	00045741/2021
CAD/ICMS:	03.063042-8
Razão Social:	MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE
Nº Notificação:	00045742/2021
CAD/ICMS:	03.063044-4
Razão Social:	D DOS SANTOS TOSCANO
Nº Notificação:	00045743/2021
CAD/ICMS:	03.063047-9
Razão Social:	LEROY MERLIN COMPANHIA
Nº Notificação:	00045744/2021
CAD/ICMS:	03.063055-0
Razão Social:	RIMOWA AMERICA DO SUL MALAS
Nº Notificação:	00045745/2021
CAD/ICMS:	03.063063-0
Razão Social:	BRUNA L. MARTINS
Nº Notificação:	00045746/2021
CAD/ICMS:	03.063070-3
Razão Social:	UNIAO CONSTRUCAO EIRELI
Nº Notificação:	00045747/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063074-6 NORTE TRADING EXPORTADORA DE 00045748/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063080-0 SIVALSKI INDUSTRIA TEXTIL LTDA 00045749/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063081-9 MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA 00045750/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063082-7 NESTLE BRASIL LTDA 00045751/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063086-0 MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS 00045752/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063107-6 A. C. DA SILVA EIRELI 00045753/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063109-2 B DO SOCORRO MACHADO 00045754/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063110-6 MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS 00045755/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063112-2 LIBBS FARMACEUTICA LTDA 00045756/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063116-5 H M ENGENHARIA, COMERCIO E 00045757/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063123-8 ATELIER DO SICKO LTDA 00045758/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063124-6 MEDALHAO PERSA COMERCIO DE 00045759/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063129-7 PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE 00045760/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063131-9 J.P GOMES EIRELI 00045761/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063135-1 VATECH BRASIL 00045762/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063142-4 M B REINALDO JUNIOR EIRELI 00045763/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063146-7 STIHL FERRAMENTAS 00045764/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063155-6 J. PENHA DE PAULA 00045765/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063158-0 NORTE DISTRIBUIDORA DE 00045766/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063159-9 AMAZONIA SERVICOS EIRELI 00045767/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063161-0 A. A. FLEXA EIRELI 00045768/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063163-7 GILVAN PORTELA OLIVEIRA 00045769/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063171-8 ELIANA BARBOSA MELO EIRELI 00045770/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063179-3 UNIVERSO EMPREENDIMENTOS 00045771/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063181-5 GRENDENE SA 00045772/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063184-0 GRENDENE SA 00045773/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063187-4 MIGUEL MONTEIRO DOS SANTOS 00045774/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063191-2 FERNANDO H. F. SANTANA EIRELI 00045775/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063193-9 ANTONIA SOUSA DE ALMEIDA 00045776/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063194-7 CARVALHO E VELOSO LTDA 00045777/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063196-3 J F C DO NASCIMENTO 00045778/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063197-1 MERCANTIL SALMO 23 EIRELI 00045779/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063201-3 ARTMILHAS IMP EXP DE PRODUTOS 00045780/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063202-1 N & S LTDA 00045781/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063204-8 LOUNGERIE S/A 00045782/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063205-6 FMS COMERCIO DE ARTIGOS 00045783/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063206-4 EVENT SUPPLY COMERCIO 00045784/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063211-0 TRANSAT TELECOMUNICACOES VIA 00045785/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063212-9 IRANEIDE DA SILVA COSTA - ME 00045786/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.063214-5 M. T. DE BRITO COLARES

Nº Notificação:	00045787/2021
CAD/ICMS:	03.063216-1
Razão Social:	J DE J F SILVA ME
Nº Notificação:	00045788/2021
CAD/ICMS:	03.063217-0
Razão Social:	E CORREA DA SILVA
Nº Notificação:	00045789/2021
CAD/ICMS:	03.063219-6
Razão Social:	FREUDENBERG-NOK COMPONENTES
Nº Notificação:	00045790/2021
CAD/ICMS:	03.063221-8
Razão Social:	DANONE LTDA
Nº Notificação:	00045791/2021
CAD/ICMS:	03.063223-4
Razão Social:	ALDECI LACERDA CALDAS EIRELI -
Nº Notificação:	00045792/2021
CAD/ICMS:	03.063243-9
Razão Social:	RICH DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045793/2021
CAD/ICMS:	03.063244-7
Razão Social:	RICH DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045794/2021
CAD/ICMS:	03.063245-5
Razão Social:	RICH DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045795/2021
CAD/ICMS:	03.063247-1
Razão Social:	VANEIDE F. DE SOUZA
Nº Notificação:	00045796/2021
CAD/ICMS:	03.063249-8
Razão Social:	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00045797/2021
CAD/ICMS:	03.063259-5
Razão Social:	MARIA DO SOCORRO DA COSTA
Nº Notificação:	00045798/2021
CAD/ICMS:	03.063264-1
Razão Social:	UALL CREATIVE INDUSTRIA,
Nº Notificação:	00045799/2021
CAD/ICMS:	03.063266-8
Razão Social:	DROGARIA SAO PAULO S.A.
Nº Notificação:	00045800/2021
CAD/ICMS:	03.063281-1
Razão Social:	JULIA K N SOUSA EIRELI
Nº Notificação:	00045801/2021
CAD/ICMS:	03.063284-6
Razão Social:	ZEE DOG S.A
Nº Notificação:	00045802/2021
CAD/ICMS:	03.063286-2
Razão Social:	A DA COSTA SANTOS
Nº Notificação:	00045803/2021
CAD/ICMS:	03.063292-7
Razão Social:	LEVY SILVA SOUZA
Nº Notificação:	00045804/2021
CAD/ICMS:	03.063296-0
Razão Social:	KEDMA M. TOLOSA DA SILVA
Nº Notificação:	00045805/2021
CAD/ICMS:	03.063297-8
Razão Social:	HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL
Nº Notificação:	00045806/2021
CAD/ICMS:	03.063299-4

Razão Social:	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA.
Nº Notificação:	00045807/2021
CAD/ICMS:	03.063304-4
Razão Social:	F BARROS DE ARAUJO
Nº Notificação:	00045808/2021
CAD/ICMS:	03.063306-0
Razão Social:	J. T. M. VASCONCELOS
Nº Notificação:	00045809/2021
CAD/ICMS:	03.063307-9
Razão Social:	T DE S LIMA MEDICAL - ME
Nº Notificação:	00045810/2021
CAD/ICMS:	03.063320-6
Razão Social:	MATTEL DO BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00045811/2021
CAD/ICMS:	03.063323-0
Razão Social:	VIA VAREJO S/A
Nº Notificação:	00045812/2021
CAD/ICMS:	03.063324-9
Razão Social:	VIA VAREJO S/A
Nº Notificação:	00045813/2021
CAD/ICMS:	03.063327-3
Razão Social:	M MACEDO SANCHES
Nº Notificação:	00045814/2021
CAD/ICMS:	03.063341-9
Razão Social:	JOSUE PEREIRA OLIVEIRA
Nº Notificação:	00045815/2021
CAD/ICMS:	03.063351-6
Razão Social:	CARNEIROMUSIC LTDA
Nº Notificação:	00045816/2021
CAD/ICMS:	03.063355-9
Razão Social:	BURITI MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
Nº Notificação:	00045817/2021
CAD/ICMS:	03.063358-3
Razão Social:	S. FERREIRA DE ALMEIDA
Nº Notificação:	00045818/2021
CAD/ICMS:	03.063360-5
Razão Social:	DROGARIAS PACHECO S/A
Nº Notificação:	00045819/2021
CAD/ICMS:	03.063363-0
Razão Social:	COZANI RJ INFRAESTRUTURA E
Nº Notificação:	00045820/2021
CAD/ICMS:	03.063364-8
Razão Social:	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA
Nº Notificação:	00045821/2021
CAD/ICMS:	03.063371-0
Razão Social:	ECON CONSTRUTORA LTDA
Nº Notificação:	00045822/2021
CAD/ICMS:	03.063382-6
Razão Social:	EPCCON CONSTRUCOES S.A.
Nº Notificação:	00045823/2021
CAD/ICMS:	03.063383-4
Razão Social:	HOLANDA E SILVA
Nº Notificação:	00045824/2021
CAD/ICMS:	03.063386-9
Razão Social:	NEM COMPARA COMERCIO DE
Nº Notificação:	00045825/2021
CAD/ICMS:	03.063389-3
Razão Social:	COLISEU JOALHERIA E OTICA LTDA
Nº Notificação:	00045826/2021

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 019/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Decreto nº 0583/2020 de 25 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**, Diretor-Presidente, Código FGS-4, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar de agendas previamente definidas com a Bancada Federal, afim de dar continuidade a captação de recursos financeiros para o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no período de 22 a 26/02/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Fevereiro de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0301-0005-1806

Agência Amapá

PORTARIA Nº 020/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0581.1114.0003/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS** – Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica/DGE, matrícula nº 0123952-0- 01, para responder acumulativamente pela Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças-CEFIN/DGE, na ausência do titular **RENILDO CORREA DA SILVA**, matrícula nº 0083287-1-01, que estará em usufruto de

férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0301-0005-1814

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 051 DE 01 MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista o Convênio DEPEN Nº 883245/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Convênio Nº 883245/2019, celebrado entre IAPEN e DEPEN, cujo objeto é a REAPARELHAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO PREDIAL E ATIVIDADES LABORAIS DOS INTERNOS, composta pelos servidores abaixo relacionados a contar de 01 de março de 2021:

HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA (Presidente Titular)

Matricula Nº890332

CPF: 613.433.152-04

CHARLES JOSÉ SILVA PONTES (Membro)

Matricula Nº840947

CPF: 388.626.202-25

IRLAN CHAGAS DOS SANTOS (Membro)

Matricula Nº841730

CPF: 836.365.602-04

Art. 2º. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Nº 883245/2019, tem por fundamentos nos termos do art.15,§ e art. 67, § 1º e 2º, bem como o art. 73, I e alíneas “a” e “b” do inciso II, § 1º a 4º da Lei 8.666/1993 c/c o art. 17, § 1º do Decreto Nº 4.026 de 06 de Novembro 2009.

Art. 3º. Competirá a comissão designada o recebimento, a fiscalização e acompanhamento do Convênio Nº 883245/2019, a fim que a legislação vigente seja devidamente cumprida, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se a autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance e ao final CERTIFICANDO a correta entrega dos materiais e execução dos serviços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

HASH: 2021-0301-0005-1861

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 025/2020-UCC/SVS-AP.

Publicado no diário oficial no dia 27, de agosto de 2020, nº 7.243 página 21.

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP, INFORMA QUE NO CONTRATO Nº 025/2020 – CLAUSULA SEGUNDA E DÉCIMA SEGUNDA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações em especial o art. 24, inciso IV, que tem como objetivo atualizado os valores estabelecidos no art. 26, incisos I, II, III e IV do caput da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2. Lei 13.979, de 06/02/2020, art.4º

2.3. Decreto Estadual nº 1375, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro.

2.2. Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O prazo para execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Macapá- 01 de março de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
CONTRATANTE

HASH: 2021-0301-0005-1898

PORTARIA Nº 099/2020-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802. Considerando o que consta no memo. nº 027/2020-DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde, **Ciro Mota Dias**, Chefe da Unidade dos Transportes, **Pedro Coutinho Ferreira**, Motorista, da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 21 a 25/09/2020, para tratarem com as Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde destes Municípios o Plano de Contingenciamento da COVID-19, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0301-0005-1896

PORTARIA Nº 153/2020-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º039/2020/DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: **Dorinaldo Barbosa Malafaia** (Superintendente da SVS), **Meryzangerla Lobato Pinheiro Duarte** (Diretora Executiva Administrativa), **Raudson Sena dos Santos** (Gerente do Núcleo de Planejamento e Orçamento), **José Paulo da Silva Ramos Júnior** (Controlador Interno), **Adria Lorena Correa Sozinho** (Agente de Saúde) e **Raimundo Tibúrcio Negreiros Júnior** (Agente de Saúde) da sede de suas atividades Macapá/AP- ao município de Oiapoque, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, a fim de tratar de ações referentes ao combate da segunda onda do Covid-19, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2020.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0301-0005-1877

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 141/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a

segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n.º. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL** protocolada neste Departamento em 14/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199365/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR A SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ: 47.193.149/0001-06 com endereço comercial situado RUA AMADOR BUENO, Nº 474 CEP: 04.752-901 BAIRRO: SANTO AMARO, SÃO PAULO-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 22/03/2021 a 20/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1863

PORTARIA Nº 142/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A** protocolada neste Departamento em 18/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199710/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR **ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A** CNPJ: 60.375.243/0001-36 com endereço comercial situado AV. DOUTOR ANTONIO BARBOSA FILHO, Nº 1260 CEP: 14.400-005 BAIRRO: CENTRO, FRANCA-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 25/02/2021 a 25/02/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1803

PORTARIA Nº 143/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS RCI BRASIL LTDA** protocolada neste Departamento em 15/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199627/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR **ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS RCI BRASIL LTDA** CNPJ: 73.230.674/0001-56 com endereço comercial situado AL EUROPA POLO EMPRESARIAL Nº150 CEP 06.543-325 BAIRRO TAMBORE SANTANA DE PARNAIBA-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 25/02/2021 a 25/02/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1864

PORTARIA Nº 144/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A** protocolada neste Departamento em 28/01/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199366/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A CNPJ: 30.172.491/0001-19 com endereço comercial situado AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº14171 CEP 04.794-000 BAIRRO VILA GERTRUDES SÃO PAULO-SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 18/03/2021 a 18/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1819

PORTARIA Nº 145/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA** protocolada neste Departamento em 15/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199626/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 58.113.812/0001-23 com endereço comercial situado AV DUQUE DE CAXIAS S/ Nº CEP 70.630-902 BAIRRO SETOR MILITAR URBANO BRASILIA-DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 25/02/2021 a

25/02/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1850

PORTARIA Nº 146/2021 – DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE** protocolada neste Departamento em 05/02/2021 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 199449/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RECADASTRAR FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO-FHE CNPJ: 00.643.742/0001-35 com endereço comercial situado AV DUQUE DE CAXIAS S/ Nº CEP 70.630-902 BAIRRO SETOR MILITAR URBANO BRASILIA-DF, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente,

desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 25/02/2021 a 25/02/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0301-0005-1810

PORTARIA Nº 147/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000367/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: MARCELO MENDES RODRIGUES, portador do Registro de CNH nº 03854040659, residente e domiciliado Tv. São Francisco, nº 251, bairro São Jose, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035026, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1852

PORTARIA Nº 148/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000371/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDUARDO ARNAS PASSOS**, portador do Registro de CNH nº 02074125100, residente e domiciliado na Rod Jk Condomínio, nº 108, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036072, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1822

PORTARIA Nº 149/2021- DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000378/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO RODRIGUES MONTEIRO**, portador do Registro de CNH nº 06340801173, residente e domiciliado na Rua Carlos Cantidio Cortes, nº 815, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035029, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1786

PORTARIA Nº 150/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000381/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SERGIO COELHO FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 03166731593, residente e domiciliado na Av. Ataíde Teive, nº 541, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T135392217, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1787

PORTARIA Nº 151/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000382/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCOS ALMEIDA MACHADO**, portador do Registro de CNH nº 05539892030, residente e domiciliado na Av. Abacatal, nº 394, bairro Brasil Novo, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036149, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1854

PORTARIA Nº 152/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000386/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALERIA FERREIRA DE LIMA**, portador do Registro de CNH nº 03929967696, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 686, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036439, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1788

PORTARIA Nº 153/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.000332/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE ROBERTO SANTANA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 00871765163, residente e domiciliado na Rod Duca Serra, nº 6219, bairro Rod Duca Serra, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034739, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1791

PORTARIA Nº 154/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000350/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALCIDINEI BAIA GOMES**, portador do Registro de CNH nº 06297163910, residente e domiciliado na Av. Ivaldo Veras, nº 1649, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035181, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1789

PORTARIA Nº 155/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000354/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALTER CESAR RIBEIRO LOPES**, portador do Registro de CNH nº 06391368649, residente e domiciliado na Rua Oscar Santos, nº 565, bairro Santa Ines, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036087, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1804

PORTARIA Nº 156/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000356/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **URIAN CAPELA BANDEIRA**, portador do Registro de CNH nº 05621013753, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 1186, bairro Hospitalidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035735, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1824

PORTARIA Nº 157/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000335/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **BRUNO ARAUJO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06391336184, residente e domiciliado na Av. Dos Timbiras, nº 1015, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 08 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035646, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1812

PORTARIA Nº 158/2021-DETRAN/AP, 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000351/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **DOROTEIA VIEIRA DE SOUZA** portadora do Registro de CNH nº 02358414024, residente e domiciliada na Av. General Osorio, nº 924, bairro Laguinho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017,

conforme o Auto de Infração nº AJ00036120, autuada pela DETRAN/AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1826

PORTARIA Nº 159/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000385/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SANIO OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº 04300432386, residente e domiciliado na Av Maria de Nazare Brito de Souza, nº 1793, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036361, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1792

PORTARIA Nº 160/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000365/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 04281944345, residente e domiciliado na Av. 04 Marabaixo, nº 1698, bairro Marabaixo I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034394, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1855

PORTARIA Nº 161/2021-DETRAN/AP, 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000366/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ULISSES BARRETO TEIXEIRA**, portador do Registro de CNH nº 02198302125, residente e domiciliado na Av um Conjunto Marabaixo, nº 2102, bairro Marabaixo II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036154, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1827

PORTARIA Nº 162/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000368/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DIMICHEL BRAGA PRADO**, portador do Registro de CNH nº 04380162404, residente e domiciliado na Av

Das Nações, nº 1404, bairro Central, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036157, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1794

PORTARIA Nº 163/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000369/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAMES DE ASSIS CASTELO BRANCO**, portador do Registro de CNH nº 06231529637, residente e domiciliado na Av Raimundo Ibiapino As Silva, nº 1225, bairro Marabaixo 4, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036159, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1828

PORTARIA Nº 164/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000370/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SEBASTIÃO NASCIMENTO SENA**, portador do Registro de CNH nº 02251598308, residente e domiciliado na Av. 14, nº 1284, bairro Marabaixo 3, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036160, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1795

PORTARIA Nº 165/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000372/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANDERSON DOS SANTOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06681932162, residente e domiciliado na Av. Padre Julio Maria Lombard, nº 2674, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035178, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1858

PORTARIA Nº 166/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000373/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº

723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELTON LUANN MONTEIRO FIGUEIREDO**, portador do Registro de CNH nº 05660583697, residente e domiciliado na Av. Carlos Lins Cortes, nº 1795, bairro Infraero 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AD00022383, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1813

PORTARIA Nº 167/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000374/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANTONIO EUCLIDES VIEIRA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06896646712, residente e domiciliado na Rua Setentrional, nº 410, bairro Araxa, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036128, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1862

PORTARIA Nº 168/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000375/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AMADEU CAVALCANTE FILHO**, portador do Registro de CNH nº 02505984901, residente e domiciliado na Av. Walter Juca, nº 384, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035491, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1830

PORTARIA Nº 169/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000376/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CIRENEU DOS SANTOS DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02482726274, residente e domiciliado na Av. 11 do Marabaixo, nº 1499, bairro Marabaixo 3, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T122459527, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1793

PORTARIA Nº 170/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000377/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DAYSE QUEIROZ DO COUTO**, portador do Registro de CNH nº 05843150774, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, nº 391, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032771, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1831

PORTARIA Nº 171/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000379/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROGERIO GOMES DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 02857163444, residente e domiciliado na Tv. 03, nº 414, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035747, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1832

PORTARIA Nº 172/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000380/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANDERSON JUNIOR ALVES CRUZ**, portador do Registro de CNH nº 04014441771, residente e domiciliado na Av. Equatorial, nº 1375, bairro Pedrinhas, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036307, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1796

PORTARIA Nº 173/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000383/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ADRIANO DE SOUZA PINTO**, portador do Registro de CNH nº 05756992408, residente e domiciliado na Rua Canal das Pedrinhas, nº 534, bairro Pedrinhas, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036366, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1797

PORTARIA Nº 174/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000384/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CLOVIS DE SOUSA DO ESPIRITO SANTO**, portador do Registro de CNH nº 03449273903, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhaes dos Santos, nº 2469, bairro Novo Horizonte I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036354, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1833

PORTARIA Nº 175 /2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000330/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RONIELSON CESAR LEITE RAMOS**, portador do Registro de CNH nº 02233411845, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 106, bairro Curiau, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034480, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1798

PORTARIA Nº 176 /2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000331/2021, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCOS CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03720601239, residente e domiciliado na Av. São João Apostolo, nº 3007, bairro Fonte Nova, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034737, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1799

PORTARIA Nº 177/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000337/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCELO GEMAQUE DAS CHAGAS**, portador do Registro de CNH nº 04558379455, residente e domiciliado na Rua Oscar Santos, nº 535, bairro Santa Ines, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032846, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1834

PORTARIA Nº 178 /2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000333/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCUS ANTONIO CARDOSO LIMA**, portador do Registro de CNH nº 04874443082, residente e domiciliado na Rua do Trilho, nº 6352, bairro Coração, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034736, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1835

PORTARIA Nº 179 /2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000334/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANDERSON BARBOSA DE ARRUDA**, portador do Registro de CNH nº 07383478285 residente e domiciliado na Av. Fortaleza, nº 1696, bairro Residencial Cajary, no

município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035184, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1836

PORTARIA Nº 180/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000340/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO SANTOS DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 06981720443 residente e domiciliado na Rua Raimundo Ramos dos Santos, nº 461, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035966, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1839

PORTARIA Nº 181/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000338/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLEBER DOS SANTOS MACIEL**, portador do Registro de CNH nº 03878179308, residente e domiciliado na Av. Padre Angelo Briraghi, nº 1566, bairro Congos, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 08 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033632, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1841

PORTARIA Nº 182/2021-DETRAN/AP, 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000353/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAYLAND DE JESUS DA CRUZ LOBATO**, portador do Registro de CNH nº 05986707256, residente e domiciliado na Rua Dr. Braulino, nº 2084, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036077, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1842

PORTARIA Nº 183 /2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000355/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALAN BRUNO DOS SANTOS DE ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº 05417113895, residente e domiciliado na Av. Pedro Baião, nº 1042, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036085, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1844

PORTARIA Nº 184/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002964/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ADNILTON MARTINS DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 01526263404, residente e domiciliado na Avenida Princesa Izabel, nº 257 A, bairro Jesus de Nazaré, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031970, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1800

PORTARIA Nº 185/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003025/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALAITO DE MENEZES SACRAMENTO**, portador do Registro de CNH nº 02277335500, residente e domiciliado na TRADDD 01, nº 63, bairro Centro, no município de Serra do Navio-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032013, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1845

PORTARIA Nº 186/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003083/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALCINEI NEVES DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 05679046061, residente e domiciliado na Avenida Maria Geovanete Pinheiro Borges da Silva, nº 827, bairro universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032940, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1856

PORTARIA Nº 187/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.003032/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALEKSANDER MACLEY SABOIA DE ALMEIDA**, portador do Registro de CNH nº 06206126370, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 953, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032708, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1848

PORTARIA Nº 188/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003020/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALESSANDRO DE SOUSA NUNES**, portador do Registro de CNH nº 02497160780, residente e domiciliado na Avenida Lua, nº 1236, bairro Conjunto da Ego, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ 00032818, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher**

Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1840

PORTARIA Nº 189/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003030/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALEXANDRE DA SILVA SANTANA**, portador do Registro de CNH nº 00328830596, residente e domiciliado na Avenida Geriba Almeida Azevedo Costa, nº 370, bairro Jardim I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032711, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1849

PORTARIA Nº 190/2021-DETRAN/AP, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002935/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AMARILDO MACIEL DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 02739120612, residente e domiciliado na Rodovia BR 156, nº 4670, bairro DA FM, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T131199722, autuado pela Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0301-0005-1838

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Referência nº 031/2020

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (Lei no. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º 250 203 031 2020

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO

DO AMAPÁ (FAPEAP), criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede no Estado do Amapá, Município de Macapá, Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP), Telefone: (96) 32220595E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, CEP: 68.903.329, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43, doravante denominada FAPEAP, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018;

SIS AMB - SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede no Estado do

Amapá município de Macapá, RAM DA UNIFAP (KM 02 DA ROD JK, nº 455, CEP: 68.903758, Bairro UNIVERSIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.197.831/0001-10, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela FAPEAP à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO “SIS-AMB: FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FAPEAP e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA AUTORIZAÇÕES

1. PORTARIA Nº 019/2020 FAPEAP, de 18 de setembro

de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS

1. A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -FAPEAP, doravante denominada contratante, fomentará neste projeto a importância de até **R\$ 53.333,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais)**, a ser desembolsado em 3 (três) parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

i) 1ª parcela: **R\$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, após a assinatura do presente termo; 30%. ii) 2ª parcela: **R\$ 15.999,90(quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, 30%, conforme exposto no item 2 da CLAUSULA QUARTA.

iii) 3ª parcela: **R\$ 21.333,20 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, 40%, conforme exposto no item 2 da CLAUSULA QUARTA.

FONTE: FINEP - Subvenção Econômica e FONTE: FAPEAP – Subvenção Econômica

DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

LIBERAÇÃO: a FAPEAP efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPEAP.

CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$ 2.678,44 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa

Econômica Federal;

Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, se houver;
Executar financeiramente a parcela disponibilizada para receber as subseqüentes conforme estabelecidas na cláusula terceira;

1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A FAPEAP efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

(CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPEAP, os seguintes documentos:

Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

i. **R\$ 803,53 (oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, após a assinatura do presente termo;

ii. **R\$ 803,53 (oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, para liberação da segunda parcela;

iii. **R\$ 1.161,38 (um mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, para liberação da terceira parcela.

Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

2.1. Para desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, serão verificadas pela FAPEAP:

A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta; c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FAPEAP, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da FAPEAP, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FAPEAP.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES da FAPEAP: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -FAPEAP, se obriga a:

Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FAPEAP, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FAPEAP na internet www.fapeap.ap.gov.br), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA

SUBVENÇÃO se obriga a:

Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO

ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FAPEAP;

Informar à FAPEAP quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPEAP, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;

Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Utilizar os recursos desembolsados pela FAPEAP, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;

Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da FAPEAP, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final; Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela FAPEAP, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho; Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da FAPEAP;

Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FAPEAP, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação

de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

Comunicar à FAPEAP, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPEAP, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

Restituir à FAPEAP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

Restituir à FAPEAP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPEAP, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

não for executado o objeto pactuado;

não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da FAPEAP, da FINEP e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

seminários e eventos científicos e tecnológicos;

publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;

Responder a qualquer solicitação de informação que a FAPEAP lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPEAP;

Assegurar à FAPEAP e à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEAP ou da FINEP, de serviços de auditoria;

Assegurar à FAPEAP a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;

Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;

Manter a sua sede e administração no País;

Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;

Comunicar à FAPEAP sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela FAPEAP;

Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);

Comunicar à FAPEAP, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;

Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como

contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos; bb) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

cc) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep; dd) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A distribuição dos gastos será permitido de até 70% para Custeio e 30% para Capital.

1.2. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.3. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do

Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela FAPEAP.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a FAPEAP realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.2. A FAPEAP poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A FAPEAP acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A FAPEAP poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a FAPEAP verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a FAPEAP adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FAPEAP no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo

ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FAPEAP, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso; c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FAPEAP exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPEAP ou pela FINEP.

A BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

Aquitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPEAP, do Relatório de Prestação de Contas Final. Para fins de divulgação externa, a BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade

intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da

BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

Excepcionalmente, a FAPEAP poderá admitir, a pedido justificado da BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

A BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FAPEAP para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

Não será aceito pela FAPEAP pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela FAPEAP das empresas escolhidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a FAPEAP poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

Inexatidão nas informações prestadas à FAPEAP pela BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste

BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

Paralisação do PROJETO;

Outras circunstâncias que, a juízo da FAPEAP, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA; Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A FAPEAP poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A FAPEAP considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FAPEAP ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até

30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FAPEAP;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de: i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avançados;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo

ao erário;

Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela FAPEAP não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, que será providenciada pela FAPEAP em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara que:

O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput

e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art.

20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPEAP, permanecem válidos;

Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

Indenizará e ressarcirá a FAPEAP, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da

Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);

Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;

Todas as informações prestadas à FAPEAP, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela FAPEAP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 12 (doze) meses, contados da sua data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro de Macapá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à FAPEAP o direito de optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá, 07 de dezembro de 2020.

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP:

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 5866

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: **SIS AMB – SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Nome: Suellen Patrícia Oliveira Maciel
CPF: 026.833.312-23

Anexo – Plano de Trabalho

HASH: 2021-0301-0005-1916

Instituto de Defesa do Consumidor

CONTRATO Nº 001/2021-PROCON-AP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ – PROCON/AP E A EMPRESA **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA.**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP, pessoa jurídica de Direito Público interno, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá como Autarquia, com endereço na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2925-D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ/MF nº 05.658.146/0001-42, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ELITON CHAVES FRANCO**, brasileiro, inscrito no RG nº 269058/AP e CPF nº 633.610.782-53, residente e domiciliado, sito à Passagem Santa Luzia nº35, Bairro: Laginho, cidade: Macapá/AP, e a empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES**

LTDA, CNPJ nº 08.020.434/0001-65, estabelecida à Rua Jovino Dinoá Nº 2360, Bairro: Central, CEP 68900-075, nesta Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, denominada LOCADORA, sendo representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no RG 466652/AP e CPF nº 576.041.772-04, residente e domiciliado, sito à avenida Henrique Galucio nº 1155, Bairro: Central, CEP 68900-000, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 24, Inciso X, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, pelos preceitos do Direito dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), e no que consta no processo administrativo nº 25.000.040/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores. Celebram o presente instrumento, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel comercial, piso Térreo localizado na Avenida Henrique Galucio nº 2360A, bairro: Central, CEP 68.900-115, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, medindo Aproximadamente 500m², com estrutura construída em alvenaria, sendo seu pavimento térreo cercado por paredes nas laterais e no fundo, sua entrada com estrutura de vidro temperado, contendo o mesmo divisórias em seus compartimentos, piso em korodur por toda sua instalação térreo, teto em telhas metálicas, contendo 03 banheiros sociais e estacionamento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de março de 2021 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2022, condicionado sua vinculação aos recursos de dotação orçamentária do exercício financeiro, permitindo oportunamente, a continuidade do negócio jurídico, lastreada em nova atestação de recursos orçamentários, previstos para o exercício financeiro subsequente, bem como, adequação dos gastos aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, e de acordo com os procedimentos do artigo 57, e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DA LOCAÇÃO

Pelo aluguel aqui pactuado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, a título de aluguel, a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensalmente, que serão pagos através de cheque/dépósito/ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício

de 2021, correrão por conta do Orçamento Anual deste Órgão, Programa de Trabalho: 14.122.0004.2484 – Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte de Recurso: 101, Elemento de Despesa 339039

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, nos prazos e formas estabelecidas pelo artigo 61, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Data da assinatura: 01/03/2021.

ASSINATURA: **ELITON CHAVES FRANCO** – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP, CNPJ nº 05.658.146/0001-42 – LOCATÁRIO e **LUIZ CARLOS DE SOUZA** – Sócio administrador da **CONQUISTA MOTOS E MOTORORES LTDA**, CNPJ nº 08.020.434/0001-65 – LOCADORA.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente – PROCON/AP
Dec. nº 2616/16

HASH: 2021-0301-0005-1847

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao FA Nº 16.001.001.20-0001505/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002519/2020, AUTUADA: **SÃO PEDRO VIDROS E ALUMINIO** (CNPJ: 18.188.686/0001-51), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.113,75 (Um mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**, em razão da infringência dos artigos 14, §1º e art. 18, incisos

I, II e III da Lei Federal nº 8.078//1990.

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente – PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0301-0005-1920

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2666/2020, AUTUADA: **GEMINI ENERGY S.A.** (CNPJ: 04.726.861/0001-02), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 180.028,80 (Cento e oitenta mil vinte e oito reais e oitenta centavos)**, em razão da infringência ao artigo 15 da Portaria nº 11/2015 – PROCON/AP.

Macapá/AP, 22 de fevereiro de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor-Presidente – PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0301-0005-1917

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2578/2020, AUTUADA: **LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A./LMTE** (CNPJ: 10.234.027/0001-00), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 270.043,20 (Duzentos e setenta mil quarenta e três reais e vinte centavos)**, em razão da infringência dos artigos 6º, VI e X e 22 do Código de Defesa do Consumidor.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2021.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente – PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2021-0301-0005-1918

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA



DICAS PARA VOCÊ



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL Nº04, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a realização da Sessão Pública de Remoção do dia 04 de março de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o edital nº 01, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - A Sessão Pública de Remoção ocorrerá no dia 04 de março de 2021, às 14h30, e se dará exclusivamente através de videoconferência, com o link da sala sendo enviado a partir de 14h15 para os(as) Defensores(as) inscritos(as).

Parágrafo único - O link da sala será enviado através do grupo de avisos no aplicativo whatsapp, para os membros que desejarem acompanhar a sessão.

Art.2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 01 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0301-0005-1871

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº161, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e publiciza a atuação da Defensora Pública que acumulou extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de

dezembro de 2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000241/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folga do Defensor Público **LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA**, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos dias 03/11/2020 e 04/11/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **YASKARA XAVIER LUCIANO LUCENA** acumulou extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA**, na 2ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos dias 03/11/2020 e 04/11/2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 01 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0301-0005-1846

Prefeitura Municipal De Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá/AP, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço Global. **Objeto:** Construção de Galpão para Fábrica de Bloquetes no Município de Amapá-AP, conforme o Projeto Básico e o Convênio Nº 029/PCN/2018 (SICONV Nº 864108). A realização do Certame será no dia 17/03/2021, às 14h:00min, na sala da Comissão

Especial de Licitações-CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP, mesmo local de retirada do Edital em mídia (pen driver ou CD/DVD), das 08h00min às 13h00min em dias úteis.

Amapá-AP, 01 de março de 2021.
Cid Celson P. Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2021-0301-0005-1774

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá/AP, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço Global. **Objeto:** Pavimentação Em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas Nos Bairros Bom Jardim e Bom Sossego II, no Município de Amapá-AP, conforme o Projeto Básico e o Convênio Nº 059/PCN/2018 (SICONV Nº 864143). A realização do Certame será no dia 16/03/2021, às 08h30min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP, mesmo local de retirada do Edital em mídia (pen driver ou CD/DVD), das 08h00min às 13h00min em dias úteis.

Amapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
Cid Celson P. Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2021-0226-0005-1654

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá/AP, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço Global. **Objeto:** Construção de Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Amapá-AP – 1ª Etapa, conforme o Projeto Básico e o Convênio Nº 295/PCN/2018 (SICONV Nº 865194/2018). A realização do Certame será no dia 17/03/2021, às 08h30min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP, mesmo local de retirada do Edital em mídia (pen driver ou CD/DVD), das 08h00min às 13h00min em dias úteis.

Amapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

Cid Celson P. Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2021-0226-0005-1656

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá/AP, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço Global. **Objeto:** Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Drenagem e Calçadas na Sede do Município de Amapá-AP, conforme o Projeto Básico e o Convênio Nº 057/2019-DPCN (SICONV Nº 882726/2019). A realização do Certame será no dia 16/03/2021, às 14h30min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP, mesmo local de retirada do Edital em mídia (pen driver ou CD/DVD), das 08h00min às 13h00min em dias úteis.

Amapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.
Cid Celson P. Bastos
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2021-0226-0005-1655

Prefeitura Municipal De Itaubal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019-PMI

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019-PMI. Processo nº 1005.0863/2019-PMI. Decorrente da Tomada de Preços nº 002/2019-CPL/PMI. **Objeto:** reforma e adequação na Escola Municipal J. Almeida para o funcionamento do Polo Universitário Federal do Amapá, conforme detalhamento no Termo de Convênio 016/2019-SDC/AP, Termo de Referência, detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. **Objeto do 3º Termo Aditivo:** a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual. **Data de Assinatura:** 28/01/2021. José Serafim Picanço Filho Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2021-0225-0005-1608



Cód. verificador: 28203497. Cód. CRC: 2DF9302
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 01/03/2021 22:40, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

